ANNO LXXIV — Quinta-feira — 16 de Junho de 1898 — NUMERO 131

DIARIO DE PERNAMBUCO

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS

REDACTORES — WITRUVIO PINTO BANDEIRA, MANOEL ARÃO, PINTO MENDES E ANTONIO COELHO PINHEIRO

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE	
Por um anno adiantado	30$000
Por seis mezes »	15$000
Por tres mezes »	8$000
Numero avulso	$100

SÃO NOSSOS AGENTES EXCLUSIVOS DE PUBLICAÇOES NA FRANÇA E INGLATERRA

Os Srs. Mayence Favre & Comp., residentes em Paris — 18 rue La Grange Bateliere

PARA OS LOGARES ONDE SE PAGA PORTE	
Por um anno adiantado	33$000
Por seis mezes »	16$500
Por trimestre »	9$000

INSTRUCÇÃO POPULAR

PRINCIPIOS DE HYGIENE 78

Compilados de varios autores

POR

PINTO MENDES

(Continuação)

EDUCAÇÃO RACIONAL

A educação da infancia é um dos problemas mais interessantes e que deve merecer especial attenção e cuidados das administracções, pela dependencia em que della está o futuro dos povos.

O individuo nasce sem conhecimento algum, sem a menor noção do mundo em que vai viver, tendo apenas o instincto, peculiar a todos os animaes, instincto que póde ser bom ou máo conforme a hereditariedade, mas, qualquer que seja elle é perfeitamente modificavel ou, melhor, transformavel pela educação. Chegou-se a provar que o instincto só persiste nas pessôas que recebem uma educação fraquissima.

Nas sociedades primitivas o ensinamento se reduzia a bem pouca cousa; obedecia sómente ás exigencias da vida material. A ausencia da preoccupações sociaes, o ambryonismo da sociedade, sem essa grande lucta pela existencia observada nos seculos modernos, a incompacticidade do povo, o limitadissimo numero de molestias a que o individuo estava sujeito, tudo isto contribuia para que a educação se resumisse em ensinar a fallar, a atacar os animaes necessarios a alimentação, a resistir aos inimigos e proporcionar o conhecimento de artes grosseiras e rudimentares para satisfação das necessidades mais imperiosas.

A força personificada por Hercules, era o verdadeiro Deus da antiguidade, quando a civilisação atravessou as primeiras zonas da barbaria; a destreza, a astucia e a coragem, completavam as qualidades necessarias para a deffeza dos pequenos Estados sempre ameaçados e sempre em guerras encarniçadas.

Essas más virtudes tinham suas solemnidades nos jogos olympicos que remontam ao setimo seculo antes de Christo. Os exercicios physicos formavam a base d'um systema regular de educação e as populações livres da Grecia, neste ponto, chegaram a um elevado grão de perfeição. A gymnastica era militar, athletica, ou medicinal, segundo tinha em vista formar soldados, athletas ou simplesmente desenvolver as forças e estabelecer a saúde; conciliava-se com o culto das artes, da lettra e da philosophia que estavam então em plena prosperidade.

Com a queda do imperio romano desappareceu o systema regular de educação, subsistindo porém, o dominio da força muscular e os exercicios physicos soffreram apenas algumas transformações que importaram melhoramentos.

A invenção da polvora produzio o primeiro golpe á tyrannia do vigor muscular, e a da imprensa acabou de a destronar, estabelecendo o predominio definitivo do espirito sobre a materia, da intelligencia sobre a força e do estudo sobre o exercicio. O christianismo tinha preparado esta transformação, substituindo por suas doutrinas espiritualistas o materialismo das civilisações antigas.

Emfim a reforma religiosa e as lutas que ella provocou, o nascimento das artes e das lettras, o grande movimento de idéas que de tudo isto resultou, conduziram a educação por novo caminho.

(Continúa).

TELEGRAMMAS

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

Rio de Janeiro, 14 de Junho a 1 hora e 28 minutos da tarde (recebido na estação ás 11 horas e 20 minutos da noite)

Houve na cidade de Campos um pavoroso incendio, que causou a destruição de varios predios situados ás ruas Barão de Cotegipe e Sette de Setembro.

São enormes os prejuizos.

Os corpos de bombeiros desta capital e de Nictheroy seguiram para aquella cidade.

— O Tribunal Militar resolveu, que sejam contados para todos os effeitos dois annos aos officiaes de mar e terra, que fizeram parte da revolta, e os outros dois que estiveram na reserva especial creada pela amnistia sel-o-hão sómente para os effeitos da antiguidade geral.

Havana, 14 de Junho.

Ferio-se um combate campal entre hespanhóes e americanos, sahindo aquelles vencedores.

Rio de Janeiro, 15 de Junho, a 1 hora da manhã (recebido na estação ás 4 horas).

Proseguio nos trabalhos respectivos o conselho de guerra dos militares envolvidos no attentado de 5 de Novembro.

Depozeram algumas testemunhas, que nada adiantaram.

— Na praia de Copacabana, em occasião em que banhavam-se, afogaram-se as senhoras Maria Robes Monteiro, esposa do negociante Francisco Maria Monteiro, e Seraphina Moreira dos Santos, joven de 16 annos.

— Os prejuizos resultantes do incendio em Campos são estimados em mil contos de réis.

New-York, 15 de Junho.

Dizem que deu-se effectiva occupação do archipelago das Mariannas.

O ministro do interior de Hespanha, porém, declarou na Camara, que nenhuma noticia tinha a respeito.

— Accentua-se a opinião de que a Allemanha intervirá:

Washington, 15 de Junho.

Proclamam aqui a victoria de Aguinaldo nas Philippinas.

— De um cruzador americano desembarcaram tropas em Santiago de Cuba mas estas foram repellidas.

Rio de Janeiro, 15 de Junho.

Foi firmada a responsabilidade assumida pelos Bancos para pagamento de apolices ao portador; não acceitaram porém a proposta de conversão.

A responsabilidade refere se ao total de 112 mil contos, tomando o Banco da Republica 30 mil, e o Banco da Lavoura 4 mil.

Em Bello-Horisonte morreu o desembargador Prestes Pimentel.

DIARIO DE PERNAMBUCO

RECIFE, 16 DE JUNHO DE 1897

A guerra hispano-americana

Tinha-se como certo o desastre das armas hespanholas em Manilla; sombria espectativa affigurava-se depois do successo de Cavite.

O almirante Dewey livre de agir em todas as direcções no vasto archipelago das Phiippinas, podia aproveitar o concurso de parte da população revoltada contra o dominio hespanhol. Era-lhe facil percorrer a infinidade de ilhas que formam o archipelago; bastava apenas ir buscar nas principaes os elementos precisos para a formação de um numeroso exercito, de gente indisciplinada é verdade, mas a quem poderia armar e dirigir para um assalto á capital de Luçon, á cidade de Manilla, onde concentravam-se as forças hespanholas.

Eram numerosos os revoltosos das Phillippinas, e muito custou á Hespanha dominar a revolta que finalmente estava a extinguir-se, para não dizer terminada, quando descuidando-se de reforçar a guarnição, o governo hespanhol, mesmo em face da guerra com os Estados-Unidos, não preoccupou-se em dar desenvolvimento a defesa das principaes cidades do archipelago, como talvez mesmo tivesse reduzido o quadro das forças militares alli existentes.

O governo hespanhol suppoz a colonia pacificada, os talagos resignados com a derrota e conciliados com a metropole. Completo e manifesto engano, desconhecimento das leis da psychologia; os vencidos espreitavam a occasião mais opportuna e propicia para levantarem-se novamente, e os Estados-Unidos não podiam tel-os esquecido e deixado de aproveital-os. E quando os tagalos já não estivessem dispostos a revoltarem-se novamente, os americanos saberiam animal-os e fazer-lhes sorrir doces esperanças, viriam despertal-os do lethargo em que tivessem de cahir, e fazer vibrar-lhes aquellas emoções que os arrastaram a grandes sacrificios, á lucta ardente em que milhares d'elles perderam-se, se é que a insurreição das Phillippinas não foi já o effeito de um trabalho ás surdinas exercido pela politica americana.

O governo hespanhol podia pois ter previsto o ataque da esquadra americana nas Philippinas, e o levantamento da insurreição em virtude de um plano combinado entre a esquadra americana e os tagalos.

A situação das Phillippinas inevitavelmente tornar-se-ia grave, com a declaração da guerra.

Emquanto o almirante Dewey ia explorar um terreno tão fertil, ficando depois do desastre de Cavite, senhor de todo o litoral, a Hespanha com as vistas voltadas para Cuba, esquecia-se do perigo imminente que ameaçava, certamente, a maior das suas possessões coloniaes, pela extensão territorial e pela população, e n'este ponto de vista muito superior á Cuba.

Tudo isso foi esquecido, e hoje as consequencias d'esta imprevidencia manifestaram-se, com o seu cortejo de horrores, n'uma lucta tetrica, verdadeira tragedia de sangue em que o denodo e o valor succumbiram depois dos mais agigantados esforços.

A guarnição hespanhola de Manilla, atacada por todos os lados, accommettida, pela alluvião dos insurrectos sufficientemente armados, teve de sustentar um combate desigual, em que a superioridade de numer foi esmagadora; diz-se que n'uma porfiada pugna de alguns dias travou-se a ferro frio uma d'estas horriveis pelejas, em que a carnificina, a hecatombe, levantaram-se como pavoroso espectro, —hedionda scena, duello de milhares de homens que batem-se ainda extenuados pelo cansaço, n'este infernal lampejo das armas, n'estas agonias, nos ultimos suspiros dos que morrem defendendo a bandeira que lhes serve de mortalha.

E' quasi inacreditavel uma lucta de 70 horas a ferro frio, como referem os telegrammas, salvo em combates que se succedessem depois do necessario repouso. O mais horrivel dos combates é este que se nos affigura ter-se travado.

A bala erra o seu alvo, o ferro porém penetra sempre no peito das massas dos combatentes no seu horrivel retinir seguido de ondas de sangue, sangue que embriaga e enfurece, desvaira e allucina, quando as espessas fileiras dos luctadores dos lados oppostos fendem-se, deixando-os confundidos como duas ondas impetuosas que lançam-se uma sobre a outra, misturando suas aguas.

Um tal combate autorisa a crer n'uma grande superioridade numerica dos tagalos, que ainda assim revelaram firmeza e bravura, tendo accommettido de perto as tropas hespanholas obrigadas por este modo a combater a ferro frio, corpo a corpo, como uma massa de bravos disposta a fazer o ultimo sacrificio, preferindo amortalhar-se n'uma resistencia heroica, a recuar na difficil emergencia em que se achava.

Foi consternadora a impressão causada na Hespanha com aquelle acontecimento. O povo dominou-se pela excitação da colera, a dor penetrou-lhe a alma n'um protesto solemne contra este infortunio, desrespeitando os objectos das suas crenças religiosas, como aconteceu na procissão de *Corpus Christi*, em torno da qual levantaram-se as arruaças, a furia dos amotinadores, que difficilmente a policia poude conter.

Cada golpe vibrado sobre as armas hespanholas, é correspondido por uma grande emoção capaz de perturbar a paz interna.

A imprensa hespanhola vai infiltrando no povo a opinião de que estes sentimentos que enlutam o paiz são devidos á morosidade, á inacção com que tem procedido o governo em relação á guerra. O *Imparcial*, principalmente, tem feito serias apreciações n'este sentido. Estas impressões naturaes, exageradas, aproveitadas pelo sectarismo politico, pelas paixões partidarias que tudo sacrificam aos seus interesses egoisticos, não podem deixar de produzir estas graves perturbações que enfraquecem a nação hespanhola, cujas energias não são superiores ás difficuldades com que lucta.

Emquanto a São Thiago de Cuba, as noticias são contradictorias. Sampson annuncia a tomada da cidade, e Cervera o triumpho das armas hespanholas.

Nem Sampson podia communicar ao seu governo uma falsidade, assim como não podia fazel-o Cervera.

Em Londres affirma-se o triumpho dos americanos, mas parece-nos tudo isso pairar nas incertezas.

O mais provavel é que nada tivesse havido de decisivo.

Novos telegrammas, porém, prejudicam parte do que deixamos expendido, collaborando todavia mais ainda em favor da ordem de ideias que haviamos seguido. Nem mesmo Manilla está tomada; faz-se necessario novo bombardeio ao qual se oppõe a Allemanha, por meio da sua esquadra, que segundo um d'estes telegrammas, já partio para as Philippinas, segundo outros, já lá se acha.

Os seguintes confirmarão esta noticia? E' possivel.

PARTE OFFICIAL

Palacio do Governo do Estado de Pernambuco, em 10 de Junho de 1898.

(Continuação)

CAPITULO XIX

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO POR DESVIO DE RENDAS. DA APPREHENSÃO E FÓRMA DO PROCESSO.

Art. 181. A apprehensão terá lugar:

§ 1.º Nos generos sujeitos a direitos de exportação que estiverem embarcando ou se acharem embarcados sem que as condições fiscaes do seu desembaraço fossem satisfeitos ou tenham sido illudidas por qualquer fórma

§ 2.º Nos generos encontrados por occasião de busca effectuada nas embarcações sujeitas á fiscalisação, sem a observancia das condições e formalidades legaes.

§ 3.º Em embarcações, de qualquer natureza, que forem encontradas conduzindo generos subtrahidos ao pagamento dos impostos.

Art. 182. Verificada a apprehensão em flagrante será o facto levado ao conhecimento do Administrador, o qual mandará proceder pelo Chefe da 3ª Secção á avaliação dos objectos, segundo a pauta semanal, ou o arbitramento, se nella não estiverem comprehendidos ou não acharem-se avaliados, e lavrar no livro competente pelo 1º Escripturario termo em que serão descriptos os generos e declarados o valor delles e as pessoas que intervieram na apprehensão, mencionando-se ao mesmo tempo o lugar, dia e hora em que foi feita, os motivos della, bem como todas as circumstancias que occorreram.

Art. 183. A's partes ficará marcado o praso de quinze dias para, independentemente de outra qualquer intimação, apresentarem sua defeza, requererem o que for a bem do seu direito, e verem proseguir todos os mais termos do processo, sendo os objectos apprehendidos recolhidos a deposito por igual praso, ou vendidos logo em leilão á porta da Repartição, precedendo editaes por tempo conveniente, se forem susceptiveis de deterioração ou demandarem tratamento; e o producto liquido carregado ao Thesoureiro em livro especial para ser restituido a quem pertencer.

Art. 184. Não comparecendo a parte ou alguem por ella, dentro do praso do artigo antecedente, decidirá o Administrador á sua revelia, summaria e definitivamente pela procedencia da apprehensão.

Si, porém, comparecer e o valor dos objectos apprehendidos não exceder de 500$000, e, feitas as precisas averiguações, entender o Administrador que não procede a apprehensão, assim proferirá a sua decisão, fazendo declarar no termo as razões e fundamentos da mesma, e ordenando a entrega dos objectos apprehendidos a quem de direito.

Art. 185. Na apprehensão de objectos, cujo valor exceda de 500$000, observar-se-ha a mesma ordem do processo, decidindo o Administrador tambem summariamente por termo em livro competente com recurso suspensivo ex-officio para o Thesouro. Se fôr a decisão favoravel á parte, a esta se mandará devolver os objectos, pagos os direitos ou impostos devidos. No caso de reforma em sentido de proceder a apprehensão, ou de confirmação da decisão que a julgou bem feita, terá lugar a venda dos mesmos objectos em leilão á porta da Repartição, communicando-se com precedencia de tempo, e o producto será pelo Thesoureiro distribuido aos apprehensores, depois de pagos todos os direitos e impostos devidos.

Art. 186. Do producto das apprehensões effectuadas em consequencia de denuncia, terá o denunciante metade e a outra metade será dividida entre os apprehensores; nunca taes poderão ser considerados o Chefe da Repartição, nem os empregados que em cumprimento de ordens forem effectuar a apprehensão, cujo liquido reverterá para a Fazenda, em taes casos.

Art. 187. Em todos os casos de apprehensão previstos neste Regulamento será imposta ao ex-portador multa igual á metade do valor dos objectos apprehendidos. Essa multa deverá ser declarada em sua importancia em réis, por extenso, na decisão dada e pertencerá á Fazenda integralmente.

Art. 188. Achando-se na contagem, medição e peso das mercadorias para mais do accusado na nota, ou qualidade diversa da despachada, a parte pagará em tres dobros os direitos da differença, e uma importancia igual a dos mesmos direitos, em favor do empregado.

§ 1.º Encontrando-se, porém, differença para mais em uma addição da nota, e dando-se tambem differença para menos de mercadoria identica, em outra addição da mesma nota, não terá lugar o pagamento de direitos em tres dobros e da multa, salvo se, da compensação das duas differenças resultar ainda differença para mais, que determine a imposição da pena de que se trata.

Art. 189. No caso de serem despachados volumes com as mesmas especificações, e se reconhecer que a mercadoria despachada em um volume acha-se contida em outro, dando-se, portanto, simples equivoco e troca de volumes, sem que haja fraude, não tem lugar o pagamento dos direitos em tres dobros e da multa respectiva.

Art. 190. No caso de differença para menos entre o declarado na nota e as mercadorias despachadas, o empregado communicará por escripto ao Administrador, que mandará verificar por outro, fazendo-se a respectiva declaração na mesma nota para a restituição do que demais tiver sido pago, si fôr requerida e ordenada.

Art. 191. Os direitos e multas a que se referem os artigos precedentes serão pagos por meio de guia, conferida pela Secção com o visto do Administrador.

Art. 192. Havendo contestação da parte, poderá esta reclamar contra a exigencia do empregado ao Administrador, e este, depois de proceder as necessarias averiguações, decidirá, devendo na decisão que proferir declarar a importancia dos direitos e multa pela differença encontrada.

§ Unico. Da decisão do Administrador cabe recurso para o Thesouro, no praso marcado no art. 195.

CAPITULO XX

DOS MANIFESTOS

Art. 193. As embarcações que sahirem para portos estrangeiros poderão levar manifestos, requerendo, se lhes forem necessarios.

§ 1.º O manifesto deverá conter:

1.º O nome, classe, tonelagem da embarcação e o nome da nação a que pertencer.

2.º O nome do commandante ou mestre.

3.º A designação do porto em que recebe a carga que conduzir e a de seu destino e escala.

4.º As marcas, contra marcas, numero de cada volume e sua denominação, quanto seja possivel.

5.º Declaração da qualidade, quantidade, peso ou medida das mercadorias que contiver cada volume, quanto seja possivel.

6.º Expressa designação do numero de volumes reunidos em um só envoltorio, ou de cada amarrado, e da qualidade das mercadorias que cada um destes volumes contiver, e de sua quantidade, peso ou medida, quanto seja possivel, além das demais declarações exigidas nos ns. 4 e 5 deste artigo.

7.º Os nomes das pessôas a quem são consignados os volumes ou mercadorias, ou se o são á ordem.

§ 2.º Taes declarações serão escriptas por extenso, excepto na parte relativa ao numero e marca do volume, e em folhas inteiras e não emendadas ou presos umas ás outras, as quaes serão numeradas e rubricadas pelo Administrador.

§ 3.º Os manifestos serão datados e assignados pelo capitão ou mestre do respectivo navio, ou pelos agentes ou consignatarios dos paquetes das linhas regulares e authenticados pelo Administrador e serão feitos á vista dos respectivos despachos e conhecimentos de carga, que lhes serão annexados, depois de numerados e rubricados, e de se fazer menção de seu numero no corpo do manifesto.

§ 4.º Os manifestos serão sellados e entregues ao commandante, fechados ou abertos, conforme a legislação do paiz a que se destinar, á embarcação.

Art. 194. A embarcação que fizer escala e receber carga para mais de um porto, poderá pedir e levar tantos manifestos quantos forem os portos para que tiver recebido carga, contendo todas as declarações, formalidades e requesitos exigidos no artigo precedente.

CAPITULO XXII

DOS RECURSOS E RECLAMAÇÕES

Art. 195. Das decisões definitivas proferidas pelo administrador em materia contenciosa haverá recurso para o Tribunal do Thesouro, e da decisão deste para o Governador do Estado.

§ 1.º Das decisões proferidas pelo Governador não haverá recurso algum, nem mesmo se admittirá replica ou reclamação.

Art. 196 O recurso é voluntario e deverá ser interposto dentro do prazo de oito dias, sob pena de perempção, contando-se o prazo da data da publicação no livro da porta ou da intimação, nos casos em que esta tiver lugar.

§ Unico. O recurso deverá ser interposto por meio de requerimento documentado á superior instancia e apresentado ao administrador, que o encaminhará com as necessarias informações.

Art. 197. Os recursos relativos a impostos da repartição deverão ser interpostos dentro de igual prazo, contado da publicação da collecta, e só versarão sobre proporcionalidade na distribuição da taxa, inclusão ou omissão de contribuintes.

Art. 198. Os recursos concernentes á elevação ou exagero dos preços da pauta semanal serão interpostos dentro do prazo marcado no artigo.

Art. 199. Findos os prazos dos artigos precedentes não será acceita na Recebedoria reclamação e nem encaminhado recurso algum ao Thesouro, considerando-se desde logo prejudicados os que forem apresentados.

§ Unico. Em caso algum os erros commettidos pelos empregados prejudicarão ás partes que tiverem cumprido as obrigações legaes.

Art. 200. Os interessados poderão exigir do porteiro certificado do qual conste o dia, mez e anno em que foi apresentado o recurso, o numero e qualidade dos titulos e dos documentos que o acompanharam, sendo este certificado passado gratuitamente.

Art. 201. O contribuinte que julgar-se com direito á restituição de quantias pagas na Recebedoria encaminhará sua reclamação ao Thesouro, por intermedio do administrador, que sobre ella informará, afim de que o Tribunal do mesmo Thesouro possa resolver e mandar effectuar o pagamento como fôr de direito.

Art. 202. Não serão admittidas reclamações:

§ 1.º Por engano ou erro nos despachos sobre quantidade de generos, depois que estes houverem sahido do porto de embarque.

§ 2.º Por engano ou erro no calculo dos impostos ou direitos, taxa incompetente, reducção de pesos ou medidas e outros semelhantes que não forem occasionados pelos empregados e constantes dos despachos, depois de iniciada a conferencia de que trata o art.

Art. 203. O direito de reclamação por engano ou erro em despacho prescreve no fim de um mez, depois do pagamento dos direitos, para a pessoa que despachar as mercadorias. Esta prescripção não comprehende o caso de restituição de direitos de impostos pagos em duplicata, o qual está sujeito a prescripção geral para os credores da Fazenda.

CAPITULO XXIII

DO SERVIÇO DE FISCALISAÇÃO EXTERNA

Art. 201. O serviço de fiscalisação externa será feito sob a inspecção e direcção do chefe da Repartição:

§ 1.º Pelos guardas immediatamente subordinados a um commandante, que conheça particularmente o serviço.

§ 2.º Pelos agentes de policia maritima.

§ 3.º Pelos empregados da Recebedoria.

Art. 205. O serviço externo comprehende:

§ 1.º A policia fiscal de todos os pontos de embarque, caes e ancoradouros.

§ 2.º A prevenção e repressão do contrabando.

§ 3.º O exame e pesquiza das pessoas suspeitas de fraude ou contrabando.

§ 4.º A investigação de quaesquer factos que forem denunciados, ou de que houver conhecimento por qualquer forma.

§ 5.º A visita, detenção, busca e apprehensão das embarcações em cujo bordo forem encontradas mercadorias subtrahidas ao pagamento de impostos.

§ 6.º A guarnição dos postos ou estações fiscaes, onde os houver.

Art. 205. Os guardas usarão de uniforme simples, com o distinctivo da Repartição para serem reconhecidos facilmente.

Art. 206 Para a policia do ancoradouro, fiscalisação de embarque de mercadorias e transporte de empregados em serviço de terra para o mar e deste para terra, haverá lanchas a vapor e escaleres convenientemente tripolados, sob a direcção de pessoa entendida no serviço do mar.

Art. 207. Para a fiscalisação dos caes, praias e estações e para auxiliar aos empregados nas conferencias e embarques de generos e mercadorias nos portos e a bordo das embarcações, haverá o numero de guardas determinado na tabella annexa, a qual poderá ser augmentada quando a conveniencia do serviço o exigir.

(Continúa)

Governo do Estado de Pernambuco

EXPEDIENTE DA 2.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA, DO ESTADO DE PERNAMBUCO DO DIA 30 DE ABRIL DE 1898.

Expediente do Dr. Director

RECTIFICAÇÃO

Officio:

Ao Sr. Dr. Juiz de Direito do Municipio de Leopoldina.—O Exm. Sr. Dr. Governador manda accusar o recebimento de vosso telegramma de 4 do corrente e declarar-vos que, de accordo com as disposições legaes em vigor deveis, em referencia ao assumpto do mesmo telegramma, proceder de modo a não ficar demorado a acção da Justiça.

SECRETARIA DA INDUSTRIA

Expediente do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado do dia 27 de Abril de 1898

Acto:

O Governador do Estado resolve exonerar o bacharel José Pedro de Abreu e Lima do cargo de auxiliar do Demographista da Inspectoria Geral de Hygiene, visto ter assumido o exercicio do cargo de Juiz Districtal de Olinda, para o qual foi eleito, em data de hontem, pelo respectivo Concelho Municipal.

Officios:

N. 285.—Ao Director Geral da Secretaria da Fazenda.—Autoriso-vos a mandar pagar a Companhia Serviços dos Portos, contractante das obras de calçamento da Praça da Republica e da rua do Pires e da construcção do caes da Ponte d'Uchôa, a quantia de 52:053$152 que se acha escripturada no quadro da divida passiva do Estado, devendo correr a despeza pela verba exercicios findos do orçamento em vigor.

N. 286.—Ao Dr. Director Geral da 1.ª Directoria da Secretaria da Industria.—Respondendo vosso officio sob n. 274 de hontem que acompanhou o orçamento confeccionado para a reconstrucção da bocca montante do boeiro de arco sobre o riacho Coutinho, em Tapera, declaro-vos que ficaes autorisado a chamar concurrencia publica para dita reconstrucção, com o prazo de 8 dias, de accordo com o mesmo orçamento, nesta data approvado.

N. 287.—Ao Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.—Providenciai no sentido de ser paga ao Sr. Pierre Courtadon, contractante do Passeio Publico 13 de Maio, a quantia de 4:000$000 a que tem direito, conforme se vê do certificado junto, pelas obras executadas durante o mez de Março ultimo, devendo correr a despeza pelo art. 2.º § 2.º n. 28 da lei orçamentaria vigente, o ser deduzida da referida quantia no acto do pagamento a de 400$000 correspondente aos 10 % da responsabilidade do estylo.

N. 288.—Ao mesmo. — Autoriso-vos a mandar entregar ao Thesoureiro da 1.ª Directoria da Secretaria da Industria a quantia de 376$700, afim de occorrer ao pagamento do pessoal diarista empregado durante a 2.ª semana deste mez, no 1.º districto, devendo effectuar-se a despeza pelas seguintes verbas do orçamento em vigor:

Art. 2.º § 2.º:

N. 14—Conservação das estradas dos Remedios e de Santo Amaro a Olinda e conducção de metralhas para o entulho da rua da Concordia 131$700.

N. 16—Conservação do Jardim de Palacio e collocação de apparelhos na escola da Encruzilhada 150$000.

N. 20—Reparos das galerias e serviços de comportas 95$000.

Expediente do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, do dia 28 de Abril de 1898

Officios:

N. 289—Ao Dr. Director Geral da 1.ª Directoria da Secretaria da Industria.—Em resposta ao officio dessa Directoria, sob n. 386 de hontem datado, autoriso-vos a chamar concurrencia para os reparos de que precisa a Escola Pinto Damaso, de accordo com o orçamento nesta data approvado e que acompanhou vosso referido officio.

N. 290—Ao Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.—Mandai pagar ao Coronel João de Oliveira Cintra, a quantia de 1:200$000, que se acha escripturada nessa Repartição, correspondente aos seus vencimentos de administrador das Fazendas da Escola Industrial Frei Caneca, devendo correr pelo art. 2.º § 3.º n. 19 da lei orçamentaria vigente, essa despeza.

N. 292—Ao mesmo. — Autoriso-vos a mandar entregar ao Thesoureiro da 1.ª Directoria da Secretaria da Industria, a quantia de 471$950, afim de occorrer ao pagamento do pessoal diarista empregado, durante a 3.ª semana deste mez, no 1.º districto, correndo a despeza pelas seguintes verbas do orçamento vigente:

N. 14	208$700
N. 15	34$000
N. 16	173$000
N. 20	67$250

N. 293—Ao mesmo. — Providenciae no sentido de ser paga ao Sr. Israel de Araujo & C. a quantia de 28$000, a quem direito conforme se verifica da conta junta, pelo fornecimento de objectos de expediente á 2.ª Directoria da Secretaria da Industria, devendo correr a despeza pelo Art. 2 § n. 39 da lei orçamentaria em vigor.

N. 294—Ao mesmo.—Autoriso-vos a mandar pagar a Estrada de Ferro do Recife ao S. Francisco a quantia de 3:416$740, a que tem direito, conforme se verifica da conta e documentos juntos, pelo transporte de assucar da usina da Escola Industrial Frei Caneca, durante os mezes de Dezembro e Janeiro ultimos, devendo, de accordo com o parecer contido o vosso officio sob n. 318, de 25 do corrente, correr essa despeza pela verba do Ar. 2· § 2· n. 36 da lei orçamentaria em vigor.

SECRETARIA DA INDUSTRIA

Expediente do Exm. Sr. Governador do Estado, do dia 29 de Abril de 1898

Officios:

N. 296.—Ao Director da Secretaria da Fazenda.—Auctoriso-vos a mandar pagar ao Sr. Alexandre Sergio de Araujo, contractante das obras supplementares da Escola de Timbaúba, a quantia de 4:596$692, a que direito conforme se verifica do certificado junto, devendo correr a despeza pelo art. 2· § 2· n. 20 da lei orçamentaria em vigor e ser d'aquella quantia deduzida, no acto do pagamento, a de 459$669, correspondente aos 10 % de responsabilidade do estylo.

N. 297.—Ao Director da Secretaria da Fazenda.—Providenciae no sentido de ser pago a João Climaco de Miranda, pela verba do art. 2· § 2· n. 14 da lei orçamentaria vigente, a quantia de 569$500, a que tem direito conforme vereis da conta junta pelo fornicimento e collocação de pranchas nas pontes de Caxangá e S. João por ordem da Secretaria da Industria.

N. 298.—Ao Director da Secretaria da Fazenda.—Mandae pagar a Estrada de Ferro do Recife ao S. Francisco pela verba de art. 2· § 2· n. 41 da lei orçamentaria em vigor, a quantia de 147$250, a que tem direito, conforme se verifica dos documentos

ILEGÍVEL

MUTILADO

juntos por passagens concedidas a empregados da Secretaria da Industria durante os mezes de Dezembro e Janeiro ultimos.

Nr. 299.—Ao Director da Secretaria da Fazenda.—Mandae pagar ao Sr. João G. Leitão Rangel, a quantia de quatrocentos sessenta mil reis (46 $000) a que tem direito conforme se vê da conta junta pelo fornecimento e collocação de 20 estivas na ponte de Timbó, devendo correr a despeza pelo art. 2º § 2º n. 14 da lei orçamentaria vigente.

N. 300.—Ao Director da Secretaria da Fazenda.—Autoriso-vos a mandar pagar ao Sr Sebastião Antonio de Albuquerque, a quantia de 10$000, á que tem direito conforme se verifica da conta junta pelo fornecimento de materiaes para o serviço de latrinas das Escolas da Encruzilhada e S. Amaro, sendo da 1.ª 70$000, e da 2.ª 30$000, devendo correr a despeza da referida quantia pelo art. 2º § 2 n. 16 da lei do orçamento em vigor.

N. 301.—Ao Dr. Prefeito do Municipio do Recife.—Achando-se em máo estado de conservação a ponte do cemiterio em S. Amaro, segundo me participou o Director da 1.ª Directoria da Secretaria da Industria, peço-vos providencias a respeito, visto serem os reparos de que ella precisa da competencia da Municipalidade.

SECRETARIA DA INDUSTRIA

Expediente do Exm. Sr. Governador o Estado, do dia 30 de Abril de 1898

Officios:

Ao Director da Secretaria da Fazenda —Autorizo-vos a mandar pagar a Antonio Marinho dos Santos, contratante dos reparos da cadeia do Brejo, a quantia de..... 7:138$965, correspondente aos referidos reparos, devendo, porem, ser deduzida d'essa quantia a de 713$896 de 10 % de responsabilidade para reforço da caução. O pagamento acima mencionado deverá correr pelo art. 2º § 2º n. 16 da lei orçamentaria vigente.

N. 303.—Ao Director da Secretaria da Fazenda.—Mandae escripturar no quadro da divida passiva do Estado, afim de ser opportunamente pago, a quantia de.... 7:058$606, a que tem direito José Fernandes Decrescencio, contractante da construcção do edificio para Escola no Municipio da Escada, como 4.ª prestação de seu contracto de conformidade com o certificado junto, e nos termos de vosso officio n. 355, de 27 do corrente, que fica assim respondido.

N. 304.—Ao Director da Secretaria da Fazenda.—Providenciae no sentido de ser restituida a Alfredo Firmo de Oliveira a quantia de rs. 448$463, que depositou nessa Repartição, como caução, para habilitar-se a concorrencia da ponte de Japaranduba, em Palmares, visto não ter sido aceita sua proposta.

N. 305.—Ao Director da Secretaria da Fazenda.—Autoriso-vos a mandar pagar a D. Belmira Leopoldina Arantes, ex-estacionaria do Observatorio de Goyanna, a quantia de rs. 270$000 correspondente aos seus vencimentos dos mezes de Abril, Maio e Junho de 1898, conforme consta das informações que acompanharam vosso officio sob n. 355 de 27 do corrente, devendo correr a essa despeza pela verba do art. 2º § 3º n. 19 da lei orçamentaria em vigor.

N. 306.—Srs. Membros do Congresso Legislativo.—Por acto de 6 de Abril de 1898 o meu antecessor autorisou a acquisição de uma area de terreno pertencente ao predio n. 61 sito á rua da União, afim de ser encorporada á do Passeio Publico 13 de Maio. A compra acha-se ajustada mediante a importancia de rs 7:000$000 e os proprietarios desejam assignar a respectiva escriptura.

Não havendo, porém, a verba necessaria para pagamento dessa importancia, uma vez que a de 50:000$000, consignada no orçamento vigente para as obras do referido Passeio, acha-se quasi exgotada, restando apenas a de 12:000$ que provavelmente será absorvida com o pagamento de trabalhos já executados pelo contractante e cuja importancia mensal corresponde a 4:150$; solicito que me concedaes a devida autorisação para abrir um credito supplementar aquella verba, na importancia de rs. 7:000$, afim de occorrer ao alludido pagamento.

SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

Expediente do dia 2 de Maio de 1898, do Sr. Dr. Governador do Estado.—Pela 1ª Secção da 1ª Directoria

Portaria:

O Governador do Estado, attendo ao que requereu o bacharel João José Lopes de Albuquerque, promotor publico do municipio do Amaraty, resolve conceder-lhe um mez de licença, sem vencimentos, devendo entrar no goso da referida licença no prazo de 15 dias.—Fizeram-se as communicações necessarias.

Officios:

Ao Sr. Desembargador Presidente do Superior Tribunal de Justiça.—Communico-vos que o bacharel Pedro Wanderley Jacques, juiz de direito do municipio do Cabo, segundo participou em officio de 31 de Abril ultimo, entrou, nessa data, no goso de licença de seis mezes, sem vencimentos, que lhe foi concedida por portaria de 22 do mesmo mez.

— Ao Dr. Questor.—Tendo o Director do Presidio de Fernando representado, por varias vezes, contra o facto de existirem naquelle estabelecimento condemnados sem guia, recommendo-vos, no interesse da Justiça e no intuito de evitar a reproducção dessa irregularidade, que providencieis para que os sentenciados que para alli forem remettidos, sejam acompanhados das respectivas guias de sentença.

— Ao Dr. Juiz de Direito das Execuções Criminaes.—Tendo o Director do Presidio de Fernando de Noronha representado, em officio de 21 do mez passado, contra o facto de ter alli chegado, no dia 6 de Março ultimo, o sentenciado Antonio Gomes da Silva, sem ser acompanhado da respectiva guia de sentença, transmitto-vos esse documento, que me foi enviado pelo Dr. Juiz de Direito interino de Gravatá, afim de que o façaes chegar ao seu destino.

— Ao Dr. Juiz de Direito do municipio de Goyanna.—Recommendo-vos que, com a maxima brevidade, remettaes a guia de sentença de Manoel Ferreira do Nascimento, que se acha em Fernando de Noronha, em cumprimento da pena de 20 annos de prisão que lhe foi imposta pelo jury desse municipio.

— Ao Dr. Juiz de Direito do municipio da Victoria.—Recommendo-vos que, com a maxima brevidade, remettaes a guia de sentença de Manoel Cesario de Amorim que se acha no Presidio de Fernando de Noronha, em cumprimento da pena de 9 annos e 4 mezes de prisão, que lhe foi imposta pelo juiz desse municipio.

— Ao Sr. Gerente da Companhia Pernambucana de Navegação.—Transmittindo-vos os inclusos papeis relativos ao desfalque encontrado nos volumes remettidos ultimamente para Fernando de Noronha, ao bordo do vapor *Una*, contendo artigos destinados ao abastecimento do almoxarifado e pharmacia do Presidio, e bem assim a representação do empregado encarregado de fiscalisar o embarque de taes artigos, peço-vos que me informeis a semelhante respeito, afim de poder deliberar sobre o pagamento das contas apresentadas pelos respectivos fornecedores.

— Ao Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.—Declaro-vos, para os devidos fins, que ficam justificadas as faltas que, no exercicio de seu cargo, foi obrigado a dar, por motivo de molestia, o bacharel Pedro Wanderley Jacques, Juiz de Direito do municipio do Cabo, á contar de 15 á 30 de Abril ultimo.

— Ao mesmo.—Declaro-vos que ficam justificadas as faltas que, no exercicio de seu cargo foi obrigado a dar o Promotor Publico, bacharel Silvestre da Rocha Wanderley, removido do municipio do Rio Formoso para o de Ingazeira, á contar de 9 de Fevereiro á 31 de Março ultimos.

Expediente do Dr. Director

Officio:

Ao Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.—O Exm. Sr. Dr. Governador manda communicar-vos que o bacharel Pedro Wanderley Jacques, juiz de Direito do municipio do Cabo, segundo participou em officio de 30 de Abril ultimo, entrou, nessa data, no goso da licença de seis mezes, sem vencimentos, que lhe foi concedida por portaria de 22 do mesmo mez.

EXPEDIENTE DA 2.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 2 DE MAIO DE 1898.

Expediente do Exm. Sr. Dr Governador do Estado

Officios:

Ao Sr. Commandante interino do Corpo de Policia.—Declaro-vos, em resposta ao officio n. 547, de 27 do mez findo, que em face do disposto no art. 116 do Regulamento do Corpo Policial compete-vos nomear a commissão que tem de proceder ao consumo dos artigos, constantes da relação que acompanhou o vosso officio de 15 do mesmo mez, os quaes foram considerados imprestaveis.

Outrosim, autoriso-vos a mandardes concertar os que se acharem em condições de ser aproveitados.

Expediente do Sr. Dr. Director

Officio:

Ao Sr. Dr Director Geral da Secretaria da Fazenda.—O Exm. Sr. Dr. Governador manda transmittir-vos, para os fins convenientes a folha dos empregados da Repartição da Policia Maritima, referente ao mez de Abril proximo findo.

2.ª DIRECTORIA

Expediente do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, do dia 2 de Maio de 1898

Officios:

Ao 1.º Secretario da Camara dos Deputados.—Devolvo um exemplar da resolução enviada com vosso officio n. 59, de 30 do mez findo, a qual foi sanccionada sob n. 238.

Mutatis mutandis ao 1.º Secretario do Senado.

Expediente do Director

Officios:

Ao Presidente do Conselho Municipal de Nazareth.—S. Exc. o Sr. Dr. Governador do Estado, manda remetter-vos seis exemplares da lei n. 231 de 16 de Junho de 1897, ficando assim respondido vosso telegramma de 30 do mez findo.

— Ao Inspector Geral da Instrucção Publica.—S. Exc. o Sr. Dr. Governador do Estado, manda communicar-vos, para os fins convenientes, que no requerimento em que o professor do municipio de Altinho Florencio Mauricio de Alencar pede permissão para leccionar gratuitamente uma aula nocturna para adultos, na casa e com a mobilia em que funcciona a escola diurna, exarou hoje o seguinte despacho: "A' vista do art. 1 do regulamento de 30 de Julho de 1890, e de accordo com a informação n. 102 do Inspector Geral da Instrucção Publica concedo a licença pedida".

SECRETARIA DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Despachos do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, do dia 14 de Junho de 1898

Bacharel João Baptista Regueira Costa requerendo certidão.—Sim.

Manoel Marques de Abreu Porto, ex-sargento do batalhão de infantaria estadoal, pedindo pagamento da importancia dos seus vencimentos que já se acha escripturada no Thesouro do Estado.—Informe o Sr. Commandante do corpo de policia.

Manoel Bernardo de Miranda e Manoel Fortunato de Miranda, sentenciados, pedindo entrega de documentos.—Ao Sr. Dr. Questor para mandar entregar aos peticionarios os documentos juntos.

Rodolpho Juvino de Sant'Anna.—Informe o Sr. Dr. Inspector geral da Instrucção Publica, ouvido o Conselho Superior.

Bacharel Antonio Cesario Cardoso Ayres, juiz de direito do municipio de Flores, pedindo para que seja escripturada a importancia de seus vencimentos, correspondente ao mez de Junho do anno proximo passado e effectuar o pagamento pela verba exercicio findo do orçamento vigente.—Deferido, nos termos do officio desta data ao Sr. Dr. Director geral da Secretaria da Fazenda.

Alexandre Alves da Silva, sentenciado, requerend certidão.—Ao Sr. Dr. Juiz de Direito do municipio de Buique para mandar juntar a certidão pedida.

José Manoel da Silva, conhecido por José Manoela, sentenciado, pedindo para ser posto em liberdade, visto já ter cumprido a pena que lhe fôra imposta.—Indeferido. O supplicante, segundo consta da informação do Juiz do Direito do 2º districto criminal, foi preso em 9 de Maio de 1890, e condemnado por decisão do jury de Nazareth, em sessão de 19 de Novembro do mesmo anno, a 8 annos de prisão com trabalho ou 9 annos e 4 mezes de prisão simples, pelo que ainda não cumprio a pena que lhe foi imposta.

Antonio da Costa Monteiro, capitão do corpo de policia urbana, solicitando o abono de ajuda de custo a que tiver direito por ter destacado em Palmares.—Deferido, com officio desta data ao Sr.Dr. Director geral da Secretaria da Fazenda.

Francisco Manoel do Nascimento, cabo de esquadra do corpo de policia urbana, solicitando o pagamento de fornecimento de luz e agua do destacamento da Magdalena, a contar do 1º de Julho a 5 de Setembro do anno findo.—Deferido com officio desta data ao Sr. Dr. Director geral da Secretaria da Fazenda.

Manoel Pereira de Sant'Anna, 2º sargento do batalhão de infanteria estadoal, solicitando o pagamento do fornecimento de luz e agua do destacamento de Bezerros, a contar de 5 de Janeiro a 1º de Junho.—Deferido, com officio desta data ao Sr. Dr. Director geral da Secretaria da Fazenda.

Martinho Martiniano da Costa Agra, pedindo prorogação de prazo por mais 40 dias afim de assumir o exercicio do cargo dos officios de 1º tabellião publico, judicial e notas, escrivão de orphãos e annexos do municipio de Leopoldina.—Como requer.

Bacharel Olympio Bonald da Cunha Pedroza, juiz de direito do municipio de Leopoldina, pedindo sua remoção para igual cargo no de Correntes.—Informe o Sr. Desembargador presidente do Superior Tribunal de Justiça.

José Amancio Bezerra Medrado, pedindo providencias no sentido de ser posto em liberdade—Informe o Sr. Dr. Juiz de Direito das execuções criminaes.

Caetano Alves de Souza, sentenciado, requerendo certidão.—Informe o Sr. Dr. Juiz de Direito das execuções criminaes.

Simplicio Virgulino d'Oliveira, sentenciado, pedindo providencias no sentido de ter andamento a sua appellação.—Informe o Sr. Dr. Juiz de Direito de Palmares.

João Ferreira do Nascimento, sentenciado, pedindo certidão.—Informe o Sr. Dr. Juiz de Direito interino do municipio do Cabo.

Abaixo assignados estudantes de preparatorios, replicando do despacho do seu requerimento anterior.—Informe o Sr. Dr. Director do Instituto Benjamin Constant.

O porteiro,
C. Moraes.

Secretaria da Industria — 2.ª Directoria

INSPECTORIA GERAL DE HYGIENE DO ESTADO

Expediente do dia 15 de Junho de 1898

João Marinho Correia, requerendo licença para abrir uma pharmacia na rua da Estrada do Monteiro n. 12, freguezia do Poço da Panella.—Compareça n'esta inspectoria.

Foram considerados em condições hygienicas afim de serem habitados.

Pelo Dr. Commissario do 3º districto os predios ns. 121 da rua Velha, 3 da travessa do Veras, e 20 da rua 7 de Setembro

Portaria de licença:

O inspector geral de hygiene, tendo em vista o resultado da analyse procedida no Laboratorio Chimico, no preparado denominado "Vinho Iodo-Tannico Phosphatado," confeccionado pelo chimico-pharmaceutico, Victorino Domingues Alves Maia Junior, e attendendo ao que requereu o mesmo pharmaceutico, resolve conceder-lhe licença para expor á venda o mesmo preparado. A Secretaria expeça as necessarias providencias no sentido de serem pagos os emolumentos e sello a que está sujeita a presente licença, de accordo com os regulamentos vigentes.

O 2.º Official
Miguel Nunes Vianna.

INSPECTORIA GERAL DA INSTRUCÇÃO PUBLICA

Despacho do dia 10 de Junho de 1898

Augusta Leopoldina Spencer Netto, professora estadoal da cadeira do sexo feminino da freguezia da Graça.—Cumpra-se, registre-se e marco o prazo de 15 dias para a professora entrar no gozo da licença.

Dia 13

Francisca Euphrasia da Conceição Neves, professora nomeada para reger a cadeira de S. Pedro em Ouricury,—Encaminhe-se.

Dia 14

Pedro Affonso Moreira Temporal, 3º official desta Repartição.—Encaminhe-se.

O Porteiro
Manoel Joaquim de Acellar.

DIRECTORIA GERAL DO THESOURO

Despachos do dia 13 de Junho de 1898

Guimarães & C. e Manoel Thomaz de Albuquerque Maranhão.—Ao Exm. Sr. Dr. Governador.

Alexandre de Souza Nogueira, Arthur Gomes de Mattos Sobrinho, Marcellino José Baptista, Sebastião Luiz Machado Brandão, Porfirio de Menezes, Alfredo Avelino de Araujo e Francisco Ferreira da Silva.—A Recebedoria para fazer as notas.

Manoel Eloy de Almeida.—Ao Sr. Collector de Palmares para fazer as notas.

Anisio Augusto da Camara.—Ao Sr. Collector do Cabo para fazer as notas.

Joaquim Thomaz Ribeiro Varejão, Herculano Gonçalves de Maria e Manoel José Pereira.—Ao Porteiro para entregar ao interessado.

Agostinho José da Costa e José Luiz Ferreira.—A Secção do Contencioso para fazer as notas.

José Francisco Gorás e Thomaz de Aquino Pereira.—Informe o Sr. Dr. Sub-Director da Contabilidade.

Lindolpho Carolano Bezerra Cabral.—Ao Sr. Dr. Sub-Director da Contabilidade para os devidos fins.

O Protocolista.
Amaro Baudoux.

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS DA INDUSTRIA

Despachos do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado do dia 14 de Junho de 1898

Companhia Santa Thereza, pedindo pagamento da illuminação da cidade de Olinda do mez de Maio ultimo.—Informe a Secretaria da Fazenda.

Dr. Alvaro Augusto Carneiro Leão, pedindo retirada de um apparelho da Companhia Recife Drainage do predio n. 9 A, á rua do Conde da Bôa-Vista.—Sim.

Guimarães Braga & C., pedindo pagamento de artigos fornecidos a Inspectoria Geral de Hygiene do Estado.—Deferido, com o officio desta data a Secretaria da Fazenda.

José Vicente Ferreira da Silva Junior, pedindo restituição de caução.—Attendido nos termos do officio desta data a Secretaria da Fazenda.

Francisco Tavares da Silva Cavalcante, pedindo pagamento de madeiras fornecidas para a ponte de Bujary.—Attendido com o officio de hoje a Secretaria da Fazenda.

Leodegario Padilha, pedindo pagamento da desobstrucção dos apparelhos e pias do quartel da Soledade.—Deferido, com officio desta data a Secretaria da Fazenda.

O protocolista,
Amaro Baudoux.

RECEBEDORIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Despachos do dia 15 de Junho de 1898

Julieta Carneiro Lins.—Certifique-se.

Otinto, Jardim & C., os mesmos, os mesmos, os mesmos, os mesmos, os mesmos, Rodrigues Lima & C., os mesmos, os mesmos, João José de Jesus Americo, Maria Adelaide dos Santos Barros, Rogerio Firmino de Souza, Emilia Armanziles de Mendonça e A. Lindozo & C.—Informe a 2.ª secção.

Alfredo Avelino de Araujo, Marcelino José Baptista, Sebastião Luiz Machado Brandão, Francisco Ferreira da Silva, Porfirio de Menezes, Alexandre de Souza Nogueira e Arthur Gomes de Mattos Sobrinho.—A' 1.ª secção para os devidos fins.

Fonseca Irmãos & C. Como pedem.

José Joaquim Moreira.—Informe a 1.ª secção.

Francisco Nogueira de Mello.—Certifique-se.

O porteiro,
Custodio B. da Silva Guimarães.

CONGRESSO ESTADOAL

57.ª SESSÃO ORDINARIA EM 13 DE JUNHO DE 1898

PRESIDENCIA DO EXM. SR. DR. ANTONIO JOSÉ D'ALMEIDA PERNAMBUCO

A' hora legal, feita a chamada, verificando-se estarem presentes os Srs. Barão de Nazareth, Coelho de Moraes, Bezerra de Carvalho, Antonio Pernambuco, Albino Silva, Eduardo d'Oliveira, Serra Martins, Salasar Moscoso e Francisco Corrêa, o Sr. Presidente declara aberta a sessão.

Faltam com licença os Srs. Sigismundo Gonçalves e Caldas Barreto.

E' approvada a acta da sessão de 8 do corrente; sendo lida e approvada sem debate a acta da reunião de 10.

O Sr. 1.º Secretario procede á leitura do seguinte

EXPEDIENTE

Um officio do 1.º secretario da Camara dos Deputados remettendo a seguinte resolução alli iniciada pelo projecto n. 29 deste anno,—organisando a magistratura Estado.—A' 3.ª Commissão.

Outro do mesmo, remettendo as seguintes resoluções iniciadas alli pelos seguintes projectos:

N. 26, de 1898, mandando pertencer ao municipio de Ipojuca o engenho Olinda do Cabo.—A' 2.ª Commissão.

N. 37, de 1898, autorisando a construcção de uma casa que sirva de cadeia na villa do Bello Jardim.—A' 4.ª Commissão.

Uma petição do gerente da Companhia Recife Drayanage, solicitando a innovação do contracto da mesma Companhia com o governo do Estado.—A 4.ª Commissão.

Uns abaixo assignados dos habitantes do povoado de Angelim, em numero de 33, requerendo a annexação do mesmo povoado ao municipio de Canhotinho por ficar muito distante do municipio de Garanhuns a que pertence.—A' 2.ª Commissão.

Passa-se ao expediente do Sr. 2.º Secretario.

São approvados os pareceres ns. 131 da 5.ª Commissão e 135 da 3.ª, cuja discussão ficará encerrada na reunião de 10 do corrente.

O Sr. Presidente declara que a resolução redigida por aquelle parecer, irá opportunamente á Camara.

E' lido, indo a imprimir, o seguinte parecer:

1898—PARECER—N. 135

A 5.ª Commissão, tendo presente a petição de Bellarmino Fernandes da Cunha Almeida, solicitando sua inclusão como capitão addido á força policial do Estado;

Considerando que as leis vigentes não cogitaram de semelhante meio de nomeação;

Considerando ainda que não é possivel augmentarem-se as verbas para as despezas da força publica;

Considerando, finalmente, que é competencia exclusiva do poder executivo escolher o pessoal da policia do Estado: é de parecer que seja indeferida sua petição.

Sala das Commissões do Senado, 13 de Junho de 1898.—*Serra Martins.—Joaquim Guimarães.*

O Sr. Serra Martins pede a nomeação interina de um membro para a 5.ª Commissão, designando o Sr. Presidente para tal fim ao Sr. Eduardo d'Oliveira.

O Sr. Barão de Nazareth:—Sr. Presidente, hontem, 11, teve lugar a entrega da bandeira que o Congresso e o Governador do Estado offereceram ao glorioso 40 batalhão e ao nosso illustrado collega Coronel Serra Martins.

Venho declarar a V. Exc. e á Casa que a Commissão do Senado desempenhou a missão, de que foi incumbida.

Pela generosidade de meus collegas, coube-me a honra de fallar e não sei se correspondi ás vistas do Senado.

O Sr. Bezerra de Carvalho:—Perfeitamente bem.

O Sr Barão de Nazareth: — Fallei como velho e mais do que isto, como um aprendiz:

Vozes:—Não apoiado, V. Exc. é mestre.

O Sr. Barão de Nazareth:—Assevero ao Senado que reforcei-me para cumprir o meu dever.

Uma voz:—E cumprio-o com brilhantismo.

O Sr. Presidente declara que o Senado fica inteirado.

Vem á mesa, sendo lidos, indo a imprimir, os seguintes pareceres:

1898—PARECER N. 137

A 5ª Commissão, a quem foi remettido o projecto n. 18 do corrente anno, iniciado neste Senado, approvado em 3 discussão, é do parecer que se lhe dê a seguinte redacção:

O Congresso Legislativo do Estado de Pernambuco resolve

Art. 1.º O Governador do Estado fica autorisado a conceder seis mezes de licença com todos os vencimentos ao 2º official da Recebedoria do Estado, Leonel Augusto de Caldas Brandão, para gosal-a onde lhe convier.

Art 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Commissões do Senado, 13 de Junho de 1898.—*Serra Martins.—Eduardo d'Oliveira.*

1898—PARECER—N. 138

A 5ª Commissão, a quem foi presente o projecto n. 19 do corrente anno, desto Senado, approvado em 3ª discussão, é do parecer que fique assim redigido:

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO RESOLVE:

Art. 1º O Governador do Estado fica autorisado a conceder seis mezes de licença com todos os vencimentos ao bacharel Celso Florentino Henriques de Souza, lente da 2ª cadeira de latim do Instituto Benjamin Constant, para gozal-a onde lhe convier.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Commissões do Senado, 13 de Junho de 1898. — *Serra Martins.—Eduardo d'Oliveira*

Comparece o Sr. Joaquim Guimarães.

Não havendo mais quem queira utilisar-se da palavra na hora do expediente passa-se á

ORDEM DO DIA

Approva-se sem debate em 3ª discussão, sendo enviada á 5ª Commissão afim de o redigir, o substitutivo ao projecto do Senado n. 10 deste anno (jubilação de lentes e professores do Instituto Benjamin Constant e da Escola Normal).

Esgota-se a ordem do dia.

Vem á mesa, sendo lido, indo a imprimir o seguinte

1898—PARECER N. 139

A 5.ª Commissão, a quem foi presente o substitutivo ao projecto deste Senado n. 10 do corrente anno, hoje approvado em 3ª discussão, é de parecer que seja redigido nos termos seguintes:

O Congresso Legislativo do Estado de Pernambuco Resolve

Art. 1.º As gratificações extraordinarias de que tratam os artigos 41 do Regulamento de 15 de Julho de 1895, e 5 n. 11 da lei n. 184 de 15 de Junho de 1896 só poderão ser computadas na jubilação dos lentes e professores do Instituto Benjamin Constant e da Escola Normal, e, a juizo do Conselho Superior da Instrucção Publica e ouvida a Congregação do respectivo Estabelecimento, provarem elles que depois de obtel-as, continuaram a distinguir-se no magisterio publico.

Art. 2º Ficarão supprimidas, a proporção que forem vagando, as cadeiras do Instituto Benjamin Constant, que não figurarem no plano de ensino do Gymnasio Nacional.

§ Unico—Os lentes que actualmente occupam taes cadeiras, serão de preferencia aproveitados em outras que vagarem no mesmo Instituto

Sala das Commissões do Senado, 13 de Junho de 1898.—*Joaquim Guimarães.—Serra Martins.*

O Sr. Presidente levanta a sessão designando a seguinte ordem do dia:

Trabalhos de Commissões.

58.ª SESSÃO ORDINARIA EM 14 DE JUNHO DE 1898

PRESIDENCIA DO EXM. SR. DR. ANTONIO JOSÉ D'ALMEIDA PERNAMBUCO

A' hora legal, feita a chamada, verificando-se estarem presentes os Srs. Barão de Nazareth, Bezerra de Carvalho, Coelho de Moraes, Francisco Corrêa, Serra Martins, Albino Silva, Eduardo d'Oliveira, Antonio Pernambuco e Delphino Cavalcanti, o Sr. Presidente declara aberta a sessão.

Faltam com licença os Srs. Sigismundo Gonçalves e Caldas Barreto.

E' lida, sendo sem debate approvada, a acta da sessão antecedente.

Não ha expediente do Sr. 1.º Secretario.

Passa-se ao expediente do Sr. 2.º Secretario.

São lidos, sendo approvados sem debate, os seguintes pareceres da 5 Commissão, já impressos no Jornal da Casa:

N. 133 indeferindo a petição de Bellarmino Fernandes da Cunha Almeida;

N. 137, redigindo o projecto do Senado n. 18 deste anno (concessão de seis mezes de licença com todos os vencimentos a Leonel Augusto de Caldas Brandão);

N. 138, redigindo o projecto do Senado n. 19, deste anno (concessão de seis mezes de licença com todos os vencimentos ao bacharel Celso Florentino Henriques de Souza);

N. 139, redigindo o projecto do Senado n. 10 deste anno (jubilação dos lentes do Instituto Benjamin Constant e da Escola Normal).

O Sr. Presidente declara que, opportunamente, os projectos do Senado redigidos pelos tres ultimos pareceres, irão ser enviados á Camara.

São lidos, indo a imprimir os seguintes pareceres:

1898—PROJECTO DO SENADO N. 21

1898—PARECER N. 140

A 2ª Commissão, a quem remettido um abaixo assignados dos habitantes do povoado de Angelim, pertencente ao municipio de Garanhuns, solicitando ser aquelle povoado, annexado ao municipio de Canhotinho; attendendo ás justas razões allegadas pelos peticionarios, pois que é mais commodo aos habitantes de Angelim dirigirem-se a Canhotinho, que apenas dista duas leguas d'alli, do que para Garanhuns, que são seis;

Attendendo mais a que, pela proximidade em que se acha Angelim de Canhotinho, deste lugar será mais facil providenciar quanto á administração da justiça e do policiamento;

Attendendo, finalmente, a que se acha em condições quasi identicas o povoado de Palmeira de Garanhuns da séde do municipio deste nome;

E' de parecer que seja adoptado o seguinte projecto de lei:

O Congresso Legislativo do Estado de Pernambuco Resolve:

Art. 1.º Fica pertencendo ao municipio do Canhotinho o povoado de Angelim em toda a sua extensão.

Art. 2.º Fica, nas condições do artigo antecedente, pertencendo a Garanhuns o povoado de Palmeira do Garanhuns.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Commissões do Senado, 14 de Junho de 1898.—*Barão de Nazareth.—Vigario Bezerra de Carvalho.—Desembargador Delphino Augusto Cavalcanti de Albuquerque.*

1898—PROJECTO DA CAMARA N. 37

1898—PARECER N. 141

A 4ª Commissão, tendo presente a resolução iniciada na Camara dos Deputados pelo projecto n. 37 do corrente anno, é de parecer que seja adoptada nos termos em que está concebida.

Sala das Commissões do Senado, 14 de Junho de 1898.—*Albino José da Silva.—Eduardo d'Oliveira.*

O Congresso Legislativo do Estado de Pernambuco Resolve:

Art. 1.º O Governador do Estado fica autorisado a despender a quantia necessaria para a construcção de uma casa, que sirva de cadeia na villa de Bello Jardim.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados do Estado de Pernambuco, 8 de Junho de 1898.—*Elpidio de Abreu e Lima Figueiredo*, 1º Vice-Presidente.—*Affonso de Barros C. de Albuquerque*, servindo de 1.º Secretario.—*Honorio Marinho Falcão*, servindo de 2º Secretario.

Não havendo quem queira utilisar-se da palavra na 1ª hora da sessão, nem trabalhos de Commissões o Sr. Presidente levanta a sessão designando a seguinte ordem do dia: trabalhos de Commissões.

ESTADOS DA UNIÃO

SUL

CAPITAL FEDERAL

Datas até 9 do corrente.

O Sr. Ministro da Republica Argentina recebeu do Dr. Amancio Alcorta, Ministro do Exterior da mesma Republica, telegramma declarando carecer absolutamente de fundamento a noticia de imminente rompimento de relações entre o Chile e a Republica Argentina.

S. Exc. mostrou este telegramma ao General Dionisio Cerqueira.

O Sr. Dr. Portella affirma que a solução do litigio, devido aos ultimos estudos da questão, será a mais satisfactoria para as duas nações, não sendo necessario recorrer o arbitramento.

— Foi promovido ao posto de coronel, para o 15.º batalhão de infanteria, o tenente-coronel do 6.º da mesma arma Hermeto Gomes Tourinho, contando antiguidade desde 15 de Novembro do anno proximo passado, data do decreto em que deixou de ser contemplado por esse principio, sendo classificado do commando o coronel José Sotero de Menezes.

— Foram transferidos:

Para o 3.º esquadrão do 12.º regimento de cavallaria o capitão do 2.º esquadrão do 3.º da mesma arma Alfredo Paraguassú de Barros e para este regimento o capitão daquelle João Ludgero dos Santos Nogueira Coney; para a 2.ª companhia do 35.º batalhão de infanteria o capitão da 4ª companhia do 35º da mesma arma Fortunato de Senna Dias e para este batalhão o capitão daquelle Galdino Evaristo da Silva Leite.

— No domingo 5 do corrente realizou-se no Asylo Isabel o solemne encerramento do mez de Maria, havendo missa, sermão, communhão geral, com grande concurrencia de familias que enchiam litteralmente a capellinha do Asylo, vistosamente ornamentada.

A' 1 hora da tarde inaugurou-se a Associação das Filhas de Maria, lendo o Sr. Conego Amador o Decreto do Sr. Arcebispo, Dom Joaquim Arcoverde, creando e erigindo no Asylo a mencionada associação que logo recebeu em seu gremio as educandas Lavinia, Carlota, A. Fornasière, Carolina, M Isabel, Monica, Lucia e Rosalina; e pessoas fóra do Asylo, Ernestina, Brigida, Eva, M Azevedo, M. Athayde, M. Antonia, A. Ribeiro, M. Isabel, Adelaide Telles, Deolinda, Paulina, Cecilia, Margarida, Raymunda, Syndia, M. Barradas, ao todo 24, numero que reunido ao primitivo dá um contingente superior a 100.

Seguio-se a benção do Santissimo em que officiou o Sr. Vigario Geral, Monsenhor Amorim, auxiliado pelos conegos Amador e Gouvêa; terminada, foi toda a communidade processionalmente assistir a benção da primeira pedra para a nova capella que vai ser construida em estylo gothico ao lado do Asylo, medindo 25 metros de comprido sobre oito metros de largo, com uma fachada de 15 metros.

Lido o termo de benção foi assignado por Monsenhor Amorim, conegos Amador a Gouvêa, corpo docente e as familias presentes ao acto.

— Ouvimos, diz o *Jornal do Commercio*, que não será para estranhar seja transferido para o bispado de S. Paulo o actual Bispo do Rio de Janeiro e que para esta diocese passe o do Espirito-Santo.

— Houve no dia 4 mais uma sessão do conselho de guerra a que foi mandado submetter o capitão de fragata engenheiro naval Carlos Accioli, e esta das mais importantes, por isso que se tratava da acareação, requerida pelo auditor, Dr. Vicente Neiva, entre as testemunhas capitão de mar e guerra Victor Candido Barreto, 1º tenente Abreu Coutinho, Dr. Teixeira de Freitas, director geral da Secretaria da marinha, que negaram o topico principal da informação do crime, e o contra-almirante Marques Guimarães, que o sustentou, allegando que a conversa incriminada tinham assistido aquelles tres.

A acareação justificaria outro testemunhas que se contradizem é um dos actos mais serios, pelos quaes se apura a verdade de accusações levantadas.

E assim foi hontem no conselho do capitão de fragata Carlos Accioli.

Confrontadas as testemunhas que o governo apresentou como de accusação, o capitão de mar e guerra Victor Candido Barreto e o 1º tenente Abreu Coutinho, sustentaram os depoimentos que deram: o capitão de fragata Accioli não procedeu do modo supposto, nem no momento de que se trata, nem em qualquer outro; conversou intimamente com elle, como camaradas, mas nem teve manifestações de indisciplina nem arguições para quem quer que fosse.

O Dr. Teixeira de Freitas foi ainda mais longe: como preliminar, perguntou se á declaração do contra-almirante Marques Guimarães, no depoimento dado, de que elle estava presente á conversa, queria dizer que elle a assistira e a ouvira no todo ou em parte?

O Sr. Marques Guimarães respondeu que o Dr. Teixeira de Freitas "estava a um canto do gabinete e que não sabia se elle ouvira a conversa e que não podia affirmar se a assistira no todo ou em parte."

Resposta contrariada pelo primeiro depoimento do proprio Sr. contra-almirante, que então foi positivo e cathegorico, ainda assim o Dr. Freitas a ella replicou, de novo declarando que nada ouvira naquella como em outra qualquer occasião.

Da acareação, portanto, resultou isto: as tres testemunhas referidas negaram as affirmações do Sr. Marques Guimarães e este, somente, as manteve.

O capitão de fragata Carlos Accioli foi depois interrogado, pedindo praso para sua defesa e declarando que as allegações que tem a produzir serão feitas pelo seu digno advogado, Dr. João Baptista Marques.

— Está nomeado o 2º escripturario da extincta Thesouraria de Fazenda da Bahia Aureliano Luiz Batamio para o lugar de delegado, em commissão, da Delegacia do Thesouro Federal em Sergipe.

— No dia 5 os Srs. visconde de Avellar e commendador Geraldo Rodrigues dos Santos, presidente e secretario da Sociedade Beneficencia Portugueza, foram ao palacio do governo fazer entrega ao Sr. Presidente da Republica de uma rica pasta contendo as assignaturas das pessoas que assistiram á missa que a mesma sociedade mandou celebrar em sua capella em acção de graças por ter o Sr. presidente escapado do attentado de 5 de Novembro ultimo.

A pasta que contém esse documento, é de setim azul, forrada de setim branco, tendo no centro uma elegante chapa de prata em fórma de cartão com as armas da Republica e da nação portugueza, e a seguinte inscripção:

"Ao Exm. Sr. Dr. Prudente José de Moraes Barros, muito digno socio bemfeitor, offerecem os directores da Real e Benemerita Sociedade Portugueza de Beneficencia.—Visconde de Avellar.—José Maria Monteiro de Campos.—João Valentim Pereira Guimarães.—Ricardo Motarinho da Costa Ramos.—Manoel Rodrigues Fontes."

A pasta estava acondicionada em uma bonita caixa de marroquim encarnado com fecho de prata.

O mimo alem de artistico, é de valor.

— Publicou o *Jornal do Commercio* o seguinte:

"São curiosos os seguintes dados, que um paciente observador colleccionou e que podem servir para orientar na reorganisação muito reclamada e imprescendivel dos nossos serviços publicos.

Segundo se verifica pelo *Diario Official*, de Janeiro de 1894 a Maio do corrente anno deram-se nas differentes classes dos funccionarios da Alfandega do Rio de Janeiro trinta vagas que não serviram á promoção do seu pessoal por terem sido preenchidas por pessoal de outras repartições federaes.

Deixaram assim de ter accesso setenta empregados da Alfandega em um total de 165.

Quanto ás classes, as vagas se descriminam: Chefe de secção, 1; conferentes, 7; 1ºs escripturarios, 5; 2ºs e 3ºs ditos, 12.

Quanto ás repartições a que pertenciam: Thesouro Federal, 5; Tribunal de Contas, 3; Recebedoria da Capital Federal, 2; Caixa de Amortisação, 1; Laboratorio Nacional de Analyse, 1; Repartições Federaes da Bahia, 6; em S. Paulo, 4; em Pernambuco, 4; em Santos, 1; no Rio Grande do Norte, 1; e em Porto-Alegre.

Durante o mesmo periodo só tiveram accesso na propria repartição 32 empregados.

Dizem tambem que o actual inspector é o primeiro Carioca que occupa esse cargo desde a installação da nossa primeira repartição aduaneira."

— Ainda diz a mesma folha:

"O Sr. Dr. Lins de Vasconcellos nos communicou a seguinte apuração da eleição de deputado a que se procedeu no dia 5, no 3º districto eleitoral, affirmando poder proval-a com documentos autenticos:

	Lins	Freire
Engenho Novo	1081—5	350—7
Inhaúma	454—1	211
Paquetá	93	43
I. do Governador	27	132
Engenho Velho	942	302
Irajá	221—14	224—6
Jacarepaguá	327	85
C. Grande	77	624
Guaratiba	158	501
Santa Cruz	176	218
	3556—20	2690—13

Do seu lado o Sr. Dr. Sá Freire nos declarou que tem documentos authenticos para provar ser verdadeira o resultado da eleição do dia 5, publicado pela imprensa."

— Dizia o *Jornal do Brazil*, em sua edição de 6 do corrente, que, de um momento para outro, talvez de hoje até amanhã, deve assignar-se em Londres o contrato sobre a ultima operação financeira, pelo delegado do Thesouro Federal e o syndicato inglez, aqui representado pelo Sr. Edward H. Tootal.

Sabemos que outras medidas, tendo por base o contrato da operação já resumido pelo *Jornal do Commercio*, completarão o plano financeiro, que será adoptado para começar a effectuar-se em 1º de Julho proximo.

Além da economia de ordem geral, será recolhida gradualmente uma parte da circolação do papel-moeda, sob um plano ou systema racional e já concordado; e, dentro de poucos dias, será feita a reconversão de algumas emissões de apolices em ouro, passando para o typo papel e gozando de 5 % de juros em lugar de 4 %.

Estabelecido um certo typo cambial, o Thesouro não poderia pagar em ouro o que recebe em papel-moeda; e assim precisava equilibrar os effeitos da operação, na unidade do methodo.

Serão tambem tomadas algumas medidas sobre o emprestimo interno de 1868 em ouro, bem como outras apolices se-

ILEGÍVEL

MUTILADO

rão retiradas, não tendo, porém, valor grande e absoluto na operação, representando apenas resto de emissões.

Desta fórma o governo acaba-se a livre de muitos e graves compromissos, não tendo mais necessidade de entrar no mercado de cambio por certo tempo determinado melhorando sensivelmente o valor do nosso meio circulante.

— Foi acolhida aqui com enthusiasmo por parte dos nossos principaes amadores a idéa da exposição de arte retrospectiva que se vai realisar na Escola de Bellas Artes no proximo mez de Julho, por iniciativa e sob os auspicios do Centro Artistico.

A commissão da pintura, tencionando formar a sua secção especial da tarefa os solicita de todas as pessoas que tenham obras de artistas nacionaes ou estrangeiros que aqui estiveram, a fineza de enviarem á exposição essas obras, que devem entretanto ter sido pintadas ha mais de nove annos.

— Pelo ministerio da viação communicou-se ao da fazenda terem sido expedidas as convenientes ordens afim que as estações telegraphicas da União no Estado das Alagôas, aceitem e transmittam a seus destinos os telegrammas de serviço publico do seu ministerio que lhes forem apresentados pelos agentes fiscaes da arrecadação das rendas federaes, nas localidades do referido Estado.

— O ministerio da marinha deu publicidade a seguinte resolução:

O Sr. Presidente da Republica, de accordo com o parecer do Supremo Tribunal Militar exarado em consulta de 21 de Janeiro do corrente anno, considerando que, em virtude do art. 85 da Constituição Federal, que equipara as patentes e vantagens dos officiaes da Armada ás dos que [illegible] as do Exercito, os Guardas Marinhas alumnos como os Alferes alumnos do Exercito não tem patente e áquelles sómente depois de confirmados é que o decreto n. 776 de 22 de Março de 1892 concede e ainda por Aviso deste Ministerio, de 28 de Abril de 1896, foi indeferido o requerimento de um Commissario de 5.ª classe, Guarda Marinha, que pedia a patente sobre o fundamento de que o decreto n. 40, de 2 de Fevereiro de 1892, o qual no art. 2º § 6º B, alterou o quadro do Corpo de Fazenda, mencionando as *patentes* das classes *superiores*, declara simplesmente que os 30 Commissarios de 5.ª classe terão o *posto* de Guarda Marinha e da mesma fórma, que com a modificação havida no quadro de Machinistas Navaes, pelo art. 2º § 6º B. do referido decreto de 2 de Fevereiro de 1892 não mudou-se de modo algum a situação sempre excepcional em que se achavam collocados os Machinistas das ultimas classes nos regulamentos anteriores nos quaes esse decreto dá sómente *posto* ao passo que os das classes superiores até 1ª classe 2º Tenente concede patente; resolveu negar aos Ajudantes de Machinistas, Guardas Marinha, o direito a patente.

O que vos declaro para os fins convenientes.

— Foram aposentados Eduardo Augusto da Silva Nunes e Felix da Cantalice Valois, este mestre da extincta officina de alfaiates do arsenal de guerra de Pernambuco, e aquelle da officina de artilharia do arsenal de marinha da Capital Federal.

— Foi concedida a cidade de Recife por menagem ao tenente-coronel do estado maior de artilharia João Maria de Paiva Junior e ao capitão Emilio Paes Barreto, que estão respondendo a conselho de guerra.

— Estão removidos o 1º Official da Administração dos Correios do Paraná Manoel da Fontoura Palmeno para o cargo de 3º Official da Administração dos Correios do Rio Grande do Sul, e o 3º Official dos Correios do Rio Grande do Sul Antonio Marcello para o cargo de 1º Official dos Correios do Paraná.

— Foram transferidos para o 1º batalhão de Artilheria o major do Corpo de estado-maior da referida arma, Celestino Alves Bastos e para este corpo o major daquelle Jonathas de Mello Barreto, para o 4º batalhão da mesma arma o major do estado-maior Horacio Hermeto Bezerra Cavalcante e para este corpo, o major daquelle batalhão, Felippe Correia da Camara.

— O Sr. Chefe do Estado Maior General da Armada, em ordem do dia de hontem elogiou o Sr. capitão-tenente João Augusto dos Santos Porto pelo modo por que fiscalisou a construcção do torpedeiro *Tupy*, que actualmente commanda.

— Foi classificado no 2º esquadrão do 6º regimento de cavallaria, o capitão Gentil Eloy de Figueiredo, que achando-se na inactividade, em virtude do decreto n. 310 de 21 de Outubro de 1895, reverteu ao serviço activo pelo decreto n. 2.674, de 16 de Novembro de 1897.

— Reverteram ao quadro ordinario, sendo classificado no 2º esquadrão do 7. Regimento de Cavallaria, o capitão da mesma arma, Antonio Pinto Dias de Almeida, e o major do corpo de estado-maior de 1.ª classe, Antonio Gabriel de Moraes Rego, por haver cessado o motivo que determinou a transferencia de ambos para o quadro extraordinario.

— Lemos na *Gazeta de Uberaba*:

"A um seu irmão, residente em Bello Horisonte escreveu o Sr. Aurelio de Menezes, morador no lugar denominado Nossa Senhora Mãe dos homens, municipio do Serro, contando que, tendo mandado reparar o esteio de uma casa que comprara havia pouco, achou debaixo do predio um autorete contendo grande porção de ouro em pó, avaliado em perto de tresentos contos!

E dizem que em casa velha tudo são ratos.

— Diz a *Gazeta de Noticias*, que, segundo ouvio dizer, a commissão de constituição e poderes do Senado não chegará a accordo quanto ao parecer da eleição senatorial do Amazonas.

A maioria reconhece senador o Sr. Dr. Jonathas Pedrosa, a minoria porém apresentará voto em separado.

— A mesma folha noticia ainda:

"Parece que na terça-feira proxima 15 a mesa do Congresso apresentará o seu parecer reconhecendo presidente da Republica o Sr. Campos Salles e vice-presidente o Sr. Rosa e Silva.

Deste modo começará a discussão na quarta-feira".

REVISTA DIARIA

Autoridade policial—O Exm. Sr. Dr. Governador de accôrdo com a proposta do Dr. Questor, nomeou por acto de 11 do corrente, o tenente do batalhão de infanteria, João Carlos Cavalcanti de Albuquerque, actual 3º supplente da delegacia de Gamelleira, para exercer o cargo de delegado do municipio de Palmares, em substituição do actual que foi exonerado.

Senado de Pernambuco—Effectuou-se hontem a 53ª sessão ordinaria sob a presidencia do Exm. Sr. Dr. Antonio José de Almeida Pernambuco.

Estiveram presentes os Srs. Barão de Nazareth, Rodrigues Porto, Joaquim Guimarães, Bezerra de Carvalho, Francisco Corrêa, Antonio Pernambuco, Albino Silva, Coelho de Moraes, Eduardo de Oliveira e Serra Martins.

Faltaram com licença os Srs. Sigismundo Gonçalves e Caldas Barreto.

Foi lida, sendo sem debate approvada a acta da sessão antecedente.

O Sr. 1º Secretario procedeu á leitura do seguinte expediente:

Um officio do Sr. Senador, Dr. Leopoldo Marinho de Paula Lins, communicando que por incommodo de saúde tem deixado de comparecer ás sessões, e que succederá ainda por alguns dias.—Inteirado.

Outro do 1º Secretario da Camara dos Deputados, remettendo a resolução iniciada pelo projecto seguinte:

N. 53, de 1898 supprimindo o municipio de Muribeca.—A' 2ª Commissão.

Uma petição dos negociantes de drogas e productos chimicos desta cidade reclamando contra a isenção de impostos estadoaes concedida á Companhia de drogas.—A' 3ª Commissão.

Passou-se ao expediente do Sr. 2º Secretario.

Foi lido e approvado sem debate um parecer da Commissão Especial de Inquerito sobre as situações da Lavoura, acceitando as conclusões do parecer elaborado pelo Sr. Dr. Joaquim Tavares de Mello Barreto e opinando para que, depois de publicado no Jornal da Casa, seja archivado para, opportunamente ser tomado na devida consideração pelo Senado.

Não havendo quem quizesse utilisar-se da palavra na hora do expediente nem mais trabalhos de Commissões, o Sr. Presidente levantou a sessão designando a seguinte ordem do dia: 2ª discussão do projecto da Camara n. 37 deste anno (construcção de uma casa que sirva de cadeia na villa de Bello Jardim) e do de n. 21, tambem deste anno e do Senado (considerando pertencer Angelim ao municipio de Canhotinho e não de Garanhuns o povoado Palmeira de Garanhuns).

Camara dos Deputados—Effectuou-se hontem, á hora legal a 73ª sessão ordinaria sob a presidencia do Exm. Sr. Dr. José Marcellino da Rosa e Silva, tendo comparecido os Srs. Manoel Jardim, Affonso de Barros, Honorato Marinho, Zacharias de Lyra, José Bezerra, Francisco Tourinho, Gonçalves da Rocha, Tito Galvão, Costa Netto, Motta Silveira, Idalino de Souza, Pinheiro Ramos, José Marcellino, Santos Souza, Francisco Spinola, Estacio Coimbra, Araujo Lima, Farias Neves, Silva Fragoso, Bonifacio, Celso de Souza, Eliseu Figueiredo, Domingos de Abreu e Cornelio Padilha.

Foi lida a acta da sessão antecedente, e não havendo impugnação nem reclamação, foi approvada.

O Sr. 1º Secretario procedeu á leitura do seguinte expediente:

Officio do Sr. Governador do Estado prestando informações a petição de Francisco Antonio de Oliveira Santos.—A' quem requisitou.

Outro do mesmo Sr. Governador do Estado communicando ficar sciente da vaga de um Deputado aberta pelo fallecimento do Dr. Severino Barbosa e que opportunamente providenciará no sentido de ser realisada a eleição para o preenchimento da mesma vaga.—Inteirada.

Petição de Alfredo Samippe, solicitando um subsidio de 350 francos mensaes, por espaço de 2 annos, afim de aperfeiçoar-se em musica, em Pariz.—A' Commissão de Petições e Poderes.

Foi lido, submettido a discussão e sem debate approvado um parecer sob n. 157 da Commissão de Instrucção e Saúde Publica, opinando que seja ouvido o Dr. Inspector da Instrucção Publica, sobre a petição de Francisco Cordeiro Fonseca de Medeiros.

Foram lidos, indo a imprimir, os seguintes pareceres:

N. 158 da Commissão de Constituição Legislação e Justiça, autorisando o Governador do Estado a alterar o contracto da Companhia do Beberibe (projecto n. 65).

N. 159. Da Commissão de petições e poderes opinando pela rejeição do projecto do Senado sob n. 14.

N. 160 Da mesma commissão opinando que não seja adoptado o projecto n. 16 vindo do Senado.

N. 161 Da mesma commissão annexando os officios do distribuidor e contador da Fazenda do Estado e municipal do Recife (projecto n. 66).

N. 162. Da commissão de redacção de leis redigindo o projecto n. 52 de 1898.

N. 163. Da mesma commissão dando redacção ao projecto n. 51 deste anno.

Foi lido, apoiado, julgado objecto de deliberação e indo a imprimir um projecto n. 67 apresentado pelos Srs. Affonso de Barros e Pinheiro Ramos, annexando ao municipio de S. Bento, districto do Jupy do municipio de Canhotinho.

Na hora do expediente usou da palavra o Sr. Costa Netto para fazer uma reclamação de votos a respeito do requerimento do Sr. Gonçalves da Rocha, feito na sessão antecedente no sentido de entrar em ordem do dia o projecto n. 32.

Não havendo mais quem quizesse se utilisar da palavra na hora do expediente passou-se a ordem do dia.

Submettendo-se a 2.ª discussão o projecto n. 13 do Senado deste anno, foi approvado sem debate e dispensado do intersticio a requerimento do Sr. Tito Galvão.

Os projectos ns. 30 e 52 deste anno, e de iniciativa da Camara sendo submettido consecutivamente a 3.ª discussão, foram approvados sem debate e remettidos á commissão de redacção de leis.

Entrando em 3. discussão o projecto n. 32, deste anno e de iniciativa da Camara, enviou á mesa o Sr. José Bezerra o seguinte requerimento: "Requeiro o adiamento da discussão do projecto n. 32, por 48 horas, José Bezerra".

Apoiado e submettido a discussão foi approvado o requerimento acima, ficando á vista disto adiada a discussão do referido projecto

Foi lido, dispensado de impressão e submettido a discussão o requerimento do Sr. José Bezerra e approvado sem debate um parecer sob n. 164, da commissão de Constituição, Legislação e Justiça, opinando que o projecto n. 32, seja dividido em 2 apartes formando projectos distinctos.

Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente levantou a sessão designando antes para hoje a seguinte ordem do dia: 3.ª discussão do projecto n. 13 do Senado e trabalhos de commissões.

Representação—Em seguida fazemos publico a representação que a Associação Commercial dirigio ao Congresso:

«Illms. Exms. Srs. Presidente e mais membros do Senado Estadoal.—A Associação Commercial Beneficente de Pernambuco obedecendo ás suggestões do patriotismo e dos interesses bem entendidos da numerosa classe que representa, vem por intermedio da sua Directoria reclamar perante essa digna Corporação contra o augmento de imposto para o futuro exercicio, consignado em varias emendas adoptadas pela Camara nas tres discussões regulamentares da porvindoura lei de meios para que não se pretenda que se inspire esta Associação em espirito diverso do que a anima, não se baseia ella em conceitos proprios, que podiam ser mais ou menos suspeitos de parcialidade mas no juizo formal e manifesto do provecto estadista que dirige os destinos pernambucanos do qual se desvanece ella poder reproduzir as textuaes palavras:

« Diz se que o Governo devia cogitar de novas fontes de receitas; mas onde procural-as?

«Pois é razoavel exigir do commercio e da lavoura *maiores sacrificios* do que os que actualmente supportam? Parece-me que não.

« Quando apresentei a proposta do orçamento para o exercicio de 1896 a 1897 vos disse:

« Penso que não é possivel elevar as taxas dos impostos decretados nem crear outros uma vez que os existentes já oneram bastante o contribuinte ».

Louvando-se na valiosa opinião da mais competente autoridade do Estado, pois a este incumbe o dever do cargo o estudo das condições e forças de todos os ramos de nossa actividade, podia a Associação silenciar as justas razões que militam comsigo na presente reclamação e a levaram a juizo identico ao emittido pelo illustre Governador; mas para dar a tal juizo o peso de uma positiva evidencia, passa a aduzir os principaes motivos que no seu entender, reduziram a classe commercial ao doloroso extremo de não poder hoje supportar o minimo augmento nas taxas a que a submette o fisco.

Talvez um destes motivos e dos mais capitaes seja o reconhecido exagero destas mesmas taxas, exagero contra o qual tem movido esta Associação e a imprensa calorosa campanha e não se cessam reclamações as mais bem fundamentadas, mas, se não é possivel desconhecer no phenomeno o valor deste factor, outros ha hoje, não menos senão mais temerosos.

Excede realmente as raias do verosimil que a titulo de imposto de industria e profissão taxa por sua natureza de geral moderidade paguem algumas casas dezenas de contos de réis annuaes, quando no Rio estabelecimentos congeneres e de muito maior movimento pagam apenas oito contos de réis.

Tão desarrasoada exigencia transforma o Estado em interessado em 30 e 40 % nas nossas casas commerciaes, constitue e não podia deixar de constituir para a vida do commercio gravissimo embaraço, mas, maiores tropeços lhe acarretam ainda, restringindo as suas transacções, o abaixo dia a dia mais accentuado do credito [illegible] e particular a desvalorisação da nossa moeda, que tocou a pouco ao infimo, a alta taxa dos juros e a escassez e penuria do numerario em nosso mercado.

Sabido que o commercio vive do credito e para o credito, que constitue mesmo objecto de alguns dos seus ramos, que as especulações versam em larga escala sobre generos de procedencia estrangeira, que só a peso de ouro podem ser adquiridos, bem como que a rapidez de suas transacções reclama a permanencia de grandes fundos e em que fazer de prompto, face as eventualidades da praça sempre sugeita a fluctuações que decorrem notavelmente das leis da circulação da riqueza, sabe-se — *ipso facto* que as mais graves perturbações não podem deixar de provir do retrahimento dos capitaes da baixa exagerada do cambio, sus desesperadas oscillações e outros males subsequentes, de tão dolorosa crise financeira como a que actualmente enfrentamos.

Se assim é, porém, loco fica que as difficuldades financeiras que todos conhecemos, por tel-as visto em continua progressão, vieram restringir, como de facto restringiram o movimento commercial de Pernambuco, fazendo proporcionalmente decrescer os lucros dos commerciantes.

Para evidencia deste acerto não são custosas as provas.

A pontualidade dos commerciantes de nossa praça na satisfação dos seus compromissos tornava proverbial até no estrangeiro, a nossa probidade, não tendo durante longos annos, registrado os nossos tribunaes casos de fallencia, mas de tempos a esta parte tem estes se tornado frequentes, signal evidente de que menos remuneradoras e mesmo desastrosas se tornaram suas especulações.

Outra prova, tão eloquente como a precedente, offerece a diminuição da importação como consta a arrecadação aduaneira em nosso Estado, pois no commercio não ha quem ignore que [illegible] menos o *stock* da praça, menor o movimento commercial. Este movimento tão moroso corre hoje que aos olhos do proprio leigo não póde escapar.

Ha dous annos passados, quem quer que entrasse em qualquer estabelecimento notaria para logo a animação que alli reinava, mas se este quer que fosse hoje lá voltasse vel-a-ia deserto e parados os seus empregados.

E é entretanto quando a tal ruina foi arrastado o nosso commercio quando seus lucros não chegam as vezes para cobrir os prejuizos que devido ao mal estar geral lhe causa as liquidações de vendas a prazo, para o centro, quando a alta brusca do cambio lhe dá serias perdas na apuração do *stock* actual comprado a cambio inferior, quando varias casas tem desapparecido pela quebra ou abandono do negocio, o que torna mais pesado o imposto da classe, que vae recahir sobre menor numero que a Camara entende sobrecarregar com um augmento de 20 % na media o alludido imposto, não póde haver mais flagrante iniquidade e bem inspirado andou o Governador affirmando *não ser toleravel* qualquer augmento de imposto

Não era preciso maior condemnação ao procedimento da Camara, mas, para aggravar ainda o seu erro, não obedeceu ella a criterio algum no alargamento das exigencias fiscaes.

Assim, emquanto manteve algumas das taxas actuaes e justamente diminuiu-as de uma ou duas classes, especialmente carregou mais a mão sobre as classes que commerciam com generos de primeira necessidade.

Alguns exemplos:

A classe de estivas que pelos orçamentos passados pagava a enorme taxa de noventa contos foi mimoseada ainda no futuro orçamento com o augmento de mais de 10 %.

As classes de bacalhau e de farinha de trigo, que eram collectadas em trinta contos passaram a pagar quarenta e cinco contos!

A classe de depositos de recolher e de vender kerozene que pagavam desarrasoadamente 20:000$000, soffrem um augmento de 25 %!

Além destastas podemos ainda destacar accrescimos inqualificaveis nas classes n. 1, 2, 14. 21, 27, 32, 48 e 49 da tabella A votada em 3ª discussão pela Camara.

Nesta faina de augmento, não escapou tambem a classe de tavernas; como *todos os mais ramos* do commercio em geral, porquanto foram sugeitos, pelo n. 583 do art. 3 ao duplo da contribuição em vigor, sobre as quotas que na distribuição dos impostos da tabella A coubessem a qualquer casa que venda mercadorias estranhas ao seu principal ramo de negocio.

Os productos do Estado não tiveram melhor sorte e impostos de exportação foram lançados sobre todos elles, creando-se a taxa de 2 % sobre generos de producção do Estado que não eram contemplados em anteriores leis de meios, sem attender-se, porém, que as elevadissimas quotas de classe só sem aquelle novo onus poderiam ter justificações.

Os productos incluidos na tabella de exportação que pagavam 4 % terão de pagar 6 % o que representa um augmento de 50 %.

E como não bastassem estas infracções aos principios da sciencia economica, applicaveis ao caso, quiz a Camara cumular a sua sem rasão, com uma lesão manifesta a nossa Constituição, creando a taxa de 8 % sobre transferencia de vapores, navios, barcaças, lanchas e alvarengas que a mesma Constituição no seu art. 10 estatue ser faculdade privativa da União regulada pelo Decreto n. 848 de 11 de Outubro de 1890 art. 15 G.

Para maior clareza e morte de todas as duvidas o Orçamento Federal de 1897, «Diario Official» de 14 de Novembro de 1896 dispoz no art. 30: «Ficam dispensados do respectivo imposto de transmissão de embarcações estrangeiras quando adqueridas por nacionaes».

E o Ministro da Fazenda por circular n. 22 de 24 de Maio de 1892, positivamente declara pertencer a renda federal o imposto de transmissão de propriedade das embarcações nacionaes e estrangeiras tanto no mar como nos rios e lagos.

O imposto de 5 % lançado pela União sobre transmissões de taes propriedades não deixa aos Estados o direito de tambem em taes casos lançar impostos, o que aliás considerou o nosso Governador no seu projecto de orçamento alterado pela Camara.

A Associação Commercial Beneficente de Pernambuco não se póde conformar com tamanha serie de iniquidades e fortalecida pela opinião do primeiro magistrado do Estado appella para o vosso comprovado patriotismo esperando delle remedio para as calamidades que á vossa esclarecida apreciação submette.»

Recife, 15 de Junho de 1898.—Presidente, Corbiniano de Aquino Fonseca Filho.—Vice-Presidente, Antonio Joaquim Barbosa Vianna.—Secretario, Jorge Gomes de Mattos.—Thesoureiro, João José de Amorim.—Directores, Torquato José da Silva Guimarães, Arthur Souza Lemos, Cupertino Guimarães Bastos e José Ferreira Marques.

Denuncia—Perante o Sr. Dr. Manoel Caldas Barretto Netto, juiz do 5.º districto municipal do Recife, o Dr. Thomaz Lins Caldas Filho denunciou de José de tal, conhecido por Zuza, como incurso na sancção penal do art. 303 do Codigo por ter praticado diversos ferimentos em Thomaz de Araujo Pereira Junior.

Madame Sans-Gene — Acabamos de receber a offerta do 5º fasciculo do lindissimo romance cujo titulo epigrapha estas linhas.

E' o mesmo romance um dos melhores que teem sido traduzidos para portuguez e por isso esta nos certos que a empreza d'*O Seculo*, editora, com elle augmentará seus creditos.

Gratos a acreditada Livraria Leopoldo Silveira pela offerta.

Divertimento da actualidade — A casa commercial do Sr. Gomes Vianna, denominada *O novo rival*, a rua Duque de Caxias n. 90 offereceu-nos uma interessante collecção de perguntas e respostas disparatadas, que destina-se a augmentar o numero de diversões apropriadas ás noutes festivas consagradas a Jupiter.

Essa interessante collecção denominada—*Commigo é noce*, e custa apenas tresentos réis.

Obrigados.

Cancioneiro portuguez—A conhecida Livraria Silveira, á rua Duque de Caxias n. 34, offereceu-nos o fasciculo 54 do apreciavel cancioneiro de musicas populares portuguezas.

Gratos

Comicio agricola do Cabo—Escreve-nos o 1.º secretario do Comicio Agricola:

"Como estava annunciado reunio-se na sala da prefeitura desta cidade, no dia 13 do corrente esta associação, comparecendo diversos membros, dando desculpas outros, por escripto de sua auzencia.

O Dr. Presidente Paulo de A. Salgado mandou dispensar a leitura da acta da anterior, por ter ella sido publicada por extenso no *Commercio de Pernambuco*, e em resumo em outros jornaes.

Passou-se em seguida, á palestra familiar que autorisa a os nossos estatutos, lembrando cada um esta, ou aquella observação, colhida no seu trabalho sobre a cultura de diversas plantas.

Finda esta, e não havendo trabalho de urgencia á tratar o presidente levantou a sessão, marcando o dia 5 de Julho proximo para a nova reunião".

Sociedade de Medicina de Pernambuco—Sob a presidencia do Dr. Carneiro da Cunha, reunio-se terça feira ultima a Sociedade de Medicina, presente grande numero medicos.

Exposto o fim da reunião, que era tratar do imposto odioso e exclusivo que a Camara dos Deputados lançou a classe medica, ficou resolvido que a mesa da Sociedade dirigisse uma representação ao Senado, protestando pelos direitos da mesma classe.

Juizo do commercio—Tem hoje lugar a audiencia do Dr. juiz de direito do Commercio, ás dez horas do dia no lugar do costume, devendo realisar-se na mesma audiencia as praças annunciadas.

O desastre da Estrada Sul—Sobre o ultimo desastre havido na Estrada Sul de Pernambuco, encontrámos a seguinte local no *Progresso* que se publica em Palmares:

«O trem de passageiros da Estrada de Ferro Sul de Pernambuco que seguia para o interior, no dia 9 do corrente, abalroou com com o trem mixto que se achava em evoluções na estação de Jaqueira.

As duas locomotivas e alguns carros damnificaram-se na collisão, da qual não resultaram felizmente desastres pessoaes. Os passageiros apoderaram se de grande panico, e alguns receberam leves contusões.

E' deveras lastimavel a successão desses factos.

Asseguram-nos que a administração da Estrada apura a responsabilidade dos culpados.»

Jury do Recife—Foi submettido a julgamento o réo Leonardo Amaro dos Anjos, pronunciado pelo Dr. Juiz de Direito do 5º districto criminal, como incurso no art. 303 do Codigo Penal, por ter o mesmo no dia 20 de Novembro, do anno proximo passado, no Zumby, praticado na pessôa de sua amasia Josepha Maria da Conceição, diversos ferimentos de natureza leve.

O conselho de sentença ficou assim constituido:

José Agapito Maciel.
Francisco Ferreira de Almeida Cruz.
Dr. Francisco de Carvalho Nobre.
Dr. Carlos Moreira Reis.
Luiz Francisco Ribeiro da Silva.
Cosme de Abreu Macedo.
João Ribeiro Bastos.
Guilherme Rodrigues Breckenfeld
José Julio de Freitas Coutinho.

A tribuna da defeza foi occupada pelo Dr. Luiz Emygdio Rodrigues Vianna, advogado dos presos pobres, e a da accusação o Dr. Oswaldo Machado, 3.º promotor publico da capital

O réo foi condemnado á pena de 8 mezes 22 dias e 12 horas de prisão simples, grão médio do art. 303 do Codigo Penal.

O Dr. Promotor Publico appellou para o Superior Tribunal de Justiça, por não se conformar com a applicação da pena.

A sessão terminou á 1 1/2 hora da tarde, devendo ser julgado hoje o réo Manoel Pereira de Lemos, pronunciado como incurso no art. 294 combinado com os artigos 13 e 18 do Codigo Penal.

Obolo diocesano—Essa associação reune-se hoje ás 5 horas da tarde, no palacio da Soledade, em sessão ordinaria.

Conselho Superior da Instrucção Publica—Reune-se hoje em sessão ordinaria, ao meio dia no lugar do costume.

Jury de Olinda—Por falta de numero legal deixou de funccionar hontem, tendo comparecido sómente quatro juizes de facto.

Foram sorteados os seguintes:

Themistocles Joaquim Madeira.
Manoel Sibalino do Espirito-Santo.
José Rufino Climaco da Silva.
Manoel Francisco Barbosa.
Manoel Liberato Fernandes Soares.
João Marianno de Araujo.
Leopoldino Pereira Monteiro.
Pedro da Costa Nunes Vianna.
Antonio de Albuquerque Martins Pereira.
Antonio Soares de Lyra e Mello
Bernardino Francisco de Araujo.
Luiz da Motta e Silva.
João Baptista da Silva Manguinho Junior.
Luiz José Gonzaga.
Antonio da Silva Costa.
João da Rocha Pessôa de Mello
Manoel Bernardo de Oliveira.
Joaquim Raymundo Pereira Bello.
Francisco Miguel de Siqueira Bastos.
Amaro de Barros Correia.
José da Costa Pereira.
José Pereira Brandão Junior.
Adolpho Alves Ferreira.
Augusto Pereira Ramos.
João Maria de Albuquerque Oliveira.
Ignacio Francisco de Mendonça.
Antonio Eduardo Pereira Borges.
Dr. João Ferreira de Almeida Guimarães.
João Facundo de Castro e Silva.
Antonio Symphronio Rodrigues Luna.
Antonio José do Nascimento.
José Antonio de Lima.

O Dr. Juiz de Direito adiou os trabalhos para hoje, ás 10 horas do dia.

Nucleo Artistico — Communicam-nos d'essa associação:

Conforme foi annunciado realisou-se na segunda-feira ultima, a conferencia em commemoração a [illegible] lei 13 de Maio.

O Presidente do Nucleo depois de pequena, mas expressiva allocução, deu a palavra ao conferente o intelligente academico Targino Filho, que prendeu attenção do auditorio por muito tempo, sendo ao terminar muito applaudido.

Apoz o conferente seguiram-se com a palavra a intelligente criança João André Gomes, que recitou um poemeto, denominado Brazil e Oitenta e nove, do sympathico poeta Sabino Santos, sendo bastante applaudida; o orador da Caixa Pia e os Senhores Joaquim Cruz, Capitão Vieira da Cunha e finalmente o orador do Nucleo, que agradeceu a todas as pessoas que se dignaram abrilhantar aquella festa.

Ao finalisar o acto foi offerecido aos convidados uma taça de champagne, sendo erguidos diversos brindes, entre elles ao Presidente do Nucleo, a Caixa Pia, aos socios benemeritos, aos Sinhores Claudino d'Almeida, Capitão Maximianno e Dr. André Gomes, sendo o brinde de honra ao Presidente honorario do Nucleo o illustrado Dr. Sabino José dos Santos.

Foi uma festa imponente.

Instituto Vaccinogenico Estadoal Sob á direcção do Dr. Octavio de Freitas, haverá hoje na séde deste Instituto, ás 10 horas ao meio dia sessão de vaccinação animal directa sendo a lympha retirada do vitello para as pessoas que se apresentarem a este fim.

O Instituto funcciona na rua de Fernandes Vieira.

Telegrammas retidos—Acham-se retidos na estação do Telegrapho Nacional os seguintes telegrammas:

De S. Christovão, para Arrendatario.
De Aracajú, para José Firmino.
Do Rio Formozo, para Casimiro Lucena.

—

Linhas Norte, Sul e Centro do Estado funccionando regularmente.

Serviço de Incineração do lixo—No corrente mez houve até a presente data o serviço de incineração do lixo representado no quadro infra:

Mez de Junho de 1898

Dia 14

Numero de carroças	45
Peso liquido em kilogrammas	22.430

Commissão de Melhoramento do Porto do Recife—Recife, 14 de Junho de 1898

BOLETIM METEOROLOGICO

Horas	Term. centigrado	Barometro (O.º)	Tens. do vapor	Humidade.
6 m.	24.º1	759,mm28	19,mm50	85
9 »	23.º8	760,mm56	19,mm50	89
12 »	24.º2	760 mm25	19,mm66	77
3 t.	25.º2	758 mm85	19,mm97	83
6 »	24.º8	758 mm89	19,mm19	81

Actinometro—Observações ao meio dia Ennegrecido, 0 Prateado 0 (*).

Temperatura maxima 26.º25.

Temperatura minima 23.º00

Evaporação em 24 horas ao sol 2,mm0. á sombra 1,mm5

Chuva 16,mm0.

Direcção do vento:

Calmaria de meia noite até 4 h. 55 manhã; SSW até 6 h. 17 m; Esté 6 h. 24 m.: ENE até 6 h. 59 m.; E até 7 h. 49 m.; SSE com interrupções de SE e S até 9 h. 00; ESE com interrupções de SE até 11 h. 37 m.: ESE até 1 h. 02 m. da tarde; SE e SSE alternados até 1 h. 56 m.; S até 2 h. 20 m.; E até 3 h. 28 m.; ESE até 4 h. 00; SE e ESE alternados até 4 h. 56 m; E até 6 h. 12 m; SE até 6 h. 27 m.; ESE até 7 h. 03 m; SSE até 7 h. 17 m.; SE até 9 h. 51 m.; ESE e SESE alternados até 11 h. 04 m.; SE até meia noite.

Velocidade media do vento por segundo 6m.17.

Nebulosidade media 0.80

BOLETIM DO PORTO

Dia 14 de Junho

O prea-mar (*)

O baixa-mar foi as 6 h. 50 m. da manhã, registrando a escala 0m.70.

Dia 14 de Junho

O prea-mar foi as 1 h. 11 m. da tarde, registrando a escala 1m.95

O baixa-mar foi as 7 h. 35 m. da tarde registrando a escala 0m.72 m.

O encarregado *Elesbão Ribeiro*.

—

Não se observou por estar chovendo.

Falhou o apparelho.

Casamento civil— O escrivão dos casamentos que funcciona nos districtos do Recife, Santo Antonio, S. José e Afogados, affixou na repartição do registro dos casamentos á rua do Imperador n. 50, edital de proclamas dos seguintes contrahentes:

Primeira publicação

Claudino Justino José Carneiro e Maria Landolina de Brito, solteiros, naturaes deste Estado e residentes na freguezia de S. José.

Joaquim Tertuliano de Oliveira Lima e Maria Rita Rodrigues, solteiros, naturaes deste Estado e residentes na freguezia do Recife.

Tiburcio Ferreira da Silva, cabo do 40 batalhão, residente em S. José, e Deolinda Maria de Barros, residente na freguezia da Boa-Vista, solteiros e naturaes de[illegible] Estado.

— O respectivo escrivão do registro de casamentos da Boa-Vista, Graça, Poço e Varzea, affixou na repartição do registro os seguintes editaes de proclamas de casamentos:

Segunda publicação

Guilherme Pereira da Fonseca e Lydia Bandeira de Mello, solteiros, aquelle residente na Boa-Vista e esta no municipio de Caruarú

Manoel Florentino de Senna e Jaquina Rufila de Senna, solteiros e residentes na Boa Vista.

Primeira publicação

Domingos Manoel Martins, viuvo, e Candida da Costa Moreira, solteiros e residentes na freguezia da Boa Vista.

Bacharel Leonidas e Sá, residente em Amazonas, e Albertina Esther Kschhofer, residente na freguezia da Boa Vista, solteiros.

Casa de Detenção:—Movimento dos presos da Casa de Detenção do Recife, em 14 de Junho de 1898.

Existiam	522
Entraram	9
Sahiram	33
Existem	498
A saber:	
Nacionaes	476
Mulheres	12
Estrangeiros	10
Total	498
Arraçoados	479
Bons	447
Doentes	30
Loucos	2
Louca	0
Total	479

Movimento da Enfermaria

Tiveram baixa: Arcelino José Marques Barbosa e João Antonio Carneiro.

Teve alta: Sabino Vicente de Oliveira.

Cemiterio Publico—Foram sepultados no cemiterio Publico de Santo Amaro, no dia 13 do corrente, os seguintes cadaveres:

Generosa de Siqueira Baptista, Pernambuco, 49 annos, viuva, Boa-Vista, attestado do Dr. João Paulo.

Francisca Engracia dos Santos, Pernambuco, 86 annos, solteira, Santo Antonio, attestado do Dr. Ribeiro de Britto.

Adalgisa da Cunha Oliveira, Pernambuco, 7 dias, Boa-Vista, attestado do Dr. Arnobio.

Faustina, Pernambuco, 3 mezes Santo Antonio, attestado do Dr. Mello Gomes.

Justina Maria Nepomucena, Pernambuco, 42 annos, casado, Recife, attestado do Dr. Freitas Guimarães.

Maria Sabina da Silva, Pernambuco, 29 annos, solteira, Afogados, attestado do Dr. Sá Pereira.

Hermogenes Mendes da Fonseca, Pernambuco, 54 dias, Boa-Vista, attestado do Dr. A. Velloso.

Celiano, Pernambuco, 14 mezes, Graça, attestado do Dr. Leopoldo de Araujo.

Manoel, Pernambuco, 4 dias, S. José, attestado do Dr. Carneiro Leão.

José, Pernambuco, 16 mezes, S. José, attestado do Dr. Mello Gomes.

Francisca Maria da Conceição, Pernambuco, 32 annos, solteira, Hospital Pedro 2º, attestado do Dr. Avila.

Daniel Francisco de Paula, Pernambuco, 30 annos, solteiro, Hospital Pedro 2º, attestado do Dr. F. Brederodes.

Pedro Velloso da Silva, Pernambuco, 60 annos, casado, Hospital Pedro 2º, attestado do Dr. F. Brederodes.

João Baptista de Britto, Pernambuco, 15 annos, solteiro, Asylo Mendicidade, attestado do Dr. Curio.

PERNAMBUCO

BANCO DA REPUBLICA DO BRAZIL

BALANÇO EM 31 DE MAIO DE 1898

ACTIVO

Apolices em garantia do fundo de reserva		8.476:000$000
Titulos do Banco:		
Fundos publicos	76.982:330$774	
Acções e debentures de Bancos e Companhias	72.602:078$960	149.584:409$734
Letras descontadas		27.727:483$156
Ditas caucionadas		294.152$792
Ditas a receber		5.998:520$855
Titulos em liquidação		12.931:362$143
Contas correntes garantidas		130.994:734$627
Emprestimos ás industrias		59.316:542$330
Idem idem: conta de juros		5.330:161$910
Credito agricola nos Estados do Norte		385:954$317
Agentes		3.263:24[illegible]$237
Immoveis		8.105:681$900
Edificios e mobilia do Banco		1.618:250$111
Valores depositados;		
Em penhor mercantil	295.018:860$146	
Pertencentes a terceiros	44.087:132$370	339.105:992$516
Diversas contas		1.873:323$743
Thesouro Federal: sua conta corrente		10.041:352$035
Caixa		18.355:718$418
		783.318:886$854

PASSIVO

Capital		110:594:400$000
Fundo de reserva: constituido em apolices da divida publica de accôrdo com o art. 45 § 2.º dos estatutos		8.476:665$041
Fundo de reserva, conta especial		11.834:639$694
Lucros suspensos		8.255:116$024
Emissão de notas do ex-Banco do Brazil		3.295:975$000
Dita de bonus		80.000:000$000
Depositos:		
Por letras de dinheiro a premio	24.699:026$973	
Por c/c de movimento	69.074:286$308	
Por c/c a prazo fixo	3.886:086$909	96.860:200$190
Contas correntes de auxilios ás industrias		572:099$760
Thesouro Federal: conta do accôrdo de 1897		93 245:149$783
Depositantes		339.105:992$516
Dividendos a pagar		686:791$090
Agentes		1 024:614$953
Diversas contas		29:367:242$803
		783.318:886$854

Rio de Janeiro, em 7 de Junho de 1893.—*Luiz Alves da Silva Porto*, presidente interino.—*J. J. M. de Moraes*, chefe da contabilidade.

ILEGIVEL

MUTILADO

INDICAÇOES TTEIS

MEDICOS

DR. JOAQUIM LOUREIRO medico parteiro, consultorio á rua do Cabugá n. 14 1.º andar, de 12 ás 2 da tarde; residencia em Sant'Anna.

OCCULISTAS

DR. BARRETO SAMPAIO—Occulista e Ex-chefe de clinica do Dr. Wecker, dá consultas de 1 ás 4 horas na rua do Barão da Victoria n. 51, 1.º andar excepto nos domingos e dias santificados.

Residencia rua da Saudade n 25.

O DR. PEDRO PONTUAL,—ex-chefe da clinica do professor Wecker, de volta de sua viagem a Europa, tem seu consultorio á rua Nova n. 18, 1.º andar. Residencia em S. José do Manguinho n. 4. Consultas de 1 ás 4 horas da tarde. Chamados a qualquer hora.

DR. PEREIRA DA SILVA compraticante nos clinicas de Whecker e Landolt, dá consultos de 1 ás 4 da tarde á rua o imperador n. 63 1· andar. Reside a rua do Paysand Telephone n 183.

DROGARIA

GUIMARÃES BRAGA & C,. Deposito de Drogas e productos chimicos, especialidades Phamaceuticas medicamentos homeothicos e tintas, oleo, pinceis etc.etc.

Rua Marquez de Olinda n. 60

ADVOGADO

O BACHAREL ANTONIO TOLENTINO RODRIGUES CAMPOS, procurador dos Feitos da Fazenda do Estado, póde ser procurado em seu escriptorio á rua Duque de Caxias n. 23, 1.º andar, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

PARALYSIA E PILULAS

Do jornal "Courier Herald" de Saginaw, Mich, Estados Unidos

As victimas da doença chamada paralysia ascendente geralmente abandonam a esperança e deixam de curar-se em vista do inutil resultado dos remedios que se receitam de ordinario. Um *reporter* deste jornal averiguou que o senhor J. E. Hallembeck, da villa de Markel, neste mesmo Estado, se havia curado com o uso de certo celebre remedio, e como os detalhes do caso podem interessar a nossos leitores, os damos aqui segundo os relatou o paciente. Disse ao *reporter*, o Sr. Hallenbeck:

Ha tres annos a diphteria atacou minha familia. Perdi um filho por causa desta doença e eu mesmo fui atacado. Em poucas semanas pude levantar me da cama e attender a meus trabalhos, porém como resultado desta enfermidade me atacou em pouco paralysia ascendente que começou nos joelhos e foi subindo até affectar-me os braços.

Fiquei quasi completamente inutilisado, e me convencia que não tardaria em ficar completamente paralytico. Chamei varios medicos, que de nada me serviram, e fui, por fim conduzido ao hospital S. Mary, da cidade de Detroit, onde fui cuidadosamente tratado pelos melhores medicos e assistido por enfermeiros competentes. Permaneci no hospital tres semanas ao cabo das quaes me retirei, pois não obtinha allivio algum.

Fui de novo conduzido á minha povoação e por conselho de um visinho, que se havia curado de rheumatismo, com as Pilulas Rosadas do Dr. Williams comecei a tomar este remedio Acabei um vidro sem sentir allivio e quiz abandonal-o, porém. minha familia insistio para que eu tomasse mais dous vidros.

Ao acabar o terceiro vidro foi tal a melhora que me convenci das virtudes curativas da preparação. Continuei tomando as Pilulas Rosadas do Dr. Williams e depois de sete semanas já podia andar e attender a meus trabalhos mais leves. Com nove vidros desappareceram todos, absolutamente todos os symptomas de paralysia e nunca mais voltaram.

Si bem que minha enfermidade não me causasse dôr, bem póde o senhor imaginar a apprehensão que me causaria, ver-me inutilisado, pouco a pouco, sem poder mexer-me. Os inventores destas Pilulas tem em mim um criado e admirador dedicado. As Pilulas do Dr. Williams deviam se encontrar em mãos de todas as familias.

As Pilulas Rosadas do Dr. Williams conteem em forma condensada os elementos necessarios para dar nova vida e riqueza ao sangue e para restabelecer os nervos. São especifico infallivel para as enfermidades como a ataxia locomotriz, paralysia parcial, dança de S. Guido, sciática, nevralgia, rheumatismo, dores de cabeça nervosas, palpitação do coração, cútis pallida e anemica, frialdade das mãos e dos pés, dôr de estomago e toda classe de debilidade em ambos os sexos. Todas as pharmacias deste paiz vendem as Pilulas Rosadas do Dr. Williams.

Qualquer pessôa que tenha difficuldade em adquiril-as deve dirigir-se á casa Dr. Williams Medicine Co., de Schenectady, New-York, e será informado onde compral-as. A mesma casa conta com um departamento medico para attender gratuitamente ás consultas dos pacientes onde quer que se encontrem.

Cartas profanas

III

In chuca sum. E que duvida haverá? Léo Taxil, Simão 40.

Benemerito mestre!

Viva a folia! Estamos em restos da festa do glorioso Santo Antonio, vosso patrono, e que agora nos permitte *paz e concordia*.

Então venha de lá, mestre, o alambazado... abraço.

Oh! Que *pituim* de aguardente; se o homem é «come agua»!

Mas vá lá, o nosso abraço é igual ao do *tijuassú*, e, pois como tivestes a *solidariedade lembrada* pela *vacca de leite*, vos damos alguma garapa, continuando, entretanto, a «besta a carregar carvão», porquanto queremol-o bem negra, salte ella embora, e nos dê *couces amolecados*!

Há de chegar ao serviço: é questão de tempo e castigo.

Deixemos, porém, isso para outra occasião, e continuemos apreciando, mestre, o vosso *talento* em outros ramos de *actividade*.

Quando abandonastes a companhia do vosso estimado pae, o Padre Trancoso, o que soubemos pela *celebre* carta, que vós mesmo publicastes, deixando conhecer linhagem *fidalga*; viestes, mestre, de Portugal para aqui, cremos que em 1857, e encontrastes a alliança do negro com o portuguez, pois este e aquelle eram odiados pelo brazileiro.

O tratamento em *mão* de raiva era para um negro, moleque e tição», e para o outro era «galego, pé de chumbo e marinheiro»; quando não era o *comparecimento* do azorrague na senzalla e o chilstol de agua-forte no «mata-mata».

D'ahi o brutal adagio «no fim da festa apanham negro e marinheiro»!

Aquelle odio cimentou a alliança, e o portuguez não podendo, então, cazar com a brazileira, tinha a sua «dona de casa», o «cazeira».

Era uma negra, que pela noute, deixava o fundo da taverna, e ia vender a gamella do peixe, ao passo que o portuguez alli ficava accendendo a candeia do azeite de carrapato, e, pacatamente, esperava a «tia Maria», com quem vivia na santa paz do Senhor, e passeiava no dia da festa de Nossa Senhora do Monte.

E demais negro e portuguez eram e são patricios, pois S. M. Fidelissima é rei de Portugal e senhor de Guiné.

Vós conheceis bem isso, e a vossa *illustração* ainda não esqueceu aquelle periodo da vida do negro e do portuguez, pois ereis rapaz e conhecido pelo apelido de «molambo», pelo costume de mudar a calça e a camisa de anno á anno, vestindo-as seis mezes pelo avesso.

Isso de banho e lavagem dos pés era «como passou».

Os tempos, porém, mudaram, e «molambo», começando a vestir jaqueta como caixeiro do Cunha Porto, foi depois á casaca pela *honestidade* e *lisura* de guarda-livros de Cunha, Irmão & C. e interessado de Coimbra Guimarães & C.; e zás *entrou* na Maçonaria, sendo hoje o *mestre*!

Apezar de *tamanha* posição, conquistada pela *honradez*, que apreciaremos, tendes lembrança do passado, e se não vos foi dada a mão de certa *jaboticaba*, sentis *tremeliques* por essa *encantadora guimba*, que a troça conhece por «Madama Papoula», e a quem dedicastes esse verso:

«Papoula oh! Minha Papoula,
Papoula dos olhos meus:
Dou-te os pés cambados
Sómente pelos olhares teus.»

Enorme, mestre, *enorme*!

E digam lá que não tendes *talento* e gosto!

Para um pé pôdre só uma bota velha».

E quando, garbosa, a *deidade* passa no Biset, vós, mestre, na *cuca*, no cantinho *roendo* o cognac e a canna, cantais com vóz cavernosa:

«A *chuca* que chuveu na ladeira
Em cima de você, minha trigueira»

Oh!. mestre, sois mais que o Figueiredo d'«A Capital Federal» com a Bemvinda!

Ora isso não é nada, mestre, mais que isso é o deflloramento das tres irmãs; que lançastes na prostituição, e, depois de cazardes uma, conseguistes que ella deixasse o marido, que é vosso patricio, e voltasse á sera amazia, que ainda está em vossa residencia!

E depois, mestre, aquella *morena*, que vos fazia ter ciume de vosso proprio filho, e por isso deveis dez tustões a um individuo para *espiar* se o *menino* lá entrava, e o *menino* dava dous mil réis para entrar em segredo; comendo o espião o dinheiro dos dous.

Ah! Ah! Ah!

Enorme, mestre! Que talento!

Estais *radiando* nos recados?

Até outro dia, e disponde dos amigos.

Fausto 31..
Dante 50..
Lucifer 40..

11—6—98.

P. S. Na nossa carta anterir deram-se erros de composição: pedimos descupas ao leitor.

O preço d'agua no Recife e em Olinda

III

Não tenho a menor duvida em acreditar, estou mesmo *convencido* de que as accusações do illustre Dr. Simões á Beberibe foram simples *inadvertencias de S. S. no afan da sua proverbial dedicação á Companhia* Santa Thereza.

S. S. quiz naturalmente, aproveitar a occasião para potentear a difficil situação em que se acha a empreza de abastecimento d'agua em Olinda, e dar seu brado pedindo soccorro; mas infelizmente para mim, a inadvertencia de S. S. fez com que suas palavras viessem, sem o querer, cheias de fel.

Já desanimou S. S., desejar e procura vender a Companhia que dirige a capitalistas inglezes, ou mesmo aos de outra nacionalidade, com o que nada tenho que ver, apenas faço votos para que os esforços do S. S. sejam coroados de feliz exito.

Quanto a Beberibe, é ella mais infeliz; posso lhe assegurar que ninguem a quererá com a actual taxa de pagamento, não que se a tenha offerecido ou procurando qualquer negociação, mas pelo simples parallelo com as condições das emprezas congeneres, e pelas declarações dos credores.

S. S. parece invejar as relações da Beberibe com seus credores, assumpto que não devo discutir, para evitar attrictos, nem dizer se são boas ou más; não costumo a mandar lavar a roupa no meio da rua, não quero fazer exhibição de que esteja limpa ou suja.

Por occasião de dar conta aos accionistas, em 1895, do accordo que assignei em Londres em 5 de Dezembro do anno anterior, eu disse o seguinte:

« Bem quizera eu relatar-vos todas as minudencias da negociação, exhibir-vos a correspondencia trocada para bem avaliardes do occorrido, mas a bem dos interesses da Companhia preciso tudo calar, e apenas dizer-vos que o accordo que fiz com os obrigacionistas foi o melhor que podia se conseguir e que era considerado impossivel de obter-se, e julgo-o como muito util aos interesses da Companhia.»

« Facilmente comprehendereis que restabelecendo-se as bôas relações entre esta Companhia e os obrigacionistas, relações que cumpre estreitar e nunca perturbar, e preciso tudo esquecer para não reproduzir descontentamentos que podem ser prejudiciaes.»

« O silencio da narrativa só póde prejudicar a mim, pessoalmente, mas prefiro isto, prejudicar-me, a que possa soffrer qualquer damno os interesses desta Companhia, cuja direcção me foi confiada.

Do que póde estar certo e de que elles não se tem descuidado de seus interesses, bem deffendido-os; e lhe garanto tambem os interesses da Beberibe teem sido zelados por mim como melhor não podiam sel-os: cada um tem cumprido seu dever.

Não ha o menor accordo a não ser na defeza da causa commum.

Os credores da Beberibe comprehendem bem que a salvação dos interesses dos accionistas, eis porque não se guerream.

Reconhecem, confessam os credores ser impossivel a sustentação da Beberibe com as actuaes taxas, que nenhuma Companhia estrangeira poderia fazer melhor do que a actual brazileira: eis tudo o que ha.

Se elles viessem executir sua hypotheca nada lucrariam, pois a Beberibe tem lhes entregado, para o pagamento de seus juros, os saldos que teve; a elles liquidarem a Beberibe teriam que, fazer o mesmo que faço agora, e estariam em peiores condições, teriam o odioso contrario.

Fique tranquillo, nunca tive o intento, não promovo, nem jamais procurarei a alienação da Companhia, a nacionaes ou a estrangeiros; se, porém os accionistas, em qualquer tempo, pensarem diversamente, e quizerem fazer a transferencia, não lhes servirei de embaraço.

S. S. porem pensa diversamente, e não o contrario, não procuro impôr minha opinião aos outros.

Deve o illustre Dr. Simões estar muito satisfeito pelo cumprimento do dever, segundo seu modo de entender as cousas, aproveitando a occasião para pleitear a causa da Companhia Santa Thereza, e creia sinceramente que faço votos para que seja feliz em sua protenção, nenhum palito de embaraço lhe collocarei em seu caminho.

Ceciliano Mamede.

EU ERA ASSIM

.. Um menino
Bello, gentil e rosado!
Tão galante e pequenino!
Tão querido e tão beijado!

Mas, uma tosse medonha
Tres estragos fez em mim,
Que digo com voz tristonha
CHEGUEI A FICAR ASSIM!

Cansei toda a medicina...
Estive a desesperar. .
E sempre a tosse maligna
A não me querer deixar!

Mas ao Honorio do Prado
Felizmente recorri,
Para usar do preparado
DE ALCATRÃO E JATAHY.

Curado completamente
N'uma alegria sem fim,
Digo agora a toda a gente
CONSEGUI FICAR ASSIM!

Remedio assim nunca vi,
E' de um effeito que pasma,
O ALCATRÃO E JATAHY
Cura bronchites e asthma.

Dr. Oscar de Sousa

Visconde de Itaúna, n. 135, prescreve o *Alcatrão e Jatahy* do Honorio do Prado.

Dr. Costa Ribeiro

MEDICO E OPERADOR

Ex-interno do Hospital de Santa Izabel no Rio de Janeiro (clinica do Dr. Carlos Teixeira)

Consultorio no Largo do Corpo Santo n. 8.

(Gabinete na frente)

Consultas de 11 a 1 hora.

Residencia a rua da União n. 29

Aviso

Sebastião Manoel do Rego Barros avisa aos seus committentes e amigos que mudou seu escriptorio commercial para a mesma rua 15 de Novembro n. 77, 1º andar, sala da frente.

Recife, 13 de Junho de 1897.

Dr. Martins Costa

CONSULTORIO MEDICO Á RUA LARGA DO ROSARIO N. 38

Especialidades: Molestias do estomago da pelle e syphilis.—Moletias de creanças.

Encarrega-se de analyse chimicas e microscopicas.

Consultas do meio dia ás [illegible] oras

CAMPINAS, São Paulo, 12 de Julho.—«Attesto que, em minha clinica tenho varias vezes administrado com o melhor proveito o excellente preparado Emulsão de Scott, poderoso auxiliar em casos de depauperamento organico, maxime para as crianças, não só pelo seu sabor agradavel, como ainda pelos hypophosphitos que contém.—Dr. Alfredo Benjamin».

Qual o tenro arbusto que para resistir ás inclemencias do vento necessita dos cuidados do agricultor, tal a criança rachitica. Descuide-se a creaturinha na infancia e esta se tornará rachitica e sobrevirá a tisica que cortar-lhe-ha a raiz da existencia, do mesmo modo como o impetuoso tufão arrancará a raiz do debil arbusto.

Presta-se serviço as pessoas que receiam o contagio da grippe e da influenza, assignalando lhes as virtudes antisepticas do *Xarope phenicado de Vial* uma colher por dia basta para destruir os germens e preservar da molestia.

O desenvolvimento muito rapido das meninas as torna pallidas e flaccidas; ao começar a puberdade, seu organismo exige, imperiosamente lactophosphato de cal. As mães prudentes sabem que o *Vinho e o Xarope de Dusart* com lacto-phosphato de cal auxiliam a formação dos musculos e dos ossos, condição indispensavel para o desenvolvimento normal dos adolescentes.

Dr. Alfredo Gasper

Operador e parteiro, trata com especialidade molestias de senhoras e crianças.

Consultorio e residencia a rua da Imperatriz n. 71 1.º andar.

Consultas de 8 as 10 horas da manhã.

Chamados (por escripto) a qualquer hora.

Telephone n. 200.

Elixir depurativo vegetal

Formula de Angelino José dos Santos Andrade

APPROVADO PELA INSPECTORIA GERAL DE HYGIENE PUBLICA DO RIO DE JANEIRO, EM 28 DE JULHO DE 1887.

Este depurativo é de grande efficacia nas molestias syphiliticas de impureza do sangue, assim como em todas as molestias das senhoras.

Tem curado radicalmente muitas pessoas acommettidas da terrivel molestia [illegible] toda e qualquer explicação que for preciso acerca deste preparado.

CUIDADO COM AS FALSIFICAÇÕES

MODO DE USAR

Os adultos tomarão quatro colheres das de sopa pela manhã e quatro á noite.

Rheumatismo syphilitico ou gotoso, posvestica, erupções de pelle, canceros e canceros secereos, flores brancas, hysterismo fraqueza de nervos, irites e outras inflammações dos olhos, molestias do figado, escrophulas tuberculosas, soffrimentos de estomago, ulceras, gommas fistulas, empingens, dartrose annos e manchas napolle, orsas e bobôas seccas, catarrhos quaesquer molestias de bexiga, entre outras albuminuria, urinas doces e sanguinolentas, anemia, paralysia, erysipelas e inflamações das pernas e pés, hemorrhoidas, asthma hydrocelles, tumores, nevralgias, elephantiases, morphea e as irregularidades da menstruação.

Prova-se com aquelle numero de todos já publicados e os que existem em nosso poder a efficacia deste elixir nas molestias indicadas.

Encontra-se á venda na Botica do Rosario n. 35

A' rua Barão da Victoria n. 37 1.º andar

COMMERCIO

Bolsa Commercial de Pernambuco

COTAÇÕES OFFICIAES DA JUNTA DOS CORRETORES

Praça do Recife, 14 de Junho de 1898

Não houve cotação.

Presidente,
Candido C. G. Alcoforado.
O secretario interino,
João Leopoldo do Rego Villar.

CAMBIO

Os bancos abriram com a taxa de 7 3/4 d, sobre Londres a 90 d/v, declinando pelo meio dia para 7 5/8 e 7 1/2 d, realizando transacções pequenas, fechando a 7 9/16 e 7 5/8 d, firme.

Letras particulares foram vendidas em pequena escala a 7 13/16 e 7 3/4 d.

No Rio, abriram: a 7 11/16 e 7 3/4 com oscillações assiduas entre estes algarismos e os de 7 1/2 e 7 3/8, fechando a 7 9/16.

Cotações de generos

Assucar

PARA O AGRICULTOR

Branco, por 15 k. nominal	5$700 a 6$600	
Somenos, por 15 k.	$ a 4$800	
Mascavado,	$ a 3$800	
Bruto,	3$600 a 3$800	
Retame,	3$000 a 3$300	

Aguardente de 20 gráos a 1$400 a canada.

Alcool de 38 gráos 3$200 a canada.

Alcool de 40 gráos a 3$400 a canada.

Mel, por pipa 90$000.

Para exportação

ALGODAO

Não constou negocio.

Bagas de mamona a 4$600 os 15 k.

Caroços de algodão 800 rs. os 15 kilos.

COUROS

Seccos salgados na base de 12 kilos, vendas	1$300
Refugos	$886
Verdes, venda	$700

MEL

Cota-se nominal a pipa	125$000

ALCOOL

Por pipa, cota-se de 340$000 á 360$000 nominal.

AGUARDENTE

Por pipa, nominal	a 190$000
Pelles de carneiro 1ª sorte o cento	a 120$000
Pelles de cabra 1ª sorte o cento	a 300$000
Refugos 50$ e cordeirinho	a 10$000
Solla o meio nominal de 8$500	a 11$500
Feijão mulatinho, sacco com 60 kilos	a 20$000
Borracha de mangabeira 15 kilos de 68$000	a 74$000
Cera de carnaúba 15 kilos, vendas 14$000	á 24$000
Farinha de mandioca, o sacco de 13$000	a 14$000

MILHO

Cotamos o kilo, $230	a $240

Alfandega de Pernambuco

IMPORTAÇÃO

Mercadorias despachadas para consumo

EM 13 DE JUNHO DE 1898

João Fonte.—1 fardo com lona de algodão.

Francisco Gurgel & Irmão.—1 caixa com capas de borracha.

Joaquim A. da Silva Santos.—2 rólos com fio de arame e 1 barrica com obras de ferro.

Companhia Industrial.—15 saccos com gez. 30 barricas com argilla, 16 caixas com acido sulfurico, 7 caixas com pregos de ferro, 4 tambores com soda caustica e 1 barril com sabão.

Pereira Carneiro & C.—8 fardos com tecidos de algodão.

Castro Lemos & C —20 fardos com papel para impressão.

Eugenio Samico.—1 caixa com um fogão de ferro.

Empreza do Gaz.—5 caixas com registros de gaz e 1 barrica com obras de ferro.

Raphael Dias & C.—1 caixa com chapéos de pello de lebre.

Machado & Lopes.—1.000 barricas com farinha de trigo.

Silveira & C.—2 fardos com fio de estopa.

Companhia de Drogas.—3 caixas com medicamentos.

Meili Diethelm & C.—2 caixas com casimira de lã.

Rodrigo Carvalho & C —10 caixas com manteiga de vacca.

Vilella & C.—1 caixa com tecidos de algodão.

C. D. Clunie.—4 volumes com conservas.

José Fernandes Lima & C.—1 caixa com queijos, 1 caixa com farinha preparada e 1 caixa com fructas seccas.

Dia 14

J. W. de Medeiros & C.—1 caixa com tesouras e canivetes.

Manoel Colaço & C.—3 caixas com chaminés de vidro, botões de louça e bijouterias de cobre.

Joaquim Gonçalves & C.—7 caixas com tecidos de algodão.

M. S. Maia & C.—1.000 fardos com xarque.

Vianna Castro & C.—10 barricas com rôxo-terra.

Miranda Souza & C.—2 caixas com espingardas e obras de cobre.

Eduardo M. de Barros & C.—1 caixa com manteiga de vacca.

Azevedo & C.—1 caixa com tinta verde, 1 caixa com gomma-arabica e 15 caixas com papel cartão.

Almeida Gomes.—4 caixas com obras de ferro.

Magalhães Bastos & C.—10 caixas com aço.

M. J. Campos.—2 caixas com medicamentos.

Augusto Fernandes & C.—1 caixa com chapéos

Thomaz M. Hood.—26 caixas com linhas de algodão.

Domingos Coelho & Soares.—1 caixa com tecidos de algodão.

Moreira & C.—40 caixas com papel cartão.

Amorim, Fernandes & C.—600 barris com vinho.

Albino Silva & C.—100 caixas com aço.

Herdeiros Bowman.—7 volumes com ferragens.

Almeida Gomes.—6 caixas com chaminés de vidro.

Lopes Guimarães Irmãos.—1 caixa com obras de passamaneiro.

Cesar Lopes & C.—1 caixa com calçados.

Antonio J. Madeira & C.—39 caixas com folhas de Flandres.

J. Rufino Fonseca & C.—1 caixa com fitas de seda.

Barbosa Lima & C.—1 caixa com perfumarias.

Lopes Alheiro & C.—2 grades com chá da India.

Loureiro Maia & C.—3 caixas com tecidos de algodão.

José de Souza Mello & C.—1 caixas com armações para chapéos de sol.

Gonçalves Cunha & C.—3 caixas com tecidos de algodão.

F. Manoel & C.—1 caixa com livros impressos e artigos de cutelaria.

P. L. Randall.—2 caixas com molduras de madeira.

Lopes Alheiro & C.—3 pipas e 18 barris com vinho.

Meili Diethelm & C.—13 caixas com tecidos de algodão e 10 fardos com fio de estopa

Dias Fernandes & C.—9 caixas com conservas.

Andrade Lopes & C.—2 caixas com tecidos de algodão.

Machado & C.—1.250 barricas com farinha de trigo.

Bernet & C.—4 caixas com tecidos de algodão.

Guimarães Braga & C.—10 caixas com agua-mineral.

EXPORTAÇAO

DIA 15 DE JUNHO DE 1898

Para o exterior

— No vapor inglez Scholar, para Liverpool, carregaram:

Blackburn & C., 15 barricas e 4 caixas com 1772 kilos de borracha.

P. Carneiro & C., 30 fardos com 11640 kilos de trapos.

Para o interior

— No vapor nacional Itatiaya, para o Rio Grande do Sul, carregou:

João M. de Abreu, 400 saccos com 30000 kilos de assucar branco.

Para Pelotas, carregou:

M. M. da Nova, 50 barris com 4500 litros de aguardente.

Para Porto Alegre, carregaram:

Theodomiro de Barros, 600 saccos com 45000 kilos de assucar branco.

A. Irmãos & C., 18 saccas com 1335 kilos de algodão.

Para o Rio de Janeiro, carregaram:

A. F. Loureiro, 100 caixas com 6000 kilos de massa de tomate.

A. M. Moreira, 500 saccos com 35500 kilos de caroços de algodão.

Para Victoria, carregaram:

P. Pinto & C., 50 pipas com 29500 litros de aguardente.

— No vapor nacional Itabira, para o Rio de Janeiro, carregaram:

João Carvalho, 5100 cocos fructas.

Luiz A. da Costa, 13500 cocos fructas.

P. Pinto & C., 20 pipas com 10$000 litros de alcool.

Para Santos, carregaram:

M. S. Maia & C., 10 pipas com 5400 litros de alcool.

L. A. da Costa, 5000 cocos fructas

Augusto O. de Souza, 638 saccos com 38280 kilos de assucar mascavado e 45 ditos com 3375 ditos de caroços de algodão

— No vapor nacional Beberibe, para Mossoró, carregou:

C. A. Barbosa, 42 caixas com 1372 litros de vinhos de fructas, 85 ditas com 850 ditos de genebra, 10 ditas com 80 ditos de cidra e 20 ditas com 160 ditos de paraty.

— No vapor nacional Maranhão, para o Pará, carregaram:

Amorim & Campos, 20 caixas com 600 kilos de oleo para machinas e 25 ditas com 700 ditos de oleo de ricino.

Para Manáos, carregaram:

Amorim & Campos, 10 caixas com 300 kilos de oleo para machinas.

P. Carneiro & C., 15 barris com 1320 litros de aguardente.

— No vapor nacional S. Francisco, para Aracajú, carregaram:

J. Esteves, 40 barris com 1600 litros de vinagre e 25 ditos com 800 ditos de vinhos de fructas.

Mendes Lima & C., 50 saccos com 3000 kilos de feijão.

Fraga Rocha & C., 80 saccos com 4800 kilos de feijão.

Para Penedo, carregaram:

Rodrigues Lima & C., 3 caixas com 600 kilos de marmo branco.

A. F. Loureiro, 10 barris com 450 litros de vinagre, 22 ditos com 710 ditos de vinhos de fructas, 10 caixas com 80 ditos de genebra, 2 ditas com 80 ditos de cerveja e 2 ditas com 80 kilos de massa de tomate.

— No vapor nacional Grão Pará, para o Pará, carregaram:

Fonseca Irmãos & C., 6000 caixas com 72300 kilos de sabão.

Silva Reis & Rodrigues, 300 barricas com 22800 kilos de assucar branco.

— No vapor nacional Jacuhipe, para o Ceará, carregaram:

Fonseca Irmãos & C., 1650 caixas com 19800 kilos de sabão e 100 ditas com 500 ditos de velas.

P. Alves & C., 32 barricas com 1965 kilos de assucar refinado.

Para Natal, carregaram:

P. Alves & C., 15 barricas com 900 kilos de assucar refinado.

— Na barcaça D. Sinhá, para Natal, carregaram:

C. A. Barbosa, 12 barris com 880 litros de vinagre, 2 ditos com 80 ditos de vinhos de fructas e 4 ditos com 48 ditos de genebra.

Joaquim Salgueiral & C., 7 barricas com 420 kilos de assucar refinado.

— Na barcaça Julia Mendes, para o Pilar, carregaram:

João F. de Almeida & C, 1 caixa com 50 kilos de biscoitos.

Para Maceió, carregaram:

Fonseca Irmãos & C., 21 caixas com 600 kilos de sabão.

— Na barcaça Dous Irmãos, para Porto Calvo, carregaram:

Fonseca Irmãos & C., 30 caixas com 600 kilos de sabão.

— Na barcaça Itajahy, para Parahyba, carregaram:

Francisco Durães, 50 saccos com 3000 kilos de milho e 25 ditos com 1025 ditos de mandioca.

A. A. de Paiva, 100 saccos com 6000 kilos de assucar branco e 4 caixas com 120 ditos de doce.

— Na barcaça Conceição Parahybana, para Parahyba, carregaram:

Caldas & C., 3 caixas com 18 kilos de massa.

Castro Lemos & C., 100 caixas com 700 kilos de velas e 1 dita com 50 ditos de phosphoros.

ALFANDEGA DE PERNAMBUCO

Mez de Junho

RENDA GERAL

Do dia 1 á 14	695:722$354	
Idem do dia 15	64:933$670	
		760:652$024

RENDA DO ESTADO

Do dia 1 á 14	60:095$150	
Idem do dia 15	8:297$158	
		68:392$308
		829:053$332

2.ª secção da Alfandega de Pernambuco, 15 de Junho de 1898.

Pelo thesoureiro,
O fiel,—M. Cabral.

RECEBEDORIA DO ESTADO

Mez de Junho

Desde o dia 1 á 14	87:836$598
Idem do dia 15	7:915$913
	95:752$511

RECIFE DRAINAGE

Mez de Junho

Desde o dia 1 á 14	1:547$113
Idem do dia 15	29$900
Total	1:572$013

Mercado Publico de S. José

Rendimento do dia 14 de Junho de 1898

Entraram:

52 bois, pesando 6.978 kilos.	
172 kilos de poixe a 100 rs.	17$200
6 compartimentos com mariscos, camarões ou caranguejos a 300 rs.	1$800
58 meias columnas a 600	34$800
19 barracas grande dentro do gradil a 1$000 rs.	22$800
2 cargas com gallinhas a 1$000	2$000
cassuás com gallinhas, a 1$000 rs.	$
18 cargas com fructas a 600	10$800
42 compartimentos com farinha ou cereaes a 500 rs.	21$000
10 compartimentos com carne de porco, carneiro, etc. a 1$200	12$000
82 logares a 500	41$000
16 compartimentos com carne de porco, carneiro, etc. a 2$000 rs.	32$000
7 compartimentos com suinos a 1$500	10$500
9 compartimentos com fressuras a 1$200 rs.	10$800
30 compartimentos com fazendas, a 3$000	90$000
23 compartimntos com comidas a 500	34$500
42 compartimentos com verduras a 600	25$200
106 cargas com farinha, a 1$000	106$000
10 compartimentos com carne secca a 3$000	10$000
61 talhos a 3$000	192$000
	691$400
Rendimento de 1 a 13	9.563$100
Somma	10.257$500

PREÇOS DO DIA

Carne 1$200 a 400 rs.

Suino 1$200 a 1$000 rs.

Carneiro 1$500 a 1$200 rs.

Farinha 1$200 a 800 rs.

Milho 1$300 a 1$000 rs.

Feijão 3$000 a 2$500 rs.

MOVIMENTO DO PORTO

Navios entrados no dia 15

Maranhão e escala—15 dias, vapor nacional "Jacuhype," de 382 toneladas, commandante M. Andrade, equipagem 28, carga varios generos; á Companhia Pernambucana.

Santos e Rio de Janeiro—9 dias, vapor brazileiro "Grão-Pará," de 1009 toneladas, commandante Manoel Franco, equipagem 33, carga varios generos; a Amorim Fernandes & C.

Navios sahidos no mesmo dia

Liverpool e escala—Vapor brazileiro "Bragança," commandante M. R. Mattos; carga varios generos.

Aracajú e escala—Vapor brazileiro "S. Francisco," commandante A. Guimarães; carga varios generos.

VAPORES A SAHIR

Mez de Junho

Camocim, do sul, a 16.
Entre Rios, da Europa, a 16.
Maranhão, do sul, a 16.
Olinda, do norte a 18.
Liguria da Europa, a 18.
Inventory de Liverpool a 18.
Magdalena, do sul, a 19.
Jaboatão, do norte a 20.
Minho, da Europa a 21.
Danube, da Europa a 23.
Olbers, de New-York a 23.
Coleridge, do sul, a 23.

VAPORES A ENTRAR

Mez de Junho

Aracajú e esc. S. Francisco, a 16, as 4 h.
Santos e esc. Entre Rios, a 16, as 4 h.
Rio e esc. Manáos, a 17, as 4 h.
Fernando de Noronha Una, a 17, as 4 h.
Ceará e esc. Jacuhype, a 18, as 4 h.
Valparaiso e esc. Liguria, a 18, as 2 h.
Southampton e esc. Magdal., a 19 as 4 h.
Buenos-Ayres e esc. Minho, a 21 as 2 h.

ANCORADOURO INTERNO

Vapor nacional Gram Pará, varios gener.
Vapor nacional Jacuhype, varios generos.
Vapor nacional S. Francisco, varios gene.
Vapor nacional Una, varios generos.
Vapor nacional Bragança, varios generos.
Varca nacional Itabira, varios generos.
Vapor nacional Itatiaya, varios generos.
Vapor inglez Scholar, varios generos.
Vapor inglez Weybridge, carvão
Barca nacional Rio Carmo, sal.
Barca norueguense Alliance, carvão.
Barca norueguense V. da Gama, carvão
Barca norueguense Dany, carvão.
Barca norueguense Alexandra, carvão.
Barca norueguense Amor, carvão.
Galéra norueguense Ellida, carvão.
Lugar inglez Stella, bacalhão.
Patacho nacional Joven Irene, var. gener.
Patacho nacional Marinho VI, xarque.
Patacho nacional Julieta, xarque.
Patacho nacional Guararapes, munições.
Patacho nacional Primeiro, varios gener.
Patacho allemão J. M. Buack, lastro.

ILEGÍVEL

MUTILADO

Ao commercio e ao publico

Os abaixo assignados avisam ao commercio e ao publico que dissolveram amigavelmente a sociedade que mantinham sob a razão social «Motta & Maia» na exploração dos productos agricolas do engenho Gravatá, ou vulgarmente "Crauatá" deste municipio, ficando responsavel pelo activo e passivo e na exclusiva posse do engenho o socio João Francisco da Motta, retirando-se pago e satisfeito o ultimo dos abaixo assignados.

Cachoeirinho, 13 de Junho de 1898.
João Francisco da Motta.
Manoel Domingues da Silva Maia.

Ao Congresso

Lei n. 489 de 15 de Dezembro de 1897

(RECEITA GERAL DA REPUBLICA)

Art. 10. Fica o Governo autorisado auxiliar a lavoura do trigo nos Estados da Republica, podendo despender até a quantia de 200:000$000.

§ 1.º O auxilio sahirá do imposto que cada Estado estabelecer sobre os artigos similares estrangeiros destinados ao consumo no seu territorio.

§ 2.º Este imposto será arrecadado pela União § 3.º do art. 9.º da Constituição Federal e applicado exclusivamente a organisação daquella lavoura.

Bronchite

EU ERA ASSIM

Tenente da armada Carlos A. Almeida curou-se pelo *Alcatrão e jatahy*.—Prado.

MEDICO

Dr. Cosme de Sá Pereira

RESIDENCIA:
Estrada dos Remedios n. 2.

ESCRIPTORIO:
Rua Larga do Rosario n. 26 — 1.º andar, das 10 ás 2 da tarde.

Dr. João Paulo

Especialista em partos, molestias de senhoras e de creanças, com longa pratica nos hospitaes de Paris e de Vienna d'Austria, dá consultas das duas ás 4 horas no Largo do Corpo Santo n. 19, 1.º andar. Reside na rua do Henrique Dias n. 2, Espinheiro.

Telephone n. 190 na Residencia

Thesouro Homoeopathico

OU

Vade-mecum do Homoeopatha

DO

Dr. Sabino

SEXTA EDICÇÃO (1898)

A venda na Pharmacia Homoeopathica de Dr. Sabino rua Barão da Victoria n. 43.

INFLUENZA

A bronchite que sobrevem a *influenza*, as febres (defluxos) acompanhado de reacção orgam *broncho-pneumonia, catarrho pulmonar com febre aggravada, tuberculose* em segundo periodo com catharros sanguinolentos, *asthma, laryngite, molestias da garganta, insomnias e tosses suffocantes*, cedem immediatamente ao uso do

Xarope de Lobelia Inflata
ETHER BROMADO
DE
Ildefonso de Azevedo
PHARMACEUTICO

Formula e alto valor therapeutico, approvada pela illustre Inspectoria de Hygiene do Estado, com o parecer do insigne clinico Dr. Martins Costa.

Os grandes resultados obtidos pelo *Xarope de Lobelia Inflata*, no tratamento da influenza, pódem ser attestados por centenas de pessoas da maior excepção, residentes n'esta cidade.

PERNAMBUCO

Medico

Dr. Amaro Wanderley dá consultas de 10 horas ao meio dia na rua do Bom Jesus n. 23, 1.º andar.—Residencia: rua Direita do [illegible] n. 10.

Dr. Cavalcanti Pina

MEDICO OPERADOR E PARTEIRO

Consultorio no Recife.—Rua Larga do Rosario n. 24 A. 1.º andar, onde dá consultas das 10 horas da manhã até 1 hora da tarde.

Residencia em Olinda.—Ladeira da Misericordia n. 17.

Chamados por escripto.

Dr. Constancio Pontual

Professor de Medicina Publica
DA
Faculdade de Direito do Recife

CLINICA MEDICA

Consultorio:—Largo do Corpo Santo n. 6 de 1 ás 3 horas da tarde.
Gabinete do lado posterior.
Residencia:—Parnameirim. — Defronte da Estação.—Telephone n. 27.
Os chamados podem ser dirigidos par consultorio ou para a residencia.

Dr. Freitas Guimarães

Avisa a seus amigos e clientes que mudou o seu consultorio para a rua Larga do Rosario n. 20, onde continúa a dar consultas das 11 á 1 hora da tarde, e reside no Entroncamento n. 1.

Telephone n. 292.

Advogado

Desembargador Joaquim Pires Gonçalves da Silva, rua do Imperador n. 77 1.º andar, lado do Caes.

Das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

Elixir Anti-Febril Cardoso

SEGUNDO A FORMULA
DE

Manoel Cardoso Junior

Approvado em 21 de Março de 1890 pela Inspectoria Geral da digna Junta de Hygiene do Rio de Janeiro.

Este Elixir de composição toda vegetal é preparado segundo as regras pharmaceuticas, aconselhadas pelos autores modernos e de reconhecida capacidade scientifica tanto no paiz como no extrangeiro.

Este Elixir é o producto não só do grande estado das facções physiologicas das substancias, como tambem patologicas, como tambem é o resultado das immensas applicações nos diversos casos de febres do fundo palustre.

A applicação deste Elixir na grande epidemia de bexigas de 1890 a 1891, mais uma vez demonstrou a sua efficacia; pois no principio dos primeiros symptomas a bexiga aborta, e em casos mais adiantados a bexiga passa a ser uma doença febril vulgar apresentando pequenas tumefacções que com a continuação do Elixir desapparecem sem todavia apresentar receios de perigo.

Os muitos attestados publicados no «Diario de Pernambuco e Gazeta da Tarde» provam o que dizemos

Nos casos de febre amarella o effeito é admiravel, apresentando phenomenos sã maravilhosos, que nesta cidade do Recife e no Rio de Janeiro, pouco receio causa a febre amarella, mesmo estando o doente com vomito preto sanguineo—nestes ultimos periodos é então necessario a applicação em alta dóse, desprezando a tabella annexa.

Este Elixir conhecido do publico, é dé um grande numero de dignos medicos, e apresentado para combater os differentes incommodos todos elles de caracter febril.

Por muito tempo tivemos occasião de fazer a applicação nas febres erysipellosas, e com tão bom resultado que ficamos admirados de tão altos effeitos.

Pela pratica chegamos á conhecer que os ataques de febre erysipellosa ou erysipella como vulgarmente se diz, é necessario o uso de 10 dias do Elixir.

Nos grandes incommodo das senhoras menstruação, gravidez e nos casos de darto com feganoréur, um resultado muito certo e seguro em a sua composição tão simples que não offerece receio de applicar o Elixir nem mesmo em dóses superiores ás indicadas na tabella infra.

Pedimos aos dignissimos medicos que desejarem fazer uso deste Elixir em sua clinica, não se sujeitarem á nossa prescripção, mas sim fazer a applicação em harmonia com os casos que desejarem combater, certos de que o medicamento da composição é innocente para o organismo mais fragil que seja.

MODO DE USAR

A's crianças até um anno, 10 gotas de hora em hora em uma colher de sopa cheia d'agua fria.
De um a trez annos, 15 gottas
De 2 a 3 annos em diante, 40 gottas, etc.
Estas dóses devem sempre ser applicadas em agua.

DEPOSITO

Companhia de Drogas e Productos Chimicos, Recife, rua Marquez de Olinda n. 23
Nacional Pharmacia, rua Larga do Rosario n. 35.
Pharmacia Alfredo Ferreira, rua do Barão da Victoria n. 14.
Pharmacia Martins, rua Duque de Caxias n. 80.
Pharmacia Ribeiro, á praça Maciel Pinheiro n. 22.
Pharmacia Victoriense de Luiz Ignacio de Andrade Lima, cidade da Victoria.

Para qualquer informação, será encontrado o auctor na rua Estreita do Rosario n. 17.

Os nossos frascos são quadrados e contém gottas. N'um lado teem gravado—Elixir anti-febril e no outro—Manoel Cardoso—Pernambuco, e todos os prospectos são assignados por Manoel Cardoso Junior sendo falsos os que não asssignado.

Bronchite Asthmatica

O DR. COELHO LEITE, Clinico de justa nomeada na cidade do Recife, attesta que o.

Xarope de Lobelia Inflata
DO
PHARMACEUTICO
Ildefonso de Azevedo

E' excellente no tratamento da BRONCHITE ASTHMATICA

DEPOSITO
Pharmacia Conceição.
Pharmacia Alfredo Ferreira
E em todas as boas pharmacias.a.

Aviso

que de Maio em diante custa mais 500 rs. o milheiro de cigarros desfiados, visto a grande alteração do preço do papel especial que recebi que são fabricados estes cigarros.

FABRICA MINHA ESPERANÇA.

Dr. Bastos de Oliveira

MEDICO E PARTEIRO

Especialista em partos, molestias de senhoras e de creanças.

Dá consultas de 1 ás 3 horas da tarde no Largo do Corpo Santo n. 15, 1.º andar.
Telephone n. 245.
Reside á rua da Imperatriz n. 21, 1.º andar
Telephone 365

Medico Parteiro-Operador

O Dr. Vieira da Cunha, com pratica hospitalar e civil, e estudos especiaes sobre molestias do utero e seus annexos, participa aos seus amigos e clientes haver transferido sua residencia e consultorio para a rua do Progresso n. 9, onde á qualquer hora do dia ou noute accupira a chamados, e dar á consultas das 7 ás 9 horas da manhã.

Clinica-Medico-Cirurgica

Dr. Manoel Carlos de Gouvêa, medico, cirurgião e parteiro tem seu consultorio e residencia á rua Barão da Victoria n. 61, 1.º andar.

Especialidades: molestias de pelle, das vias respiratorias, nervosas, febres e molestias das crianças e das mulheres.

Consultas de 1 ás 3 horas da tarde.

Chamados por escripto e a qualquer hora.

Telephone 602.

Dr. Nunes Coimbra

MEDICO E PARTEIRO

Especialidades: Febres, partos, molestias de senhoras e crianças.
Consultorio: Rua Marquez de Olinda n. 64, das 12 ás 2 horas da tarde,
Residencia; em Fernandes Vieira n. 7.
Telephone: n. 387.
Chamados: a qualquer hora.

Dr. Alvares Guimarães

Medico especialista em molestias do *estomago, figado e intestinos*, tambem nas da *espinha dorsal paralysias*, reabrio seu consultorio, á rua da Imperatriz, n. 53, 1.º andar, onde resido.

Consultas das 10 ás 2 horas da tarde.

Dr. Berardo

Occulista do Hospital Pedro II, mudou o seu consultorio para o n. 23 1.º andar da mesma rua do Bom Jesus, onde dá Consulta, do 2 ás 3 horas da tarde.

Residencia—Rua Real da Torre—Magdalena.

EDITAES

Delegacia Fiscal

Edital

TERRENO DE MARINHA

Por esta Repartição se declara que, tendo Manoel Archanjo da Silva Antunes requerido por aforamento o terreno de marinha em que estão edificadas as casas ns. 25 e 27, de sua propriedade, sitas á rua do Marquez do Herval, freguezia de S. José, são convidados todos os interessados e os que se julgarem prejudicados com semelhante aforamento, a virem, no prazo de 30 dias, apresentar documentos que provem os seus direitos, de accordo com o Decreto n. 4105, de 22 de Fevereiro de 1868, certo de que, findo esse praso a nenhuma reclamação mais se attenderá.

Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Pernambuco, 13 de Junho de 1898.

O Delegado-Fiscal,
Alexandre de Souza Pereira do Carmo.

Secretaria do Thesouro do Estado de Pernambuco, em 6 de Junho de 1898.

De ordem do Dr. Director Geral desta Repartição convido os Srs. Concessionarios das Usinas, abaixo declaradas, para virem recolher, até 30 do corrente mez, os juros devidos dos respectivos emprestimos certos de que findo o alludido prazo, ficarão sujeitos aos juros da móra, de conformidade com as leis e decretos em vigor.

Outrosim, faço constar aos mesmos concessionarios que, nos termos do art. 2 da lei n. 293, de 9 de Maio ultimo, será promovida a competente acção de cobrança contra aquelle que estiver em atrazo de pagamento e não innovar seu contracto dentro do prazo de tres mezes, contados de 11 do referido mez de Maio, data da publicação da citada lei

Chamo ainda a attenção dos Srs. Concessionarios para o favor concedida no art. 3 da mencionada lei n. 293, isto é, que será dispensado dos juros da móra já vencidos aquelle que dentro do corrente exercicio financeiro pagar ao Estado o que lhe deve de juros das apolices.

O chefe
Henrique de Barros Cavalcante.

Usinas Periodo a que se referem os juros

Trapiche, de Janeiro de 1896 a Junho 1898.
Cará-Assú, idem.
Bandeira, idem.
Bamburral, de Janeiro de 1897 a Junho de 1898
Phenix, de Janeiro de 1896 a Junho de 1898
Catende, de Julho de 1895 a Junho de 1898.
Salgado, de Janeiro a Junho de 1898
Coelho, de Julho de 1895 a Junho de 1898.
Maria das Mercês, idem.
Cabeça de Negro, de Janeiro a Junho de 1898.
Frecheiras, de Janeiro de 1897 a Junho de 1898.
Cachoeira Lisa, idem.
Caxangá, de Janeiro a Junho de 1898.
Cabo, de Julho de 1896 a Junho de 1898
Pery-Pery, de Julho de 1895 a Junho de 1898.
Conceição, de Janeiro de 1896 a Junho de 1898.
Raiz de Dentro de Julho de 1895 a Junho de 1898.
Nova Conceição, idem.
Massau Assú de Julho de 1896 a Junho de 1898.
Nossa Senhora de Lourdes, de Julho de 1895 a Junho de 1898.
Bom-Fim, de Janeiro a Junho de 1898.
Pirangy-Assú, de Julho de 1895 a Junho de 1898.
13 de Maio, idem
Muribeca, de Julho de 1897 a Junho de 1898.
Páo-Sangue, de Julho de 1896 a Junho de 1898.
Santa-Cruz idem.
Congresso Colonial, idem

Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica do Estado de Pernambuco.—Em 14 de Junho de 1898. —1.ª Directoria—2.ª Secção.

EDITAL

De ordem do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado faço publico que no dia 18 do corrente, a uma hora da tarde, recebem-se propostas devidamente selladas em cartas fechadas, as quaes serão abertas no acto do recebimento e na presença dos concurrentes, para o fornecimento de rações e diétas aos presos pobres da Casa de Detenção no trimestre de Julho a Setembro do corrente anno, mediante as condições abaixo estipuladas:

1.ª

Cada proponente deverá apresentar sua proposta em carta fechada, devidamente sellada, datada e assignada, com os preços escriptos por extenso e sem emendas, juntando o conhecimento de caução provisoria da quantia de duzentos mil réis... (200$000), que depositará no Thesouro do Estado, perdendo o direito a restituição d'essa quantia se acceita a sua proposta e convidado para assignar o contracto a isso se recusar.

2.ª

O contractante é obrigado a fazer o fornecimento com generos sãos, de bôa qualidade e crús, mencionadas nas respectivas tabellas, de accordo com o regulamento da Casa de Detenção de 13 de Março de 1885.

3.ª

Tanto as rações como as diétas serão entregues na porta do estabelecimento, a um empregado ou empregados encarregados pelo Administrador de as receber não sendo permettido ao contractante ou aos seus representantes ter ingresso no Estabelecimento.

4.ª

O numero das rações e suas qualidades serão exigidas do contractante por meio de um vale assignado pelo Administrador e o das diétas por meio de um outro vale assignado pelo medico.

5.ª

As rações e diétas recusadas pelo medico por sua má qualidade, serão de prompto substituidas pelo contractante sob pena de uma multa de cem mil réis (100$000) quando não o faça sendo n'este caso a substituição feita a sua custa pelo administrador do Estabelecimento e descontado o seu valor, alem da multa.

6.ª

O contractante é obrigado a fornecer independente de indemnisação o brabante necessario para formular as rações de carne e bacalhau, torrador e moinho para o café.

7.ª

O contractante não poderá receber a importancia do fornecimento feito no mez anterior sem que tenha pago o respectivo sello.

8.ª

Para garantia das multas e da bôa execução do contracto, que será assignado dentro de tres dias, a contar d'aquelle em que for acceita sua proposta, o contractante recolherá aos cofres do Thesouro a quantia de um conto de réis (1.000$000) em dinheiro ou apolice da divida publica federal ou estadoal.

O Director,
Affonso de A. Medeiros.

EDITAL

O Doutor Luiz da Silva Gusmão, juiz de direito do 2.º districto criminal e presidente da 4.ª sessão ordinaria do jury da cidade do Recife, etc:

Faz saber que tendo designado o dia 6 de Julho do corrente anno, ás 10 horas do dia para abrir a 4.ª sessão ordinaria do jury que trabalha á em dias consecutivos, e havendo procedido ao sorteio dos 36 jurados que teem de servir na mesma sessão, nos termos do art. 13 da lei n. 15 de 14 de Novembro de 1891, foram sorteados os cidadãos seguintes:

Santo Antonio

Bacharel José Rufino Climaco da Silva.
José dos Santos Costa Moreira.
Manoel Adolpho Coelho.
Olegario Holanda Cavalcante.
Manoel Joaquim Pereira.
Laurentino de Paula Madureira.
Joaquim de Oliveira Maia.
Hemeterio Vidal de Negreiros.
João Antonio de Almeida.
Manoel José Fernandes.
José Casado Altico Lima.
João Pedro Simões.
José Silvestre dos Santos Pereira.
Joaquim de Barros e Silva.
Polidoro Peixoto de Vasconcellos Castro.
João Gualberto da Costa e Souza.
Dr. Pergentino Saraiva de Araujo Galvão.

S. José

Oswaldo Lins Cavalcante Pessoa.
Ignacio Coper.
Joaquim Pedro Barretto de Mello Rego.
José Alves da Silva Maia.
Enedino Pereira de Oliveira.
João da Motta Rodrigues Pinheiro.

Bôa-Vista

José da Penha Bezerra de Menezes.
José Candido de Almeida Leitão.
Dr. Francisco Pinto de Abreu.
Antonio Pinto de Magalhães.
Arthur de Freitas Pinto.
José Nicoláo Ferreira Gomes.
Heriques Marques.
Joaquim Theotonio Soares de Avellar.
José Ignacio Guedes Pereira.
Cleofone Augusto de Albuquerque Soares.
Candido José da Silva Camara.
Godofredo de Abreu Lima.
Horacio Cicero da Silva Tavares.

A todos os quaes e a cada um de per si, bem como a todos os interessados em geral, se convida para comparecerem na sala do Tribunal do Jury, á rua 15 de Novembro, tanto no referido dia e hora como nos demais dias seguintes, sob as penas da lei.

E para que chegue a noticia a todos, se passou presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa.

Tambem se remettem copias aos juizes de districto para publical-os e mandarem fazer as notificações necessarias aos jurados, aos culpados e as testemunhas que se acharem em seu districto.

Cidade do Recife, 6 de Junho de 1898.

Eu, Florencio Rodrigues de Miranda Franco, 1.º escrivão do jury, o escrevi.

Luiz da Silva Gusmão.

Directoria da Contabilidade e Rendas Municipaes, 4 de Junho de 1898.

Por esta Directoria se faz publico aos Srs. contribuintes de impostos e das freguezias do municipio do Recife, que recebe-se sem multa os referidos impostos até o dia 30 do corrente mez; findo esse prazo começará a ser procedida a cobrança com a multa respectiva até 31 de Julho depois; do que serão remettida para Juizo as contas que não tiverem sido pagas nos prazos supra indicados.

Os referidos impostos serão cobrados de accordo com a lei n. 166 do orçamento em vigor.

O director,
José da Cunha Liberato de Mattos.

EDITAL

CONCELHO PARA O CONTRACTO DE FORNECIMENTO DE GENEROS AOS CORPOS DESTA GUARNIÇÃO.

De ordem do Sr. general commandante do districto se faz publico para conhecimento dos interessados que n'este quartel general, até o dia 20 do corrente ao meio dia, serão recebidas as propostas para fornecimento de generos, ferragens e ferragens abaixo especificados aos corpos e hospital militar n'esta guarnição conforme determina o Sr. general quartel-mestre general em telegramma de 7 do corrente, visto ter o Sr. presidente da republica alterado por conveniencia do serviço o regulamento approvado pelo decreto n. 2213 de 9 de Janeiro de 1896.

Arroz, nacional kilos.
Assucar refinado de 3.ª, kilos.
Azeite doce, litro.
Bacalhão, kilo.
Batatas inglezas, kilos.
Banha, americana kilos.
Café em grão, kilos.
Carne secca, kilos.
Carne de porco kilos.
Carne de vacca kilos.
Farinha fina de 1.ª litro.
Feijão mulatinho, litro.
Feijão preto litro.
Goiabada, kilo
Massas para sopa kilo.
Manteiga ingleza, kilo.
Pão, kilos.
Queijo de Minas, kilo.
Queijo do reino, kilo.
Sal, grosso e kilo.
Toucinho do reino, kilo.
Vinagre, litro.
Vinho tinto, litro.
Abobora amarella, kilo.
Batata doce, ipim, ou cará kilo.

Verduras

Agriões ou outra especie, kilo.
Couve ou repolho, kilo.

Temperos

Alho secco, kilo.
Louro, kilo.
Cebola de cabeça, kilo.
Cebolinhas, kilo.
Salsa, kilo.
Pimenta verde, kilo.
Tomate fructo ou massa, kilo.
Bananas, duas.
Laranjas, duas.
Lenha da matta em achas de um metro, uma.
Alfafa, kilo.
Farelo, kilo.
Milho miudo, kilo.
Capim de feixes de 3 kilogrammas, um.
Aguardente, litro.
Tijolo para amolar faca, um.
Sabão de massa, kilo.
Ferraduras, uma.
Cravos, duzia.
Assucar refinado de 1.ª, kilos.
Batata, kilo.
Arroz pilado, kilo.
Alvaiade de zinco, kilo.
Azul ultramar, kilo.
Amarello Francez, kilo.
Aguardente de canna, litro.
Alcool a 40, litro.
Aletria, kilo.
Brabante de linho fido, novello.
Bolacha, kilos.
Chá [illegible], kilo.
Carne verde sem osso, kilo.
Cognac, litro.
Colla da Bahia, kilo.
Caneta fina, uma.
Chocolate kilo.
Canivete fino, um.
Cal branca, alqueire.
Cal preta, alqueire.
Envellope infolio timbrado, um.
Envellope para officios timbrado, um.
Envellope para carta timbrado, cento.
Escovas de cabellos para assoalho, uma.
Frango, um.
Gomma arabica, kilo.
Gomma lacca, kilo.
Galinha, uma.
Leite, litro.
Lenha com peso de 3 kilos, acha.
Lavagem passem á ferro e concerto de roupa peça.
Lixa sortida, folha.
Lapis Faber preto, um.
Lapis de 2 cores, um.
Lapis de borracha, um.
Manteiga ingleza, kilo.
Ovo, um.
Oleo de linhaça, litro.
Papel para sello, maço.
Obreias kilo.
Peixe, kilo.
Phosphoros, maço.
Pinceis para pintor sortidos, um.
Pinceis para caiar sortidos, um.
Pixe, litro.
Pó preto, kilo.
Papel roseo, timbrado para officio, resma.
Papel almasso pautado, resma.
Papel almasso liso, caderno.
Papel imperial, caderno.
Papel pautado para capas, caderno.
Papel mata borrão, folha.
Papel timbrado para cartas, caixa.
Pennas Mallat, caixa.
Pasta de oleado, uma.
Roxo terra, kilo.
Raspadeira com cabo de osso, uma.
Regua de 0, m. 80, uma.
Regua de 0, m. 60, uma.
Sal, kilo.
Sabão, kilo.
Sapolio, um.
Seccante de zinco, kilo.
Seccante fezes de ouro, kilo.
Stearina com rama, kilo.
Tinta preta Blue Black, garrafa.
Vinho do Porto, litro.
Vinho branco, litro.
Velas [illegible], maço.
Vassoura de piassava, uma.
Velas de cera, kilo.
Verde fradez, kilo.
Zarcão, kilo.

As propostas serão abertas no dia 20 do corrente ao meio dia em ponto.

Os concurrentes trarão amostras dos generos a fornecer por occasião da abertura e leitura das propostas, as quaes deverão ser feitas com clareza e sem omissão, emenda ou rasura, em dupla via sendo uma sellada.

Na ausencia do proponente ou seu representante devidamente habilitado com procuração, a proposta não será lida.

As propostas deverão conter a declaração expressa de sancção o proponente 5 % da importancia provavel dos viveres a fornecer, tomando-se para a base a importancia do fornecimento no semestre anterior e de sujeitar-se a uma multa no valor dessa importancia se deixar de comparecer para assignar o respectivo contracto.

Os proponentes alem das condições expressas no periodo anterior, sujeitar-se-hão tambem a multas impostas pelo Concelho por infracção das clausulas do contracto—A caução de 5 % acima referida não poderá ser levantada antes de feito o fornecimento de viveres para o primeiro mez.

Só poderá concorrer aos fornecimentos quem habilitar-se exhibindo:

1.º—Documento de haver pago em seu nome ou de firma social do que fizer parte o imposto da respectiva casa ou escriptorio commercial relativo ao ultimo semestre vencido.

2.º—Documentos que provem possuir bens de raiz, moveis ou semoventes, mercadorias, dinheiro ou titulos de valor que importem em somma nunca menor que o valor do fornecimento pretendido salvo se apresentar fiador idoneo que se responsabilise pelo pagamento das multas em que possa incorrer.

Finalmente os contractantes ficarão obrigados á venda dos generos contractados, pelos preços dos contractos, aos officiaes da guarnição.

Quartel-general do commando do 2.º districto militar em Pernambuco, 8 de Junho de 1898.

Capitão, *José da Cunha Peres.*
Servindo de Secretario

Fornecimento á Força Estadoal

De ordem do cidadão tenente-coronel commandante interino do Batalhão de Infanteria Estadoal, faço publico que, no dia 20 do corrente, na Secretaria do mesmo Batalhão, ao meio-dia, recebem-se propostas dos generos abaixo declarados para o fornecimento do rancho das praças, referente ao 2.º semestre do corrente anno.

As propostas deverão ser apresentadas ao Conselho em cartas fechadas devidamente selladas, contendo além dos preços das mercadorias que cada proponente quizer contratar, a declaração de sujeitar-se ás clausulas, abaixo transcriptas, do contrato que será celebrado.

Os generos que deverão ser de 1.ª qualidade e compõem-se de:

Assucar de 3.ª	kilo
Arroz pilado	"
Azeite doce	litro
Aguardente de canna	"
Bacalháo	kilo
Batatas inglezas	"
Café em grão	"
Carne verde	"
Carne secca	"
Carne de porco	"
Doce de goiaba	"
Feijão mulatinho	litro
Farinha de mandioca	"
Fructas (duas bananas ou 1 laranja)	ração
Lenha	kilo
Manteiga franceza	"
Pão	"
Sal	litro
Toucinho de porco	kilo
Temperos e verduras	ração
Vinagre de Lisbôa	litro
Vinho figueira	"

SÃO CLAUSULAS DO CONTRACTO

1.ª

Os contratantes são obrigados a fornecer diariamente e com a necessaria promptidão as diversas mercadorias que lhes forem devidamente solicitadas para o rancho das praças da Força Estadoal.

2.ª

As mercadorias serão de 1.ª qualidade e devem ser entregues no respectivo quartel do corpo, onde quer que elles sejam contanto que se achem dentro do perimetro da cidade.

3.ª

O fornecimento será feito pelos contratantes por intermedio do agente do rancho em vista de pedidos por este assignados e rubricado pelo fiscal do corpo.

4.ª

Quando for qualquer mercadoria reputada de má qualidade será devolvida ao contratante que a substituirá immediatamente, sob pena de multa de 20 % do valor da mesma mercadoria, que pelo cofre será comprada, por conta do contratante, pelo preço que for encontrada no mercado. Em igual multa incorrerão os contratantes pela demora da entrega das mercadorias.

5.ª

Na hypothese do final da primeira parte da clausula antecedente os contratantes ficam obrigados ao pagamento das mercadorias compradas logo que seja apresentada a respectiva conta competentemente visada pelo fiscal do corpo, sob pena de ser descontada sua importancia com o augmento de 10 % no primeiro pagamento que tiver de ser effectuado.

6.ª

As contas para o fornecimento do rancho serão pelos contratantes extrahidas em duplicatas e apresentadas mensalmente até o dia 3 ao commandante do corpo, que as mandará pagar dentro dos dez primeiros dias depois de devidamente conferidas pelo fiscal do corpo, ficando aos contratantes salvo o direito de suspender o fornecimento uma vez findo esse praso sem que tenham embolsado a importancia do mez anterior e de rescindir o contrato se o pagamento demorar-se por mais de trinta dias.

7.ª

Os contratantes ficarão obrigados a fornecer pelos mesmos preços as mercadorias contratadas aos officiaes dos corpos, mediante pagamento á vista ou em virtude de vales por elles assignados e rubricados pelo fiscal, pagaveis até o dia 5 do mez subsequente, mediante conta especial para cada um d'elles.

8.ª

Pelas infracções das clausulas d'este contrato, cujas penas não se acham especialmente determinadas, os contratantes ficam sujeitos a multa de 20$000 á 100$000 que lhes serão impostas pelo presidente do Conselho.

9.ª

Ficam obrigados os contratantes a fazer nas mesmas condições o fornecimento de taes mercadorias, que for julgadas necessarias para o rancho de qualquer outra força estadoal que por ventura possa ser creada, sendo neste caso, feita a entrega dos generos no respectivo quartel.

10.ª

Os contratantes não terão direito a indemnisação alguma por excesso de preço das mercadorias contratadas quaesquer que sejam as condições do mercado, o que tambem não poderão allegar para eximir-se do cumprimento do contracto que vigora á pelo tempo de seis mezes a contar do 1.º de Julho a 31 de Dezembro deste anno.

11.ª

Se os contratantes recusarem-se dentro do praso estipulado na clausula 10 a fazer o fornecimento a que são obrigados pagarão a multa de 100$000 á 500$000, conforme for arbitrado pelo Conselho, que terá em attenção o valor do contrato, ficando ipso-facto rescindido.

12.ª

Para garantia da multa a que se refere a clausula antecedente os contratantes recolherão previamente ao cofre do Batalhão de Infanteria importancia que o Conselho estipular, a qual só poderá ser d'elli levantada depois de terminado o praso do presente contrato e de liquidadas todas as contas a elle relativas.

13.ª

Os contratantes renunciarão todos os casos fortuitos, ordinarios ou extraordinarios, que possam ser previstos e todos os casos sollicitos ou insolitos, cogitados ou não cogitados e ficam em todos ou em cada um deles sempre obrigados sem que possam delles valer-se a m a legal-os em tempo algum para algum effeito qualquer que elle seja, bem como quaesquer perdas, prejuizo ou falta de meios, salvo se forem occasionados por incendio casual destruição por conveniencia publica, inundação ou rebellião, caso em que deverá ser feita a competente prova perante o Conselho.

Quartel da Soledade 5 de Junho de 1898.

João Alfredo Figueirôa.
Tenente-Secretario.

EDITAL

Delegacia Fiscal

TERCEIRA PRAÇA

Venda do predio n. 71 da rua do Padre Floriano.

De accordo com a ordem da Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal n. 2 de 15 de Abril ultimo, fica em concurrencia publica a venda do predio n. 71 da rua do Padre Floriano da Freguesia de S. José do Recife.

Os pretendentes exhibirão as suas propostas em cartas selladas e fechadas até as 11 horas do dia 20 do corrente mez mencionando expressamente a quantia que destina a dar pela compra do mesmo predio servindo de base para licitação o preço de trez contos cento e setenta mil reis...... (3:170$000).

Os pretendentes poderão examinar o mencionado proprio nacional, cuja chave acha-se em poder do porteiro desta Repartição.

Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Pernambuco, 14 de Junho de 1898.

O Delegado Fiscal,
Alexandre de Souza Pereira do Carmo.

Alfandega de Pernambuco

EDITAL DE CONSUMO

Por esta Inspectoria se faz publico que fica marcado 30 dias de praso, contados da data do presente edital, para que os donos e consignatarios dos volumes abaixo especificados, os despachem e retirem desta Alfandega, visto já terem excedido o praso legal de sua estadia; e não o fazendo, serão os mesmos volumes arrematados em hasta publica, á porta da Repartição, no estado em que se acharem, livres de direito, por conta e risco dos mesmos donos, nos termos da consolidação das leis aduaneiras. O presente leilão terá logar ás 11 horas do dia 11 do mez proximo vindouro.

ARMAZEM N. 1

D. s/n., 10 caixas, peso bruto de 25 a 35 kilos, vindas de Porto Alegre no vapor nacional Itapoam em Junho de 1897, consignados á ordem, contendo genebra.

J. G, 1 barril, peso bruto 8 kilos de fumo, vindo no vapor austriaco Deak em Setembro idem, consignado a J. Gerard, vasio.

Triangulo B, n. 1. 1 caixa, peso bruto 3 kilos, de Genova no vapor italiano Rio de Janeiro idem, consignada a A. de Brito & C., com amostras sem valor.

A C & C. n. 528, 1 caixa, peso bruto 251 kilos, do Havre no vapor francez Parahyba idem, consignada a A. Cardoso & C., contendo flores artificiaes de cera, chales de gaze de seda, armações e chapéos de sol, coberturas e borlas de seda, merinós e cachemiras de lã e obras de vidrilho.

J M C n. 12, 1 caixa, peso bruto 46 kilos, procedencia idem, consignada a José Maria de Carvalho, contendo botões de osso.

[illegible] P & A n. 6885, 1 caixa, peso bruto 1317 kilos, procedencia idem, consignada Eugenio Pereira de Azevedo, com perfumarias.

I D A n. 2, 1 caixa, peso bruto 72 ki-

ILEGÍVEL

MUTILADO

los, procedencia idem, consignada a Ildefonso de Azevedo, com diversas essencias e extractos.

ARMAZEM N. 6

C N C, c/n. & n 1259. 4 caixas, peso bruto 5… kilos, de Southampton no vapor inglez Thames em Abril de 1895, contendo pannos de algodão alvejado e consignadas á Companhia de Camisas Brancas.

B A n. 921. 1 caixa, peso bruto 79 kilos, de Hamburgo no vapor allemão Paraguassú idem, consignada á ordem, contendo gravatas de seda, roupa de dia, leques e bengalas.

Diamante R S, em P n 171. 1 caixa, peso bruto 1…9 kilos, de Hamburgo no vapor allemão Santos em Janeiro de 1895, consignada a Reis & Santos, com obras não classificadas de ferro batido esmaltado.

B A n. 735. 1 caixa, peso bruto 116 kilos, de Hamburgo no vapor allemão Paraguassú em Abril idem, consignada á ordem, contendo camisas de lã e de algodão de ponto de meia.

RS, n. 8 ; 1 caixa ; peso bruto 226 kilos ; de Hamburgo no vapor allemão Santos em Janeiro idem ; consignada Reis & Santos, contendo obras não classificadas de cobres, fechaduras de latão de 2 voltas e de 1 dita de ferro de 1 volta, e ferramentas para artes e officios.

B A n. 9570 ; 1 caixa, peso bruto 158 kilos, de Hamburgo no vapor allemão Paraguassú em Abril idem, consignada á ordem, contendo camisas de algodão bordadas, e lisas.

DC & C com marca M ; sem numero : 1 caixinha, peso bruto 2 kilos, do Havre no vapor francez Congo em Junho de 1894, …

Triangulo FDB n. 4 ; 1 caixa, peso bruto, 105 kilos ; de Southampton no vapor inglez Nile em Abril de 1895, consignada á F. da Bocage, com bandejas de papel

R & S n. 7 ; 1 caixa, peso bruto 237 kilos, de Hamburgo no vapor allemão Santos em Janeiro idem, consignada á Reis & Santos contendo ferragens.

Idem n. 6 ; 1 dita, peso bruto 216 kilos, procedencia e consignação idem, contendo obras não classificadas de estanho simples.

ARMAZEM N. 3

SN & C n. 8567 ; 3 caixas, peso bruto 540 kilos, de Liverpool no vapor inglez Scholar em Janeiro de 1897, consignada á Souza Nogueira & C, contendo morim de algodão estampado.

Diamante 3536 n. 1 ; 1 fardo, peso bruto 25 kilos, da mesma procedencia e vapor em Março idem, consignado á Empreza do Gaz contendo cordoalha de linho

FRS & C. n. 543 ; 1 caixa, peso bruto 131 kilos, de Liverpool no vapor inglez Mariner em Janeiro de 1895, consignada á F. R. da Silva & C, e contendo elasticos de borracha.

Diamante Firm, n. 141 ; 1 barrica, peso bruto 342 kilos, de Liverpool no vapor inglez Scholar em Fevereiro idem, consignada a A. P. da Silva & C, contendo obras não classificadas de ferro batido e fundido simples.

Idem JA & C n. 1 ; 1 caixa, peso bruto 100 kilos de Liverpool no vapor inglez Edi… em Setembro de 1896, consignada á Jacinto d'Almeida & C, contendo varios tecidos de algodão.

ARMAZEM N. 2

W… n. 7793 ; 1 caixa ; peso bruto 34 kilos, de Hamburgo no vapor allemão Bahia em Agosto de 1893 consignada á Nery da Fonseca, contendo espingardas de guerra e … revolveres e 1 espada.

Diamante R. n. 7 ; 1 caixa, peso bruto 160 kilos, de Liverpool no vapor inglez Elstar em Outubro de 1894, consignada á Reis & Santos, contendo obras de cobre simples, calçados de ferro e trenas para medição.

R & S com marca HCH ; ns. 343 a 352, 20 barricas, peso bruto 1622 kilos, de Liverpool no vapor inglez Actor em Maio de 1894 consignação idem, contendo enxadas.

Idem idem, ns. 294 a 311 ; 17 barricas, peso bruto 1127 kilos, de Liverpool no vapor inglez Navigator em Fevereiro idem, consignadas á Guedes de Araujo & F. contendo enxadas.

Alfandega de Pernambuco em 10 de Junho de 1898.

O Inspector,
Horminio R. de Souza Fraga.

O Dr. Joaquim Alcibiades Tavares de Hollanda Juiz de Direito do Civel da cidade do Recife, em virtude da Lei, etc.

Faço saber aos que o presente Edital virem, que no dia 6 de Julho proximo vindouro depois da audiencia irá a praça por venda a quem mais der e melhor lanço offerecer, os predios seguintes:

Uma casa terrea á rua do Padre Nobrega, outr'ora do Alecrim n. 74, medindo de frente 4 metros e 35 centimetros e de fundo 20 metros e 34 centimetros, com duas salas, tres quartos grandes e um pequeno, cosinha, corredor do lado e quintal murado, avaliada por 5:000$000.

Uma casa terrea á rua de Lomas Valentinas, outr'ora Aguas Verdes, n. 52 medindo de frente 3 metros e quatro centimetros e de fundo 16 metros e 60 centimetros, com tres quartos, duas salas, cosinha, corredor ao lado e quintal pequeno avaliada por 3:000$000 sendo ambas as casas porta e janella a frente, e pertencem aos herdeiros do finado Conego, Simão de Azevedo Campos e vão á praça por execução que move o Dr. João Ribeiro de Britto, contra ditos herdeiros. Convido, pois, os pretendentes a comparecerem no dia acima indicado, afim de ter lugar a alludida arrematação. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar edital, que será affixado no logar do costume e publicado pela emprensa. Dado e passado nesta cidade do Recife, aos 10 de Junho de 1898. Pedro Tertuliano da Cunha, Escrivão.

—

O Dr. Joaquim Alcibiades Tavares de Hollanda, Juiz de Direito do Civel da cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, em virtude da Lei etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, d'elle noticia tiverem e interessar possa, que por parte de Henrique Xavier de Araujo Saraiva, inventariante dos bens que ficaram por fallecimento do Desembargador Miguel Archanjo Monteiro de Andrade, me foi dirigida a petição do theor seguinte: Petição—Illustrissimo e Excellentissimo Sr. Dr. Juiz de Direito do Civel—Henrique Xavier de Araujo Saraiva, inventariante dos bens que fizeram por fallecimento do Desembargador Miguel Archanjo Monteiro de Andrade, não tendo sido possivel ao Supplicante saber onde residem os herdeiros Alfredo Marinck Monteiro de Andrade, Augusto Marinck Monteiro de Andrade, requer a V. Exc. se digne admittir que seja justificada a ausencia dos mencionados herdeiros, afim de serem os mesmos citados por edital, para todos os termos do inventario, designando V. Exc. dia e hora para ter lugar a justificação.—Espera Receber Mercê.

Recife, 7 de Maio de 1898.

Vicente Gonçalves de Lima, Procurador—(Estava sellada.)

E mais se não continha dita petição da qual se proferio despacho do theor seguinte:—Despacho.—Como requer, designando o Escrivão dia e hora, na forma segunda.—Recife, 7 de Maio de 1898.—Alcibiades.

E mais se não continha em dito despacho aqui fielmente copiado, depois do que tendo o Supplicante feito sua justificação, produzindo testemunhas que depozeram convenientemente acerca do allegado em sua petição, subiram os autos devidamente preparados á minha conclusão e nelles proferi a sentença do theor seguinte:—Sentença.—Julgo por sentença a justificação de fls. 12 *ou que* quatorze par que produza seus devidos effeitos. E custas afinal. Recife, 31 de Maio de 1898.—Joaquim Alcebiades Tavares de Hollanda.—Em tempo.—Passe-se editaes por 30 dias—21—5—98—Alcibiades.

E mais se não continha em dita sentença, em virtude da qual, o respectivo Escrivão fez passar o presente edital, pelo theor da qual chamo, cito e hei por citado a Alfredo Marinck Monteiro de Andrade e Augusto Marinck Monteiro de Andrade, para o prazo de 30 dias comparecerem neste Juizo, por si ou por procurador legalmente constituido afim de assistirem a todos os termos do inventario do finado Dezembargador Miguel Archanjo Monteiro de Andrade.

E para que chegue a noticia o conhecimento de todos especialmente dos citados mandei passar edital, que será affixado no lugar do costume e publicado pela emprensa.

Dado o passado nesta cidade do Recife, aos 25 de Maio de 1898.

Eu Pedro Tertuliano da Cunha, Escrivão, subscrevi.

Joaquim Alcebiades Tavares de Hollanda.

Secretaria da Industria

1.ª DIRECTORIA

Por esta Directoria se faz publico que no dia 18 do corrente e á 1 hora da tarde recebem-se propostas, devidamente selladas, para a execução das seguintes obras:

Reparos da ponte do Engenho de Meio na estrada de …, orçados em 3:841$000;

Reparos da cadeia da cidade de Gloria de Goyanna orçados em 1:9073134;

Reparos da ponte do Engenho T… sobre o rio Pirapama, … orçados em 2:5748748.

As propostas devem ser escriptas por extenso sem rasura emenda ou vicio de qualquer especie, sendo rejeitadas as que se recentirem das seguintes faltas:

1.ª As que não forem organisadas de accordo com o presente edital.

2.ª As firmadas por pessoas que já tenham deixado de cumprir contractos com esta Repartição.

Os concurrentes deverão, além da idoneidade exigida para a Direcção das obras, indicar o lugar de sua residencia.

Para ser admittido á concurrencia depositará cada proponente no Thesouro quantia correspondente a 5% do valor da importancia que, se fôr escolhida a sua proposta, ficará como caução para garantia do contracto.

Perderá o direito a esta caução o concurrente preferido que, convidado para assignar o contracto, o não fizer.

Todas as informações precisas serão prestadas na 1.ª Secção desta Directoria, onde se encontrarão tambem os orçamentos respectivos.

Recife, 2 de Junho de 1898.

O director
…*unel.*

Alfandega de Pernambuco

EDITAL DE CONSUMO

Por esta Inspectoria se faz publico que nos termos do art. 254 n 4 da Consolidação se arrematará em 1ª praça, á porta desta Repartição, no dia 20 do corrente ás 11 horas da manhã, os volumes abaixo especificados no estado em que se acharem, caso não sejam antes despachados pelos seus donos.

ARMAZEM 1

FPB n. 1131, 1 barril; vasando; pesando bruto 98 libras vindo de Bordeaux no vapor francez Cordillére em Junho de 1897; consignado á Beaulitreau com vinho não especificado.

ARMAZEM 5

B. s/n. 4 canastras a 20 kilos brutos; vindas de Liverpool no vapor inglez Actor em Abril de 1867, consignadas a C. Lima & C. com alhos.

M, s/ns. 95 ditas do mesmo peso procedencia e consignação e conteudo.

ARMAZEM 6

M&C, c/mP n. 2; 1 barrica pesando brutos 202 kilos vinda do sul no vapor francez Paranaguá em Junho de 1894; consignada á E Borel e contendo rapé.

Alfandega de Pernambuco em 10 de Junho de 1898.

O Inspector
Horminio Rodrigues de Souza Fraga

O Dr. José Julião Regueira Pinto de Souza, juiz de direito do commercio do municipio do Recife e capital do Estado de Pernambuco, em virtude da lei etc. etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem e a quem interessar possa, que depois da respectiva audiencia deste juizo que se effectuar no dia 16 do mez de Junho proximo futuro, serão levados a praça publica, para serem arrematados por quem mais der os bens seguintes:

Quatro caixas de enxovaes brancos para baptisados de creanças, avaliadas por duzentos mil reis.

Trinta caixas com capellas e ramos de laranjeiras, avaliadas por 300$000.

Vinte e tres caixas com toucas para crianças, de diversas côres, avaliadas por 138$000.

Quatro caixas com enxovaes de crianças, avaliadas por 200$000.

Quarenta espartilhos de diversas qualidades e numeros, avaliados por 400$000.

Quinze caixas com bolças de cordavão, avaliadas por 180$000.

Quarenta e cinco duzias de collarinhos de linho, avaliados por 450$000.

Trinta caixas com linhas para crochet, avaliadas por 60$000.

Trinta caixas de papel amizado avaliadas por 20$000.

Vinte duzias de collarinhos para senhoras e princet, avaliadas por 300$000.

Ditos bens cuja avaliação total importa em 2:2…8$000 e se acham depositados á rua do Barão da Victoria n. 22, vão a praça em virtude de penhora nelles feita na execução que contra Eugenio Pereira de Azevedo, estabelecido no alludido predio movem Gebruder Borchard.

Não havendo licitantes que cubram o preço da avaliação irão os referidos bens á segunda praça com o abatimento e espaço da lei.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital que será publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume.

Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos 23 dias do mez de Maio do anno de 1898.

Eu, Gustavo Alberto de Brito, escrivão do commercio o subscrevi.

José Julião Regueira Pinto de Souza.

Commissão do Melhoramento do Porto do Recife.

EDITAL

De ordem do Sr. Engenheiro-Chefe faz-se publico que n'esta Secretaria recebem-se, no dia 25 do corrente, ao meio dia, propostas para o fornecimento por contracto no trimestre de Julho a Setembro do corrente anno, de objectos de escriptorio, ferragens, tintas, massames, madeiras, e demais materiaes necessarios aos serviços á cargo d'esta Commissão, cuja relação se acha na Secretaria a disposição dos Srs. proponentes, que deverão acompanhar as suas propostas com as necessarias amostras, ficando ás condições abaixo indicadas, no caso de serem ellas aceitas:

1.º Os fornecedores são obrigados a fornecer dentro de 24 horas os objectos que lhes forem pedidos sob pena de 20 % de multa sobre o valor do pedido.

2.º Os fornecedores são obrigados a entregar os objectos pedidos no armazem de deposito d'esta Commissão, a rua do Padre Muniz n. 59, mediante recibo passado pelo empregado competente na propria via do pedido.

3.º Os fornecedores são obrigados a fornecer os objectos de seu contracto iguaes ás amostras que apresentarem.

4.º Os fornecedores deverão assistir a medida, pesagem ou contagem dos objectos que fornecerem.

5.º As importancias dos fornecimentos serão pagas mensalmente na Delegacia Fiscal do Thesouro Federal n'esta cidade por conta de verba consignada no art. 6 § 20 do orçamento vigente, devendo para isto os fornecedores apresentar as suas contas (em 2 vias) no escriptorio d'esta Commissão até o dia 10 do mez seguinte ao do fornecimento.

6.º As despezas relativas ao fornecimento deverão ser liquidadas impreterivelmente até o dia 31 de Março do anno vindouro.

As propostas devem ser apresentadas a hora acima indicada em carta fechada, devidamente sellada, datadas e assignadas, com os preços escriptos por extenso, sem emendas, razuras, ou cousa que duvida faça.

Secretaria da Commissão em 11 de Junho de 1898.

O SECRETARIO,
Aurelio Tavares.

O Dr. José Julião Regueira Pinto de Souza Juiz de Direito do Commercio do Municipio do Recife e Capital do Estado de Pernambuco em virtude da Lei etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem e a quem interessar possa que depois da respectiva audiencia do dia dezeseis do mez de Junho proximo futuro serão levados a praça publica deste Juizo para serem arrematados por quem mais der os bens seguintes:—Um cofre prova de fogo avaliado por quatrocentos mil reis.—Uma carteira de amarello, envernisada de preto com estante, avaliada por quarenta mil reis.—Trinta quadros de moldura dourada avaliados por duzentos e dez mil reis.—Seis espelhos pequenos com moldura dourada, avaliados por sessenta mil reis.—Trinta caixas com fitas de 1…5 de diversas larguras e côres, avaliadas por duzentos e setenta mil reis.—Desoito caixas com babados brancos e de cores, diversas larguras, avaliadas por duzentos e desesete mil reis.—Quatro caixas de sapatos e toucas de setim, de diversas côres, para creanças, avaliadas por quarenta mil reis.

Ditos bens cuja avaliação total importa em um conto dezentos e trinta e seis mil reis (1.236$000), e se acham depositados no estabelecimento a rua do Barão da Victoria numero vinte e dous, vão a praça em virtude de penhora n'elles feita na execução que contra Eugenio Pereira de Azevedo, estabelecido no referido predio move Wilhelm Rieger.

Não havendo licitantes que cubrão o preço da avaliação irão os mencionados bens a segunda praça com o abatimento e espaço da Lei:—E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital que será publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume.—Dado e passado nesta cidade do Recife e Capital do Estado de Pernambuco, aos vinte e oito dias do mez de Maio do anno de mil oitocentos e noventa e oito.

Eu Gustavo Alberto de Brito, escrivão de Commercio o subscrevi.—*José Julião Pinto de Souza.*

Directoria Geral dos Correios

NOVA EMISSÃO DE CARTAS-BILHETE DA TAXA DE 200 REIS

De ordem do Sr. director geral interino e de conformidade com o art. 23 do regulamento approvado por decreto n. 2.230, de 10 de Fevereiro de 1896, faço publico que findo o prazo de 40 dias, a contar desta data, serão postas em circulação as novas cartas-bilhete da taxa de 200 reis.

As novas cartas-bilhete medem 14 centimetros de comprimento por 9 de largura e são de côr de lyrio claro; teem no verso os seguintes dizeres em caracteres pretos: CARTA-BILHETE—REPUBLICA DOS E. U. DO BRAZIL—*Neste lado só o endereço*—BRAZIL—; no angulo direito um sello alaranjado da taxa de 200 réis, com a effigie da Republica estampada em côr preta no centro de uma ellypse da mesma cor e formada por uma facha alaranjada onde se leem as palavras—ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL—em caracteres de lyrio claro, sendo ainda esse sello cortado em sentido obliquo, no alto, em um dos angulos, por uma facha de lyrio claro, onde se lê a palavra—CORREIO—em caracteres alaranjados, e embaixo o algarismo—200—e a um circulo preto; contendo de cada lado a palavra—REIS—em caracteres de lyrio claro; tendo ainda no verso as armas da Republica, estampada sobre agua e no anverso o desenho do edificio da Casa da Moeda estampado em côr preta dentro de um quadro e abaixo as palavras CASA DA MOEDA—em caracteres pretos.

O lado interno das cartas-bilhete é de côr branca.

Sub-Directoria dos Correios, Capital Federal, 6 de Maio de 1898—O Sub-director interino. *Francisco Genelicio.*

O Dr. Antonio de Olinda Almeida Cavalcante Juiz Seccional do Estado de Pernambuco etc.

Faço saber aos que o presente virem que D. Beatriz Souto de Carvalho me dirigiu a petição do theor seguinte:

Illm. Sr. Dr. Juiz Seccional.—Diz Beatriz Souto de Carvalho que tendo alcançado do Superior Tribunal Federal homologação da sentença proferida, no Reino de Portugal, cidade de Lisboa que julgou interdicto Florindo Teixeira de Carvalho, marido da Supplicante e ao qual se deu Curadora naquelle Reino onde são ella e a Supplicante moradores, para fins de direito e para acautelar os interesses do seu casal neste Estado, presentes e futuros, requer a V. S. digne-se mandar publicar por editaes a mesma sentença, transcrevendo-se no mesmo, primeiro a sentença do Juizo da Cidade de Lisboa pela qual foi o marido da Supplicante julgado interdicto, segundo o termo de juramento assignado naquelle Reino pela Curadora nomeada a dito seu marido, terceiro o theor do Accordão do Supremo Tribunal de Justiça Federal, que homologou a sentença do Reino de Portugal; e quaesquer outras peças do processo que V. S. em sua alta sabedoria entender ser necessario e de direito para que tenha a referida sentença daquelle Reino a devida força.

E porque a V. S. cabe na forma da lei executar o requerido a Supplicante por seu procurador neste Estado pede a V. S. deferimento.

E. R. M.

Recife, 16 de Maio de 1898.—*Joaquim José de Abreu.*

DESPACHO

Distribuido ao 1º cartorio.

Autoado.

Passem-se editaes na forma requerida.

Recife, 16 de Maio de 1898.—*Olinda Cavalcante.*

E nada mais se continha em dita petição e despacho.

SENTENÇA

Em vista do parecer do Conselho de familia, consignado no auto a fls. 13 e 14 que confirmou os factos articulados na petição inicial e attento o disposto nos arts. 340 e seguintes do Codigo Civil e 421 e seus paragraphos do Codigo do Processo Civil, decreto a interdição por prodigalidade de Florindo Teixeira de Carvalho, conforme este requerido por sua mulher (documento a fls 10) D. Beatriz Souto de Carvalho e inhibido a administração geral de seus bens, que para tanto reputo serem sufficientes os factos ditos.

Convoque-se o conselho de familia para consultar acerca da nomeação de administrador, para o dia 22 do corrente mez

Registre-se e publique-se.

Lisboa, 18 de Maio de 1897.—*Joaquim Teixeira Sampaio.*

E nada mais se continha em dita sentença.

TERMO DE JURAMENTO

Aos 25 de Maio de 1897, nesta Cidade de Lisboa o Tribunal Judicial onde se achava o Dr. Joaquim Teixeira Sampaio, Juiz da primeira vara, comsigo escrivão, a que foi presente D. Rita Affonso de Azevedo, administradora nomeada do interdicto, mim a conhecida do que dou fé, a qual elle Juiz deferio juramento nos Santos Evangelhos, sob o qual a encarregou de bem e fielmente desempenhar as funcções do seu cargo, administrando os bens de seu filho interdicto, como seus proprios, juramento que prestou e prometteu cumprir.

Para constar mandei este que lavrar o presente, que depois de lido assigno.

Eu Francisco Ignacio de Abreu Muniz Escrivão o escrevi. J. P. Sampaio.—Rita Affonso de Azevedo.

E nada mais se continha em dito termo de juramento.

Accordão do Supremo Tribunal Federal n. 125. Vistos, expostos e discutidos estes autos, nos quaes D. Beatriz Souto Carvalho requer por seu Procurador constituido, homologação da sentença, proferida pelo Juiz de Direito da primeira vara civil do Commercio de Lisboa, Capital do Reino de Portugal; Accordão homologar a mesma sentença, para que produza os seus effeitos legaes de conformidade com o art. 12 § 4º da lei n. 221 de Novembro de 1894, pagas pela requerente as custas.

Supremo Tribunal Federal, 30 de Março de 1898.—Aquino Castro, presidente—Manoel Murtinho, … do Espirito Santo, vencido—Não conheci pelos motivos expostos em … julgados—Macedo Soares—Não votei—Americo Lobo—Olyntho, … Cavalcante, Ribeiro de Almeida, Pereira Franco, Bernardino Ferreira. Fui presente, João Pedro. … Cavalcante.

Supremo Tribunal Federal, 13 de Abril de 1898.—O secretario, *João Pedreiro do Couto Ferraz.*

E nada mais se continha em dito Accordão.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente que será publicado pela imprensa.

Recife, 18 de Maio de 1898.

Eu João Baptista de Souza Sanguinho, Escrivão o escrevi.

Antonio de Olinda A. Cavalcante.

Alfandega de Pernambuco

Primeira praça

EDITAL DE CONSUMO

Por esta Inspectoria se faz publico que ás 11 horas do dia 5 de Julho proximo vindouro, á porta desta Repartição, se arrematará em hasta publica, livres de direito, por conta e risco de quem pertencer, a mercadoria abaixo especificada, si dentro deste prazo o seu dono ou consignatario não despachal-a, visto já ter excedido o praso legal de sua estadia, nos termos da consolidação das leis aduaneiras.

Armazem n. 1

Marca A sem numero, 20 canastras, pesando bruto cada uma 22 kilos de Bremen, no vapor allemão «Schomburg» entrado em Outubro proximo passado, consignado á Ferreira Rodrigues & C., com alhos.

Alfandega de Pernambuco, 15 de Junho de 1898.

O inspector,
Hormino Rodrigues de Souza Fraga.

EDITAL

JUIZO DO COMMERCIO

A reunião de credores de Cardoso Genro & C annunciada para o dia 16 do corrente fica transferida para o dia 25 no lugar do costume, ao meio dia em virtude de motivos supervenientes.

Recife, 15 de Junho de 1898.

O escrivão,
Eustaquio Wanderley.

Alfandega de Pernambuco

Edital de 30 dias

PRIMEIRA PRAÇA

Por esta Inspectoria se faz publico ao dono ou consignatario dos volumes abaixo declarados, que fica-lhe marcado o prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, para despachal-os e retiral-os desta repartição, sob pena de serem elles arrematados em hasta publica, no lugar de seu deposito, ás 11 horas do dia 15 de Julho proximo vindouro, nos termos da Consolidação, sem que nada possa allegar contra mesma arrematação visto já se ter esgotado o prazo legal de sua estadia.

Trapiche Conceição

Marca C E P C, sem numero, 3397 attados, pesando bruto 30.861 kilos e á granel 2.456 ditos de barricas abatidas e seus pertences; peso total 33.817 kilos, procedente de Hamburgo no patacho norueco *Actin* entrado em 10 de Setembro proximo passado e consignado á Companhia Exploradora de Productos Calcareos.

Alfandega de Pernambuco, em 14 de Junho de 1898.

O inspector,
Horminio Rodrigues de Souza Fraga.

Alfandega

O Inspector, em obediencia á ordem do Exm. Sr. Ministro da Fazenda em telegramma de 13 do corrente, hoje recebido, faz publico para conhecimento dos interessados, o seguinte

DECRETO N. 2907 DE 11 DE JUNHO DE 1898

Regula a conversão dos juros de 4 % ouro das apolices da divida publica interna em juros de 5 % papel.

— O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em cumprimento do art. 239 § 10 da lei n. 490 de 16 de Dezembro de 1897, decreta:

Art. 1.º São convertidos os juros de 4 % ouro das apolices da divida publica interna a que se refere o decreto n. 823 A de 6 de Outubro de 1890 em juros de 5 % papel, que serão pagos semestralmente.

Art. 2.º Os possuidores desses titulos que annuirem á conversão receberão em apolices de 5 % dos valores mencionados no art. 33 do decreto n. 8370 de 14 de Fevereiro de 1885 um conto duzentos e cincoenta mil réis (1:250$000) por cada um conto (1:000$) e em dinheiro a fracção que não prefizer o valor de uma dessas apolices.

Art. 3.º Os possuidores que não acceitarem a conversão receberão em dinheiro a importancia de um conto de réis (1:000$000) que lhes será embolsada por series e mediante sorteio.

Art. 4.º Considerar-se-ha como tendo annuido á conversão os possuidores que não reclamarem o emboiso dentro dos seguintes prazos: dez dias contados de 15 do corrente para a Capital Federal e Estado do Rio de Janeiro; quinze dias contados da mesma data para os outros Estados, e finalmente cincoenta dias a contar da mencionada data para o exterior da Republica.

Art. 5.º Não precisam de autorisação ou de formalidade judiciaria para acceitar a conversão:

1.º os tutores, curadores, gerentes, administradores e mais representantes legaes ou necessarios do possuidor de apolices

2.º os usufructuarios ou herdeiros fiduciarios nos casos de usufructo ou fideicommisso.

Art. 6.º As reclamações serão dirigidas á repartição onde se acharem inscriptos os titulos ou á Delegacia do Thesouro em Londres si o proprietario estiver em paiz estrangeiro e preferir este alvitre entregando-se nesse acto os titulos, de que dar-se-ha recibo.

Art. 7.º Logo que for feita a reclamação cessará o direito de transferencia do titulo continuando porém, a ser contados os juros nos termos do art. 9 até o dia do resgate.

Art. 8.º Terminado o prazo para a reclamação a Caixa de Amortisação e as Delegacias do Thesouro enviarão ao mesmo Thesouro duas relações; uma dos possuidores que acceitaram a conversão e outra dos que não a acceitaram. O Thesouro dará as providencias para o embolso dos titulos não convertidos, expedirá a cautella das apolices que tiverem de ser emittidas para o pagamento dos 250$000 por 1:000$000, a que teem direito os possuidores das apolices convertidas, emquanto não forem trocadas pelos titulos definitivos, receber-se-hão os juros semestraes por essas cautelas que serão transferiveis, nos termos das disposições que regem a materia.

Art. 9.º As apolices vencerão os juros de 4 % ouro até 30 de Junho corrente e 5 % papel de 1º de Julho proximo futuro em diante.

Art. 10. A troca das actuaes apolices pelos novos titulos far-se-ha sem despezas para os acceitantes da conversão no Thesouro e Delegacias do Thesouro em Londres e nos Estados, em quanto porém, não se realisar esta operação, servirão para as transferencias e mais transacções os actuaes titulos, ficando sem effeito a declaração que ahi se fizer em relação á taxa de juros.

Art. 11. As novas apolices serão em tudo equiparadas as que teem sido até hoje emittidas.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 11 de Junho de 1898, decimo da Republica.

Prudente J. de Moraes Barros.
Bernardino de Campos.

—

Alfandega de Pernambuco, 14 de Junho de 1898.

O inspector,
Hormino Rodrigues de Souza Fraga.

O Dr. José Julião Regueira Pinto de Souza, Juiz de Direito do commercio do municipio do Recife e capital do Estado de Pernambuco, em virtude da lei etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem e a quem interessar possa, que depois da respectiva audiencia d'este juizo que se effectuar no dia 16 do mez de Junho proximo futuro, serão levados a praça publica para serem arrematados por quem mais der os bens seguintes:

15 duzias de camisas brancas de linho, avaliadas por 750$000, 25 duzias de ceroulas de linho avaliadas por 850$000, 20 duzias de leques de gaze avaliadas por 120$000, 100 duzias de meias finas e ordinarias avaliadas por 800$000, 300 duzias de fitas de seda de diversas larguras e côres de numeros 3, 5, 9, 10, 22 e 60, avaliadas por 900$000, 20 caixas com garrafas de diversas qualidades e côres por 200$000, 2 ficheiros de amarello envernisados cor de nogueira, envidraçados, contendo diversos objectos, gravatas, toucas, camisas e peitos de camisas e outros brinquedos de crianças, avaliados por 200$000.

Ditos bens, cuja avaliação total importa em tres contos oitocentos e cincoenta mil réis (3:850$000) e se acham depositados á rua do Barão da Victoria n. 22, vão a praça em virtude de penhora nelles feita na execução que contra Eugenio Pereira de Azevedo no dito predio, movem Augusto Laam & C.

E não havendo licitantes que cubram o preço da avaliação irão os mencionados bens a segunda praça com o abatimento e espaço da lei.

Para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital que será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume.

Dado e passado nesta cidade do Recife e capital do Estado de Pernambuco, aos 22 dias do mez de Maio de 1898.

Eu, Gustavo Alberto de Brito, escrivão do commercio o subscrevi.

José R. Pinto de Souza.

O Doutor José Julião Regueira Pinto de Souza, Juiz de Direito do Commercio, da Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco em virtude da lei etc.

Faço saber aos que o presente Edital virem ou d'elle noticia tiverem que são levados á praça publica deste Juizo e depois da respectiva audiencia do dia 16 do mez de Junho proximo vindouro, os bens seguintes:

Uma casa terrea, a rua do Pharol n. 38 … porta e janella de frente, duas pequenas salas e um quarto, tendo 6 metros e 50 centimetros de largura e 10 metros e 50 centimetros de comprimento, avaliada por….. 1:600$000.

Uma caza terrea a rua de S. José n. 27, com uma porta e duas janellas de frente, duas salas, quatro quartos, cosinha, … 6 metros e 50 centimetros de largura e 21 metros de comprimento, avaliada por 5:000$000.

Uma pequena caza terrea com 20 palmos de frente e 50 de fundo com uma sala, dous quartos e uma sala interna no Pateo do Paraizo, avaliada por 3:000$000;

Uma caza terrea á rua da Paz n. 33 tendo uma porta e janella de frente duas salas, tres quartos, cosinha, com 4 metros e 70 centimetros de largura e 20 metros de comprimento, avaliada por 4:000$000;

Uma caza terrea á rua da Paz n. 32, com porta e janella de frente, duas salas, tres quartos, cozinha, com 4 metros e 70 centimetros de largura e 20 metros de comprimento, avaliada por 4:000$000.

Uma caza terrea á rua da Paz n. 34, com uma porta e duas janellas de frente, duas salas, quatro quartos, cozinha, tendo 20 metros e 10 centimetros de comprimento e 5 metros e 70 centimetros de largura, avaliada por 5:000$000:

Uma caza á rua da Paz, n. 35, com uma porta e duas janellas de frente, duas salas quatro quartos, cozinha, tendo 20 metros e 10 centimetros de comprimento e 5 metros e 70 centimetros de largura, avaliada por 5:000$000

Uma caza terrea, n. 41, na rua da Amizade com portas e grade de ferro, com parte completamente desabada, avaliada os materiaes por 4:000$000.

Ditos bens vão á praça em virtude de penhora n'elle feita na execução promovida por Dr. Eugenio de Barros Falcão de Lacerda contra os Herdeiros representantes do espolio do Dr. Silvino Cavalcanti de Albuquerque e serão arrematados para pagamento do quanto deve aquelle.

E não havendo licitantes que cubram o preços das avaliações, irão ditos bens á 2.ª Praça com o espaço de 8 dias e abatimento da lei:

E para que chegue a noticia ao conhecimento de todos se passou o presente Edital com outros de igual theor, que serão publicados pela imprensa e affixado no logar do costume.

Dado e passado nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos 21 de Maio de 1898.

Eu, Eustaquio Cavalcanti Lins Wanderley

José Julião Pinto de Souza.

DECLARAÇÕES

Lyceu de Artes e Officios

ABERTURA DE MATRICULA

De ordem do Sr. Director, faço publico, que acha-se aberta na Secretaria deste Lyceu, todos os dias uteis (excepto os sabbados) das 6 1/2 ás 7 horas da noite, a matricula para a aula de Historia Natural e Hygiene, recentemente creada.

Os Srs. matriculandos deverão exhibir attestado de exame de portuguez e poderão solicitar pessoalmente sua matricula, ou por meio de requerimento devidamente sellado com sello estadoal acompanhado o attestado mencionado exame.

A matricula, como as demais deste Lyceu, é gratuita, e se encerrará no prazo de 20 dias, á contar desta data.

Secretaria do Lyceu de Artes e Officios á cargo da Sociedade dos Artistas Mechanicos e Liberaes, em 16 de Junho de 1898.

J. Thimes Pereira Junior,
Secretario.

Companhia Indemnisadora

ESTABELECIDA EM 1855

Capital Rs. …. 1.000:000$000

Toma seguros maritimos e terrestres

RUA DO BOM JESUS N. 33, RECIFE

Os Directores,
Francisco Augusto Pacheco.
Hermenegildo da Silva Lago.
José Ferreira Marques.

E. F. C. P.

Ao publico

Faço sciente aos Srs. destinatarios de mercadorias transportadas pela Estrada de Ferro Central de Pernambuco que estas têm de estadia livre nos armazens em depositos o praso de 24 horas uteis ou 48 horas seguidas.

O chefe do trafego,
Moraes Rego.

Banco de Credito Real de Pernambuco

25.º SORTEIO

No dia 20 do corrente, ás 11 horas da manhã, na séde deste Banco á rua do Bom Jesus n. 26, proceder-se-ha ao 25.º sorteio das letras hypothecarias que teem de ser resgatadas, correspondentes as primeira e decima series, annos de 1886 a 1895. Como de costume 20 destas letras serão premiadas.

O local é franqueado a qualquer accionista.

Recife, 15 de Junho de 1898.

Os administradores,
Manoel João do Amorim.
Luiz Duprat.
Manoel Medeiros.

Aviso aos navegantes

Do dia 23 em diante o Pharol de Olinda exhibirá luz fixa.

Capitania do Porto de Pernambuco, 15 de Junho de 1898.

Emilio da M. F. Campello,
Capitão do Porto.

Companhia Exploradora de Productos Calcareos

ASSEMBLE'A GERAL EXTRAORDINARIA

De ordem da Directoria convido aos Srs. Accionistas para no dia 21 do corrente, á 1 hora da tarde, se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no escriptorio ao Caes do Apollo n. 73, afim de deliberarem sobre o parecer apresentado pela commissão especial, nomeada pela ultima assembléa geral, afim de emittir opinião sobre o estado da Companhia, sugerindo as medidas financeiras a adoptar-se, para no caso contrario, deliberar-se sobre a liquidação da mesma Companhia.

Recife, 6 de Junho de 1898.

Domingos José Ferreira,
Director-secretario.

Companhia de Seguros contra Fogo

NORTHERN

DE LONDRES E ABERDEEN

Posição financeira

Capital subscripto	£ 3.000.000
Fundos accumulados	£ 3.780.000
RECEITA ANNUAL:	
De premios contra fogo	£ 626.000
De premios sobre vidas	£ 208.000
De juros	155.000

Agente em Pernambuco
JOHN H. BOXWELL, NEPHEW & C.ª
Rua do Commercio n. 6

IMPERIAL INSURANCE COMPANY
LIMITED DE LONDRES

Estabelecida em 1803

Capital . . £ 1.200.000

Rs. 33.000:000$000

SEGURA EDIFICIOS E MERCADORIAS

Contra fogo

TAIXAS BAIXAS

PROMPTO PAGAMENTO DE PREJUIZOS

Sem desconto

AGENCIA

Rua da Cruz n. 10

Seguro Contra Fogo

Royal Insurance Company de Liverpool

CAPITAL £2.000.000 …

Fundos accumulados £ 5.76…

POLHMANN & C.

MARITIMOS

Royal Mail Steam Packet Company

O paquete

Magdalena

Commandante J. Pope

E' esperado dos portos do sul até o dia 19 do corrente, e seguirá depois da demora indispensavel para

S. Vicente, Lisboa, Vigo, Cherbourg e Southampton

O VAPOR

Minho

Commandante H. Dawies

E' esperado da Europa até o dia 21 de Junho, e seguirá depois da demora necessaria para

Maceió, Rio de Janeiro, Santos, Montevidéo e Buenos-Ayres

O paquete

Danube

Commandante L. R. Dickinson

E' esperado da Europa até 23 do corrente, e partirá depois da demora necessaria para

Bahia, Rio de Janeiro, Montevidéo e Buenos-Ayres

O paquete

La Plata

Commandante H. Davies

Espera-se do sul até 28 do corrente, seguindo depois da demora necessaria para os portos de

Las Palmas, Lisbôa, Vigo e Southampton

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete, trata-se com os

AGENTES

Amorim Irmãos & C.

N. 3—Rua do Bom Jesus—N. 3

Companhia Pernambucana de Navegação

PORTOS DO SUL

Rio de Janeiro e Santos

O paquete

Camocim

Commandante Alfredo Monteiro

Esperado do sul nestes dias, seguirá depois de pequena demora os portos acima.

Recebe carga, encommendas e dinheiro a frete, até ás 10 horas da manhã do dia da partida.

Chama-se a attenção dos Srs. Carregadores para a clausula 10.ª dos conhecimentos, que é a seguinte:

No caso de haver alguma reclamação contra a Companhia, por avaria ou perda, deve ser feita por escripto ao agente respectivo do porto da descarga, dentro de tres dias depois de finalisada.

Não precedendo esta formalidade, a Companhia fica isenta de toda a responsabilidade.

ESCRIPTORIO

No Cáes da Companhia Pernambucana n. 12

ILEGÍVEL

MUTILADO

Pacific Steam Navigation Company
Straits of Magellhan Line
O paquete
Oravia

Espera-se do Sul até o dia 25 do corrente, e seguirá depois da demora do costume para Liverpool com escala por
S. Vicente, Lisboa, Corunna e La Pallice

Para Lisbôa	1.ª classe	£ 19 e £ 20
» »	2.ª »	£ 14.10.0
» »	3.ª »	Rs. 120.000
Para Liverpool	1.ª »	£ 24 e £ 28
» »	2.ª »	£ 17.10 0
» 3	3.ª »	£ 9.0.0

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro á frete trata-se com os
AGENTES
Wilson, Sons & C. Limited
10—Rua do Commercio—10
1.º andar

Companhia Lloyd Brazileiro
O vapor Olinda
Commandante R. Ripper

E' esperado dos portos do norte no dia 19 do corrente e seguirá para os do sul no mesmo dia.

O vapor
Maranhão
Commandante G. de Castro

E' esperado dos portos do sul no dia 16 do corrente e seguirá para os do norte no dia seguinte.

A tratar com os
AGENTES
Pereira Carneiro & C.
6—Rua do Commercio—6

Pacific Steam Navigation Company
STRAITS OF MAGELHAN LINE
O paquete
Liguria

Espera-se da Europa até o dia 13 do corrente e seguirá depois da demora do costume para Valparaiso, com escala por
Bahia, Rio de Janeiro e Montevidéo

Para carga, passageiros, encommendas e dinheiro a frete trata-se com os
AGENTES
Wilson, Sons & C. Limited
10—Rua do Commercio—10
1.º andar

Empreza de Navegação Gram-Pará
O VAPOR
Gram-Pará
Commandante Manoel Franco

Presentemente n'este porto, seguirá sem demora para
Ceará e Pará

Para carga e passagens trata-se com os
AGENTES
Amorim, Fernandes & C.
Rua do Amorim n. 56

Companhia Pernambucana de Navegação
PORTOS DO NORTE
Fernando de Noronha
O paquete Una
Commandante Sá Pereira

Segue no dia 17 do corrente, ás 4 horas da tarde.

Recebe carga, encommendas, passagens e dinheiro á frete, até ás 10 horas da manhã do dia da partida.

Chama-se a attenção dos Srs. Carregadores para a clausula 10.ª dos conhecimentos que é a seguinte:
No caso de haver alguma reclamação contra a Companhia por avarias ou perdas, deve ser feita por escripto ao agente respectivo do porto da descarga, dentro de tres dias depois de finalisada.
Não procedendo esta formalidade a Companhia fica isenta de toda a responsabilidade.

ESCRIPTORIO
No Cáes da Companhia Pernambucana n. 12

Companhia Pernambucana de Navegação
PORTOS DO NORTE
Natal, Macau, Mossoró, Ar-caty e Ceará
O paquete
Jacuhype
Commandante M. de Andrade

Segue no dia 18 do corrente, ás 4 horas da tarde.

Recebe carga, encommendas, passagens e dinheiro á frete até ás 10 horas da manhã do dia de partida.

Chama-se a attenção dos Srs. Carregadores para a clausula 10.ª dos conhecimentos, que é a seguinte:
No caso de haver alguma reclamação contra a Companhia, por avaria ou perda, deve ser feita por escripto ao agente respectivo do porto da descarga, dentro de tres dias depois de finalisada.
Não precedendo esta formalidade, a Companhia fica isenta de toda a responsabilidade.

ESCRIPTORIO
No Cáes da Companhia Pernambucana n. 12

RIO CARMO
Vende-se este navio: a tratar na rua Commercio n. 6.

LEILÕES

— Quinta-feira 16, deve ter logar o leilão de piano, moveis e mais objectos da casa de residencia do Sr. Alfredo Pinto Meira e Silva, casa n. 5 do largo de Apipucos, devendo começar logo depois da chegada do trem que parte do largo da Republica ás 12 e 10 minutos, havendo um outro trem antes, ás 9 e 52 minutos.
Trem de volta ás 3 horas e 20 minutos da tarde.

Agente Oliveira
LEILÃO

Da casa terrea n. 48 á Estrada Velha de Santo Amaro, em terreno proprio, com porta e janella de frente, 1 janella no oitão, 2 salas, 1 quarto e cosinha externa, sendo o quintal em aberto com diversos coqueiros e mais materiaes como bem sejam:
Humbreiras, pedras, tijolos, ditos de tapamento, bancos para carpina, caixilhos, telhas de zinco, taboas de amarello, cannos de barro e 1 grande rede de pescar, pertencentes ao espolio de Antonio Ferreira Parente.

Sexta-feira, 17 do corrente
A's 11 horas em ponto

A rua Luiz do Rego em Santo Amaro, junto á padaria do Sr. Carvalho, onde será effectuado o leilão.
Os materiaes serão vendidos detalhadamente a vontade dos senhores licitantes.

O agente Oliveira, por mandado do Exm. Sr. Dr. Juiz de Direito de Orphãos, a requerimento do inventariante do espolio de Antonio Ferreira Parente, levará a leilão, o qual acima se declara.
Os senhores pretendentes desde já poderão ir examinar a referida casa e materiaes.

Grande e variado LEILÃO
Quarta-feira, 22 do corrente

De bons moveis, finos crystaes, porcellanas, quadros, jarros para flores, tapetes objectos de christofle e electro plate, ditos chinezes, licores e vinhos finos.

Um piano e 1 sarafina, (orgão), tudo em optimo estado de conservação.

A SABER:

SALA DE VISITAS

Um piano, 1 sarafina (orgão) com jogo natural e importante parte mechanica de Geo Whigrit & C., 1 cadeira para a mesma, 1 mobilia austriaca, com 1 sofá, 2 consolos com pedras, 2 cadeiras de braços e 12 de guarnição, 1 estante para musica, 1 armario com pedra para musicas, 2 dunquerques com espelhos, 2 cadeiras de balanços com descanços de pés, 2 ditas menores, 1 jardineira, mesa de centro com pedra oval, 1 mesa porta flores, mesinhas e cadeiras de phantazia, 2 estantes de parede, tetéas e enfeites de mesa, figuras e jarros, differentes jogos, diversos livros, 2 mesas para jogo, sendo uma de abrir, mesinhas e cadeiras de vime, tapetes para sofás, pianos e portas, capachos de coco, de ferro e borracha, 1 esteira branca forro de sala, 1 reposteiro de bambú e 2 pannos de mesa.

SALA DE JANTAR

Uma mesa elastica com 5 taboas, 1 armario grande, guarda-louça, 1 aparador com espelho, 1 dito guarda-comida, 1 aparador torneado, 1 relogio de pendola, perfeito, 24 cadeiras de junco, 1 quartinheira, 1 lindo biombo, 2 lampeões, cadeiras de balanço, vinho cherez e wiskey.
Apparelhos de porcelana para chá e jantar, centros de mesa, copos, calices, taças, garrafas, compoteiras e fructeiras, de fino crystal.
Dous galheteiros, porta-ovos, garfos e colheres de electro-plate, facas cabos de marfim, 1 caixa faqueiro com 1 duzia de talheres cabo de madriperola, trinchantes, objectos chinezes, salvas, bandejas, 1 mesa com pedra para quartinhas, quartinhas e 1 panno para mesa elastica.

NO CORREDOR
Cabides para chapéos e esteira forro.

1.º QUARTO
Um guarda-vestidos moderno, toilette, 1 commoda inteira, 1 tocador, 1 lavatorio com pedra, 1 guarnição dourada, 1 mesa, baldes para agua 1 cabide, 1 balaio para roupa, 1 cadeira de balanço, baixa, e 1 tapete.

2.º QUARTO
Um guarda-roupa, 1 lavatorio de junco com espelho e pertences, 2 cabides, de parede, 1 commoda inteira, 2 cestas 2 capachos, 1 vaso para agua, 1 tapete, 1 cama de ferro com lastro de arame para 1 pessoa, colchões e travesseiros novos.

3.º QUARTO
Uma cama de ferro nova com lastro de arame, grande armação, morquiteiro, colchões e travisseiros novos, 1 divan, 1 cabide para roupa, 1 mesa com gaveta, 1 caixa privada, 1 lavatorio e 1 guarnição.

SALA DE COPA, DISPENSA E COSINHA
Um guarda-comida de arame, 6 móchos de pau, 1 relogio de parede, 2 filtros inglezes, flandres e depositos, 2 machinas para agua gazosa, bacias, mesas, trem de cosinha de agatha, fogareiros e lampeões.

OBJECTOS AVULSOS
Uma pequena caixa machina photographica, 1 filtro patente (Be. kefeld) 1 machina e pertences para exercicios, 2 escadas, 1 de abrir, 1 carro de mão, 1 trem de jardim, 2 regadores e muitos outros objectos de casa de familia.

Quarta-feira, 22 do corrente
No chalet n. 1 da rua Paulino Maia, em S. José do Manguinho

O agente Pinto autorisado pelo Sr. W. H Bilton, gerente do Banco inglez, levará a leilão os moveis e mais objectos acima mencionados, existentes em casa de sua residencia á rua de Paulino Maia n. 1, S. José do Manguinho.
Os referidos moveis são novos e em optimo estado de conservação, por ter sido dita casa montada de novo.
A's 10 1/2 horas partirá um bond da linha Fernandes Vieira, que dará passagem gratis aos concurrentes ao leilão.
O leilão principiará ás 11 horas em ponto.

Em tempo

A sarafina tem 2 jogos independentes um natural e teclados com 2 series de palhetas, outro mechanico com 3 series e contra-baixo, embora mechanico, a expressão e uso dos registros, ficam inteiramente ao gosto do executante que poderá modulal-o a vontade.
Este armonium tem 14 registros e 2 acções para os joelhos, grande orgão e expressão.

Agente Pinto
LEILÃO

De moveis espelhos, quadros, jarros, apparelhos para chá e jantar, crystaes e outros objectos de casa de familia.

CONSTANDO DE:
Um pianno de A. Bord, 1 mobilia, 2 cadeiras de balanço, 1 espelho oval dourado e grande, 3 quadros grandes, 3 pares de lindos jarros, 4 ditos menores, 2 serpentinas, 2 tapetes grandes de sofá, 2 ditos para piano, 4 de portas e 6 ettageres.
Uma mesa elastica, 1 guarda-louça envidraçado, 1 apparador moderno, 1 guarda-comida, 12 cadeiras de junco branco, 1 relogio de pendula, 1 sofá, 1 espelho oval dourado, 4 quadros, balões de papel, 1 quartinheira e quartinhas, apparelhos para chá e jantar, copos, calices, taças, garrafas, talheres, colheres, compoteiras, fructeiras, 1 tapete de sofá, mesas com pés torneados, dita de cosinha, o de engommar, trem de cosinha e de jardim, jarras, camas de lona, flandres, 2 salvas e bandejas.

QUARTOS
Uma cama franceza de jacarandá, 1 lavatorio com pedra, 1 toilette moderno, 1 optimo guarda vestido 1 cama franceza de mógno, cadeira privada, camas de lona, 2 cabides, 1 marqueza, 2 mesas, e mais objectos de casa de familia.

Quinta-feira, 16 do corrente
A's 11 horas
Na casa n. 5 do largo da povoação de Apipucos

Alfredo Pinto Meira e Silva, faz leilão por intervenção do agente Pinto, dos moveis e mais objectos da casa em que residio no largo da povoação de Apipucos n. 6.
O leilão começará logo depois da chegada do trem que parte do largo da Republica ás 12 e 10 minutos da manhã.

DIVERSOS

— Na Soledade, rua Nunes Machado n. 63, prepara-se com promptidão os seguintes bolos e doces:
Bolos I. de mandioca; bahiano, de massa de arroz e do milho, de chocolate, de rolo, mãi benta, pasteis de nata, bons bocados, tortinhas, bolinhos proprios para bandejas, e pão-de-ló torrado, os kilos, pudins de diversas qualidades, pyramide de fios de ouro, fatias do céo e pão-de-ló.
Prepara-se fiambres, tudo muito em conta.

— Vende-se massa para bolos, á rua Vidal de Negreiros n. 195.

— Precisa-se de um copeiro e de uma cozinheira na rua Nova n. 44.

— Precisa-se de um menino de 14 á 16 annos, para serviços internos de casa de familia a tratará rua Payssandú n. 19

— Precisa-se de um cozinheiro ou cozinheira na rua Nova n. 44.

Ao commercio
Os abaixo assignados fazem sciente que venderam ao Sr. Hilario Antonio do Monte, a armação que possuiam á rua da Paz n. 2, livre de todo e qualquer compromisso. Quem se julgar prejudicado, faça seu protesto nestes tres dias.
Recife, 15 de Junho de 1898.
Francisco Maia & C.

Ao commercio
Os abaixo assignados fazem sciente que compraram ao Sr. Francisco Maia & C., a armação que os mesmos senhores possuiam, sita á rua da Paz n. 2, livre de todo e qualquer compromisso. Quem se julgar prejudicado, faça seu protesto nestes tres dias.
Recife, 15 de Junho de 1898.
Hilario Antonio do Monte.

Alugam-se
duas casas terreas e quatro casinhas pequenas e um bom salão para rapazes dormir, situadas á Estrada Real da Torre; a tratar no n. 28, junto.

Tenente-coronel Antonio Lopes de Siqueira Santos

Rita Wanderley de Siqueira Santos e seus filhos convidam a todos os seus parentes e amigos á assistirem ás missas que mandam rezar no dia 18 do corrente, na matriz de Afogados, ás 8 horas da manhã e na da cidade de Gamelleira, ás 11 horas, por alma de seu idolatrado esposo e pai, tenente-coronel Antonio Lopes de Siqueira Santos, fallecido em 18 de Junho do anno passado.
Agradecem eternamente.

Pharmacia
Laboratorio e Consultório
ESPECIAL HOMŒOPATHICO
do
DR. SABINO
Pernambuco
=
VERDADEIRA HOMŒPATH

Lã de barriguda
Vende-se qualquer porção na rua do Brum n. 8.

Vende-se
A taverna da rua de Hortas n. 1, tres moinhos grandes para café; a tratar na mesma.

Criado
Precisa-se de um que dê fiança, á rua Duque de Caxias n. 91.

Armação
Vende-se uma, meio circulo, propria para loja de ouro ou miudezas, quasi nova e um cofre prova de fogo, novo; a tratar á rua de S. João n. 17.

Polvora
Da Pernambuco Powder Factory
Vende-se no escriptorio da mesma fabrica á rua do Commercio n. 6.
Para caça, pedreira e bombarda.
Qualidades garantidas.

Amas
Precisa-se de duas; uma para tratar de creança e outra para lavar roupa, á rua Gomes de Mattos n. 9.

Engenho Inhauman
Arrenda-se ou vende-se o engenho Inhauman, da freguezia de Iguarassú, distante 3 leguas desta cidade, com excellentes terras e capacidade para mais de tres mil toneladas annuaes de canna. Tem sempre este engenho feito contractos com a fabrica de Timbó e por isto tem estrada de ferro para facilitar a conducção de cannas para aquella fabrica.
Os pretendentes podem dirigir-se a seu proprietario na cidade de Olinda, rua de S. Bento n. 7, em casa do Barão de Caiará.

Aos Srs. Edificadores
Na Fabrica de Moveis da rua de S. João n. 48, faz-se portas, caixilhos, molduras, lambroquins, soalho e tudo que diz respeito a carpinteria, por preços modicos e maxima rapidez, visto ter excellentes machinas movidas a vapor.

A melhor farinha para
ALIMENTAÇÃO DAS CREANÇAS
e convalecntes é a
FARINHA DAS MERCÊS
PREPARADA PELO
DR. SABINO
PHARMACIA HOMŒPATHICA
43—Rua do Barão da Victoria—43

Quinium Labarraque
VINHO FEBRIFUGO — TONICO E DIGESTIVO
APPROVADO PELA ACADEMIA DE MEDICINA DE PARIS

O VINHO DE QUINIUM de ALFRED LABARRAQUE, eminentemente tonico e febrifugo, deve ser preferido a todas as outras preparações de quina.
O VINHO DE QUINIUM de LABARRAQUE, preparado com o QUINIUM (extracto de verdadeira quina), constitue um medicamento de composição determinada, rico em principios activos, e sobre o qual os medicos e os doentes podem sempre ter confiança.
O VINHO de QUINIUM de LABARRAQUE, é prescripto com grande exito á *pessoas fracas, debilitadas*, seja por *diversas causas d'enfraquecimento*, seja por *antigas molestias*; aos *adultos fatigados por um rapido crescimento*, ás *meninas que têm difficuldade em se formar e desenvolver*; ás *mulheres depois dos partos*; aos *velhos enfraquecidos pela edade ou doença*.
No caso de CHLOROSE, ANEMIA, CÔRES PALLIDAS, este vinho é um poderoso auxiliar dos ferruginosos. Tomado juntamente, por exemplo, com as *verdadeiras* PILULAS de VALLET, produz effeitos maravilhosos, pela sua rapida acção.
PARIZ, 19, rua Jacob — L. FRERE — Casa A. CHAMPIGNY e C.ª, Succ.ores
E NA MAIOR PARTE DAS PHARMACIAS DE TODOS OS PAIZES

FERRO QUEVENNE — Unico approvado pela ACADEMIA de MEDICINA de PARIS — EXIGIR O VERDADEIRO — 14, r. des Beaux-Arts, Paris — CONTRA ANEMIA, CHLOROSIS, FRAQUEZA, POBREZA DO SANGUE

A AGUA DE COLONIA INGLEZA DE ATKINSON
É verdadeiramente a melhor que seja fabricada
E' mais odorifera, duravel e muito mais refrigerante que todas as outras.
Servir-se unicamente da de ATKINSON | *Acautelar-se com as falsificações e imitações*
A verdadeira tem como garantia nossa Marca de Fabrica « White Ross »

A LAVAGEM com QUININA de ATKINSON para os CABELLOS
É o preparado mais agradavel fabricado para os cabellos.
Fortifica e estimula o crescimento e melhora o aspecto da cabelladura.
Em casa de todos os Perfumistas e dos Fabricantes.— J. & E. ATKINSON, 24, Old Bond Street, Londres

DOENÇAS DO PEITO
TOSSES *pertinazes, Bronchites chronicas, Expectorações matutinas, Tisicos, etc., etc.*
ALLIVIO IMMEDIATO E CURA PELAS CAPSULAS DE
EUCALYPTINA LEBRUN
AO GUAIACOL IODOFORMADO
Numerosas certidões de Medicos da França acompanham cada frasco
Deposito geral: PHARMACIA CENTRAL Faub. Montmartre, Paris. — *Em Pernambuco:* FARIA SOBRINHO & C.ª

INJECTION CADET
Cura certa em 3 dias sem outro medicamento
PARIS — 7, Boulevard Denain, 7 — PARIS
Depositos em todas as principaes Pharmacias e Drogarias

SAINT-RAPHAEL
Vinho fortificante, digestivo, tonico, corstituinte, de sabor excellente, mais efficaz para as pessoas debilitadas do que os ferruginosos e quinas Conservado pelo methodo Pasteur.
Receitado nas Molestias do estomago, Chlorose, Anemia, Convalescencias; este Vinho é recommendado ás pessoas já idosas, ás jovens mulheres e ás crianças.
EM TODAS AS BOAS PHARMACIAS
COMPAGNIE du VIN de SAINT-RAPHAËL, à VALENCE (Drôme, France)

REMEDIOS LE ROY
Populares em França, America, Hespanha e suas colonias, no Brazil, aonde estão autorizados pelo Conselho de Hygiena.
Vomitorio Le Roy
Ultimamente empregado como preparação para o uso do Purgante.
Purgantes Le Roy
Grãos dosados conforme a idade.
São proprios para qualquer doença.
Uma noticia explicativa envolve cada garrafa.
Pilulas Le Roy
Extracto concentrado dos Remedios liquidos.
Um prospecto explicativo envolve cada frasco.
O frasco de 100 pil. 5$ - O frasco de 25, 1$50
Acautelar-se das falsificações
RECUSAR
qualquer Producto que não levar o endereço da Pharmacia COTTIN Genro de LE ROY 51, Rue de Seine, 51, em Paris.
DEPOSITOS EM TODAS AS PHARMACIAS

VINHO DE CHASSAING
BI-DIGESTIVO
Receitado desde 30 annos
Contra as AFFECÇÕES das VIAS DIGESTIVAS
Paris, 6, Avenue Victoria.

A "PHOSPHATINA FALIÈRES" é alimento o mais agradavel e mais recommendado para as crianças desde a idade de 6 para 7 mezes, sobretudo na epoca do desmamar e durante o periodo do crescimento.
Facilita a dentição, assegura a boa formação dos ossos, dete e estorva os defeitos de crescimento, impede a diarrhea tão frequente entre as crianças.
Paris, 6, Avenue Victoria e em todas as pharmacias.

MEDALHAS de OURO nas Exposições Universaes de Paris 1878-1889
Bordeos, DIPLOMA DE HONRA na Exposição de 1882
PRUNES D'ENTE
Ameixas de enxerto

J. FAU
Bordeos (França)
Desejam V. V. M. M. passar bem comendo cada dia Deliciosas Ameixas J. FAU

PRISÃO de VENTRE
Cura pelos Verdadeiros
Pós Laxativos de Vichy
do Doutor L. SOULIGOUX
Laxativo certo, de sabor agradavel e facil a tomar.
Paris, 6, Avenue Victoria e em toda as Pharmacias.

Xarope e Pasta de SEIVA de PINHEIRO MARITIMO
de LAGASSE, Pharmaceutico em Bordeaux
Approvados pela Junta de Hygiene do Rio-de-Janeiro.

Popular ha 30 annos, é o unico preparado com a verdadeira Seiva de Pinheiro, extrahida pelo vapôr d'agua, logo depois de cortada a arvore. Cura os defluxos rebeldes, a tosse, as grippes, catarrhos, bronchites, molestias da garganta e rouquidões.
Em PARIS, 8, Rue Vivienne.
[illegible]

AGUA
Mineral natural Purgativa
RUBINAT
Fonte do Doutor LLORACH
A Analysis da Academia de Medicina de Paris prova que a dita agua contem 103$14 de substancias fixas das quaes
SULFATO DE SODA 96$265 — SULFATO DE MAGNESIA 3$268
A DITA AGUA PURGA COM RAPIDEZ E SEM IRRITAÇÃO — NÃO PRECISA OBSERVAR REGIMEN QUALQUER — DOSE NORMAL UM COPO.
Exigir sobre o letreiro
Rubinat Source Llorach

Alfaiataria Caxias
DE
Campos & C.
N. 35½—RUA DUQUE DE CAXIAS—N. 35
Em frente do *Diario*
Os proprietarios deste bem montado estabelecimeto previnem ao respeitavel publico que para bem servir aos seus freguezes teem no respectivo estabelecimento um esplendido e variado sortimento de casemiras pretas e de côres que ha de melhor em lã, brins de puro linho de todos os padrões e por preços commodos.
Possuem bons artistas sob e direcção de habil mestre de tesoura, estrangeiro, pelo que se julgam habilitado a satisfazer com todo gosto, esmero e perfeição ao freguez mais exigente.
Na mesma alfaiattaria alugaam-se casacas, etc. etc.

Taverna
Ponto importante para negocio. Aluga se a casa tendo armação e seus pertences A tratar á rua Direita n. 32. Afogados.

Don Quichote de La Mancha.
Vende-se esta importante obra em encadernação de luxo, e completamente nova; a tratar na rua das Trincheiras n. 42. 1.º andar das 7 as nove da manhã das 4 as 6 da tarde.

DOENÇAS do ESTOMAGO
DIGESTÕES DIFFICEIS
Cura Rapida
ELIXIR GREZ

Cerveja Bavaria
DO
Rio de Janeiro
As melhores cervejas nacionaes são incontestavelmente a Babylonia Brahma e a Luzitania.
São as unicas que competem com vantagem as estrangeiras.
Pedidos á Rua do Bom-Jesus n. 60.

Vendem-se os seguintes livros

Lourenço, romance historico por F. Tavora, 1 vol. enc.	5$000
Os Cavalheiros de Amor, romance em 4 vols. encs.	12$000
Echos de Roma, pelo padre Guilherme Dias, 1 vol. enc.	3$000
Diccionario Biographico, por F. A. P. Costa, 1 grosso volume enc.	12$000
Voos Icaros, versos por M. Barreto, 1 vol. enc.	3$000
Flôres Fluctuantes, versos, 1 vol. enc.	3$000
Vôos e Quêdas, versos, 1 vol. enc.	3$000
Guimarães, poema, 1 vol. enc.	3$000
Sons que passam, versos por Th. Ribeiro, 1 vol. enc.	5$000
Alberto Pimentel, Cantares, versos, 1 vol. enc.	3$000
Julio de Castilho—Livraria Classica, Estudos biographicos e litterarios, 3 vols. encs., finos	15$000
Castrioto Luzitano, historia entre o Brasil e a Hollanda, 1 vol. enc. fino	5$000
Bibliotheca do Povo, 12 vols. encs.	40$000
Morte de D. João, romance, 1 vol. enc.	3$000
Contos do Pedro Ivo, romance, 1 vol. enc.	3$000
O Abandonado, por Julio Verne, 1 vol. enc.	2$000
Processo Lerouge, romance historico, 1 vol. enc.	3$000
Gabriel Malagrida, romance, 1 vol. enc.	3$000
Neto de Agoitado, romance historico, 1 vol. enc.	3$000
Viagem no dorso de uma baleia, 1 vol. enc.	3$000
Chiquinho, Encyclopedia da Infancia, por G. Bruno, 1 vol. enc.	3$000
Caricaturas em proza por Luiz Andrado, 1 vol. enc.	3$000
O Pastor e a Ovelha, obra rara e esgotada, pelo finado bispo D. João, 1 vol. enc.	20$000
O Birajara, lenda, 1 vol. enc.	3$000
Arnaldo Gama—Um motim ha cem annos, 1 vol. enc., obra rara	5$000
O Dia de S. Nunes, romance, 1 vol. enc.	2$000
P. de Kock—João, 2 vols. enc.	5$000
As mil e uma mulheres, 4 vols. encs.	12$000
A caça de um baronato, 1 vol. enc.	2$500
Arnaldo Gama—O filho do Baldaiá, 1 vol. enc.	5$000
Os herdeiros de Caramurú, romance historico, 2 vols. enc., finos	6$000
Eça de Queiroz—O crime do padre Amaro	3$000
Leonor, D'Amboise, 1 vol. enc.	2$000
As obras de Julio Verne 45 vols. encs.	50$000
Tres Poemas em proza e verso, por Gomes Junior, 1 vol. enc.	3$000
Typos de cara dura, 1 vol. broch.	1$000
Carta sobre a Companhia de Jesus, 1 vol. broch.	2$000
Miscelania Religiosa, por Pinto de Campos obra rara, 1 vol. broch	3$000
Ao cidadão Anicete, versos do Cigano ao Dr. Chinez, raro, 1 vol. broch.	2$500
Oração funebre do bispo D. Vital, 1 vol. broch.	2$000
Propaganda religiosa Christo e Papa em prosa e verso, 1 vol. broch., raro	2$000
Deseseis de Maio, poemeto, 1 vol. broch., raro	1$500
Factos da Historia de Pernambuco, 1 vol. enc.	2$000
Bibliotheca do Povo, 34 cadernicnhos, broch.	8$000
Um mysterio de familia, por F. Tavora, 1 vol. broch.	2$500
Um casamento no arrabalde, 1 vol. broch., mesmo autor	2$500
Vozes da historia pelo padre Guilherme Dias, 1 vol. broch.	2$500

Em Olinda, Ladeira da Ribeira n. 25, se dirá quem vende, fazendo-se um abatimento de 15 0/0 a quem comprar todos.
Tambem vende-se uma collecção de Leis Estadoaes desde o anno de 1835 até o presente.
Os livros estão em perfeito estado de conservação.

O SONHO DE OURO
DE
Fortunato Porto & C.
PRAÇA DA INDEPENDENCIA 3 e 5
Bilhetes de loterias nacionaes e
Estampilhas estadoaes de todos os valores
Desconta-se bilhetes premiados.
Os pedidos acompanhados da importancia dos mesmos, são promptamente attendidos e dá-se informações.
O SONHO DE OURO
PRAÇA DA INDEPENDENCIA 3 e [illegible]

Bichas de Hamburgo
Vende-se em grande e pequenas porções e applica-se ventosas seccas e [illegible], Rua das Larangeiras n. 16

ILEGÍVEL

MUTILADO

CHAPELARIA NUNES

Os proprietarios deste elegante ertabelecimento participam aos seus fregueses e especialmente ás Exmas. Familias, que teem um variadissimo sortimento de chapeos e capotas para Sras , chapeos de phantasia e toucas para creanças, o que ha de moderno e «chic», das principaes modistas parisienses e recebidos pelos ultimos vapores. Teem tambem uma grande quantidade de artigos proprios para confecções dos mesmos, como sejam: Formas, Fitas, Plumas, Passaros, Flores, Aigrettes, Véos, Gase, Velludos, Crepes, Rendas, Bicos e Trança de palha de diversas cores e qualidades.

Para homens e meninos: Chapeos de castor, de feltro molles e de palha; gorros, bonets etc., formatos inteiramente novos e de muito gosto. Os Srs. negociantes do interior encontrarão tambem grande deposito de chapeos de lã Allemães, Francezes, Inglezes, Suissos, Italianos e nacionaes do Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro, e Bahia. Preços os mais rasoaveis possiveis.

Pedem portanto ao publico e as Exmas. Familias, uma visita ao seu estabelecimento.

NUNES, OLIVEIRA & C.

117-RUA DUQUE DE CAXIAS-117

GRANDE

LIQUIDACAO

Na loja e Armazem das Estrellas

Durante 60 dias

A LOJA DAS ESTRELLAS tendo passado por grandes melhoramentos e tendo um grande saldo de fazendas de preços razoaveis, resolveu liquidal-o ainda com differença e pelos preços seguintes :
MADAPOLÃO FRANCEZ (Morim barato de 12$ por 8$ á peça.
DITOS (Morim de França) de 16$ por 11$ á peça.
DITOS LAVADO (panno especial) de 20$ por 12$ á peça.
BRINS NACIONAES, bonitos padrões de 1$500 a 700 rs. o covado.
IDEM AMERICANO bonitos padrões de 1$800 a 1$200 o covado.
CHITAS claras e escuras, lindos padrões de 700 e 800 rs. a 500 e 600
ESPARTILHOS finissimos de 20$ e 25$ a 8$, 10$ e 12$.
SARGELIM fino, diversas cores de 500 e 600 rs. a 240 e 400 rs.
ATOALHADO adamascado de 5$ a 3$ o metro.
CORTINADOS de crochet, completo de 30$ por 16$.
COLCHAS brancas magnificas de 10$ por 6$.
MEIAS para homens de 24$ a duzia por 12$.
DITAS para homens cruas e de cores a 8$ e 10$ a duzia.
LEVANTINES farta cores de 1$ a 600 rs.
MUSSULINES de cores a 500 rs. o covado.
LENÇOS de cores, imitação a seda a 2$ a duzia.
DITOS brancos de 10$ e 12$ a 5$500 e 6$.
FUSTÕES de cordão, cores, de 2$ a 1$200.
RENDAS hespanholas, com um metro de largura de 4$ e 6$ a 1$500 e 2$ o covado.
SEDAS de cores modernas de 4$ e 5$ a 2$ e 2$500 o covado.
CACHEMIRAS de cores, lista de seda de 5$ a 2$500 o covado.
DITAS de cores, lavadas de 3$500 á 1$800 o covado.
DITAS de cores lisas, tecido crepon de 3$ a 1$500 o covado.
CREPONS de lã, mescla de seda, de 6$ a 3$.
Avisa tambem que tem uma grande quantidade de sedas e setins em perfeito estado de conservação que liquida por preços resumidissimos e tambem um variadissimo sortimento de fantasias que se liquida por preços sem competencia.
CHEVIOT azul americano a 6$ o covado.
CASEMIRAS de cores para costumes a 8$ o covado.
DITAS pretas e azul diagonal á 6$500 o covado.
CREPONS de algodão, todas as cores de 1$500 a 700 rs. o covad
ETAMINES brancos e de cores de 1$500 e 2$ a 800 rs.
COLCHOES para solteiro e casado a 20$ e 40$.
TOALHAS para rosto a 1$ e 1$400.
DITAS para banho a 2$ e 3$ uma.
CAMISAS de meias para homem de 2$500 e 3$ a 1$200 e [illegible]
MOSQUETEIROS americanos de todos os tamanhos.
BRAMANTE de linho de 6$ a 3$500 o metro.
DITOS de algodão, magnifico de 4$ e 5$ a 2$ e 3$.
OLEADOS para mezas, lindos padrões.
CORTES de cachemira finissimos de 60$ a 25$.
LEQUES de plumas, ultima novidade de 30$ e 40$ e 14$ e 16$.
GAZES de seda de 6$ a 3$ o covado.
SARJA preta ingleza de 10$ a 6$500.
CAMISAS de flanella franceza a 6$.
DITAS de linho 7 pregas de 10$ a 6$.
DITAS de linho peito de cor de 12$ a 8$.
DITAS lisas de 8$ a 5$.
DITAS de peito de fustão de 12$ a 8$.
SEDAS palha com bordados de côres, para blusas de 5$ a 3$.
LEVANTINES, imitação a seda de 2$ a 1$ o covado.
MALLAS de todos os tamanhos e modelos.
ESTEIRAS, alcatifas, jutas, coco para forro de sallas.
CAPACHOS de coco e zinco para porta.

Para noivas

VARIADISSIMO e completo sortimento de grinaldas e ramos de flores para noivas

LOJA DAS ESTRELLAS

Rua Duque de Caxias n. 56 e 58

Telephone n 210

"E' mais barata . . .

. . . e tão bôa como a de Scott." Esta interpellação officiosa é uma confissão tacita, se bem que involuntaria, de que a Emulsão de Scott é a unica verdadeira. Espirito egoista de ganancia induz preferencia em offerecer, não a que beneficia o comprador, a unica que produz os resultados desejados, mas a que mais lucro dá ao vendedor. De todas as emulsões d'oleo de figado de bacalhau, só a Emulsão de Scott é perfeita. Perto de trez decadas de experiencia na exclusiva tarefa de a preparar, attingiram este grão. Ha as que dizem ser analogas á de Scott, e feitas segundo a mesma fórma. Engano! O segredo da Emulsão de Scott não está na formula, mas na maneira de misturar seus ingredientes. E' por isso que todas as outras são mal misturadas. A Emulsão de Scott contem oleo de figado de bacalhau e hypophosphitos de cal e soda. E' excellente tonico, criador de carnes e purificador do sangue. Cura as doenças da garganta, affecções pulmonares, asma, escrofulas, anemia, chlorosis e debilidade geral. Não tem rival para as creanças rachiticas.

Para impedir que o publico seja illudido por estas imitações e falsificações, collocamos a nossa marca registrada do homem com o bacalhau ás costas no envolucro. Lembrae-vos que ha só uma verdadeira Emulsão de Scott. Recusem-se as imitações e substitutos, assim como as "preparações" e "vinhos" chamados d'oleo de figado de bacalhau, mas que não o contem.

SCOTT & BOWNE, Chimicos, New York, E.U.A.

A' venda em todas as drogarias e pharmacias.

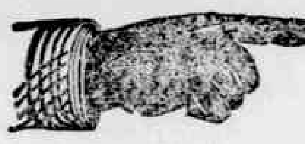

ESCOLHIDOS

OLEO PURO DE FIGADO **DE BACALHAO** DE **LANMAN E KEMP**

RECOMENDADO por distinctos Doutores que lhe dão a preferencia, o receitam cada dia para todas as doenças Pulmonares, Escrofulas, etc., e o consideram o mais puro e rico em PODER MEDICINAL QUE SE APRESENTA AO PUBLICO

DE FIGADOS FRESCOS — OS MAIS RICOS — E MAIORES

A TOSSE E

PEITORAL DE ANACAHUITA

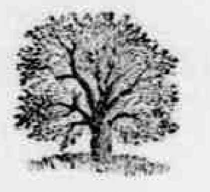

PREPARADO POR **LANMAN E KEMP** NEW YORK

O BALSAMO MAIS EFFICAZ PRODUZ CURAS ADMIRAVEIS E TEM TRIUMPHADO EM MUITOS CASOS DE PHTHISICA INCIPIENTE.

REMEDIO SEGURO PARA — AS DOENÇAS PULMONARES

INFALLIVEL

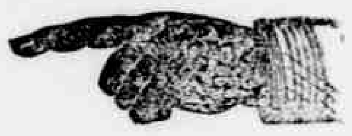

Emulsão Vermifuga

Formulada e preparada por

José Marques Ferreira

PHARMACEUTICO

TITULADO PELA ESCOLA DE MEDICINA E PHARMACIA DA BAHIA

APPROVADA PELA INSPECTORIA DE HYGIENE

Esta Emulsão faz expellir completamente em poucas horas os **vermes intestinaes**, conhecidos vulgarmente com o nome de lombrigas. Tem **vantagem** sobre os demais medicamentos empregados para o mesmo fim a de não **ser preciso** purgante depois de se uso e ser agradavel ao paladar, podendo ser usada **pelas** creanças sem repugnancia. Em sua composição não entram substancias **mineraes** que demandem de cuidado ou prejudiquem ao organismo.

Modo de usar

Adultos colheres das de sopa. Crianças, das colheres de chá. Deve ser tomada pela manhã bem cedo, pura ou misturada com café, leite, ou com agua adoçada.

Preço 1/2 vidro	1$000
1 »	2$000
Meia duzia»	10$000
Duzia	20$000

DEPOSITO GERAL — PHARMACIA FERREIRA

EXPLENDIDO SORTIMENTO

DE

Fogos e Sortes

Nacionaes e Estrangeiros

Balões de côr e de todos os tamanhos.
Ditos meteoros com lagrimas.
Ditos de bichos ; novidade.
Ditos de figuras com para queda.
Lindos morteiros com côres e outros muitos fogos para salão.
Livros de sortes, diversos.

Vende-se na Rua da Imperatriz n. 12

LOJA DO SOUZA

Fundição do Bowman

MACHINAS A VAPOR de differentes systemas e tamanhos, de Robinson fabricantes, de 2 a 12 cavallos.
CALDEIRAS A VAPOR multitubulares de Fletcher para funccionar com lenha das fornalhas das tachas.
CALDEIRAS A VAPOR Cornish e typo locomotiva para funccionar com lenha e bagaço.
RODAS para agua.
BOMBAS de motun continuo.
DISTILLACÕES completas para alcool e aguardente a vapor e fogo para grandes e pequenas fabricas.
MOENDAS e meias moendas, garantidas.
TACHAS de ferro fundido e batido, cravadas e caldeadas.
ARADOS de differentes systemas.
CRIVAÇÕES para fornalhas.
MACHINAS para descaroçar algodão de [illegible] ou serras com [illegible] e empastadores a vontade dos agricultores.
Fazendo parte da direcção de sua fabrica o Sr. Engenheiro Augusto Clark, vantajosamente conhecido dos Srs. agricultores pelos seus trabalhos de montagem de grande numero de Usinas funccionando neste Estado, incumbem-se de mandar vir erigir, garantindo a producção e qualidade de assucar.
APPARELHOS e meios apparelhos de vacuos.

52 Rua Barão do Triumpho, 52

FOLHETIM (34)

SALTIMBANGO

POR

HENRIQUE CERMAIN

SEGUNDA PARTE

I

(Continuação)

Ao pronunciar estas ultimas palavras, a voz de Jorge tremêra ligeiramente, e os seus olhos tornaram-se subitamente brilhantes.

Jorge vio que miss Edith olhava para elle com uma expressão de ternura, e accrescentou, tomando-lhe a mão :

— E' que, como vê, puz toda a felicidade da minha vida nessa querida creatura.

— Já tinha desconfiado disso, disse miss Edith interrompendo-o, e fallei mesmo nesse sentido á Sra. Martin.

— D. Clara deve ser minha mulher. Mas as cousas não me correm bem e, sem que possa precisar os meus receios, sinto-me cercado de influencias más.

Quero acreditar na realisação da minha felicidade e vejo o horizonte cada vez mais escuro.

De mais, meu pai continúa a causar-me a mais viva inquietação.

Imagine que tenho uma irmã do segundo casamento de meu pai, a qual está afastada da casa paterna ha muitos annos, por motivos que seria muito longo enumerar.

Essa irmã, não conseguimos descobrir onde pára.

Em virtude de uma modificação produzida no espirito de meu pai, e devida em parte a mim, elle não tem hoje senão um pensamento : tornar a vel-a, abraçal-a, apertal-a nos braços ... E elle perdeu-lhe completamente o rastro ! Confesso que tudo isso é bem triste.

— De facto ! E como se chamava a senhora sua irmã ?

— Chamava-se Margarida e desposara o Sr. de Serlay, de quem teve, se não me engano, um filho.

Emquanto Jorge continuava a fallar, voltado para miss Edith, que estava sentada em uma conversadeira vizinha, Fio de Aço tornara a abrir os olhos até então fechados, e estremecêra ligeiramente debaixo das cobertas.

Elle esticou vagarosamente a cabeça e poz-se a escutar com curiosidade. Mas Jorge acabava de contar em breves palavras o curto e doloroso romance de sua irmã.

— Como ! perguntou Fio de Aço com os seus botões, pois este homem é irmão da Sra. de Serlay ?

Está bom, saberei o que for possivel por miss Edith ; com certeza elle nos poderá auxiliar. Oh ! é exquisito !

Uma colher de prata que acabava de cahir, fez Jorge voltar-se subitamente. O medico vio fito em si o olhar penetrante de Fio de Aço.

— Ah ! Sr. fingido, disse elle retomando esse tom de bom humor que os medicos empregam para levantar o moral dos seus doentes, estava acordado e não dizia nada ?

Então elle fez-lhe immediatamente as costumadas perguntas, examinou o apparelho e procedeu ao tratamento usual.

Quando terminou, ajuntou em tom de fingida severidade : que não estava contente com o doente, que este não o secundava, que havia nelle má vontade, resistindo ao curso natural da convalescença.

Por que razão essas insomnias, essas febres ?

Podia elle estar mais bem tratado, cercado de maiores affeições ?

Fio de Aço escutava-o calado, com as sobrancelhas carregadas.

Emquanto Jorge fallava, nelle se produzia uma revolução.

O nome da Sra. de Serlay, que elle ainda havia pouco ouvira de maneira quasi miraculosa, levava o seu espirito para outra ordem de idéas, que Fio de Aço censurava a si proprio ter abandonado bastante naquelles ultimos tempos.

Elle bem sabia qual era a causa da sua febre : era a imagem de miss Edith que se havia pouco a pouco apoderado do seu espirito.

Então, com a circumspecção de que era dotado, Fio de Aço se julgava cobarde por se ter deixado perturbar a tal ponto por causa de uma mulher, collocada além de tudo a tão grande distancia delle, que só o facto de pensar nelle um instante lhe parecia ridiculo.

E foi com voz firme que disse a Jorge, apertando-lhe a mão :

— Esteja tranquillo, doutor ; é a ultima vez que o senhor me apanha em falta. Verá se tenho ou não palavra.

— Tá, tá, tá !... nada de exaggeros agora, disse Jorge sorrindo, querendo persuadir-me que ficará d'aqui por diante bem calmo, o senhor fez subir as pulsações a 120

— Bem, vou deixal-o, não se esqueça de que tambem se compromette para com miss Edith.

E com uma ultima pressão de dedos, retirou-se acompanhado da americana.

— Que bella natureza, brava e voluntariosa, disse elle em voz baixa no limiar da porta.

— Não é ? perguntou miss Edith, cujos olhos brilhavam ligeiramente na sombra produzida pelo pesado reposteiro.

— Unicamente existe no seu caso alguma cousa que não sei explicar. Elle, cujo olhar é tão franco, procura occultar alguma cousa. Esse negocio do tiro de revólver, como elle lh'o explicou, não está bem claro.

— Desconfia alguma cousa ?

— Sim, sim. Emfim, pouco importa. Creio bem que elle cumprirá o que me prometteu. Nessas condições poderá estar de pé nestes quinze dias, quando muito tres semanas. Adeus, miss ; tenha esperança.

— Tres semanas... repetio lentamente a moça quando o reposteiro se fechou após o doutor... Tres semanas, e depois disso ir-se-ha embora.

E subitamente pensativa, alli se conservou, no mesmo lugar, immovel, desfolhando machinalmente uma florinha que tinha entre os dedos.

E uma ruga denunciadora de subito e irresistivel soffrimento fez-lhe sombrio o rosto claro e rosado.

Miss Edith tinha alguma cousa que a incommodava.

Passaram-se os dias.

Fiel á palavra dada, Fio de Aço parecia ficar cada vez melhor, como se o seu physico obedecesse a uma ordem moral imperiosa.

De facto assim era.

O sargento lembrara-se de repente da missão que se havia imposto : encontrar a criança ; e fazia todo o esforço para não deixar lugar em seu espirito a nenhuma outra idéa.

Miss Edith considerava-se feliz com a mudança sensivel que se operava no estado do seu doente ; mas ao mesmo tempo acontecia-lhe muitas vezes fitar o moço ás escondidas, quando elle dormia esses ligeiros somnos da convalescença, e os seus olhos tomavam uma expressão angustiada.

Uma tarde em que elle estava sentado —porque agora elle já se levantava—em uma poltrona articulada que fôra rolada para junto de grande janella envidraçada, que dava para a balaustrada de pedra e de onde se viam as verdes frondes do parque, nesse momento banhadas de sol, voltou-se para a moça que acabava de entrar, como costumava fazer já a essa hora do dia, e disse-lhe em voz um pouco solemne :

— Miss Edith, até agora ainda não lhe fallei dos verdadeiros motivos que fizeram com que a senhora me encontrasse entre saltimbancos.

Ella quis interrompel-o.

— Fossem quaes fossem, meu amigo, estou bem certa que foram honestos e legitimos ; conheço-o bastante para que tenha a esse respeito a menor duvida.

— Agradeço as palavras amaveis que me dirige, mas a senhora nunca perguntou a si propria por que motivo um sargento de caçadores, filho de lavradores —porque já tive occasião de dizer-lhe isso—exercia esta profissão especial de percorrer as feiras ?

— Não ; o que eu dizia a mim mesma é que devia haver para isso uma explicação qualquer, que um dia eu talvez saberia.

— A senhora tem razão. Vou dar-lhe agora essa explicação.

— Suspenda, meu amigo ; não se julgue obrigado, por um escrupulo de exaggerado reconhecimento, a dispôr de segredos que talvez não lhe pertençam.

— Não ha nada disso, miss Edith ; posso fallar sem trahir ninguem. Se até agora hesitei em fazel-o, foi somente devido a diversas causas que meu espirito mesmo não póde bem distingir.

Tinha como certo que a vida de um pobre diabo como eu em nada poderia interessar a uma dama da sua jerarchia ; que eu fosse saltimbanco ou qualquer outra cousa, para a senhora nenhuma importancia deveria ter...

Então para que fallar ? Não via nenhuma utilidade em fazel-o.

— E depois o senhor não está em condições de poder conversar, Sr. Pedro, deixe que lh'o diga, sem o querer censurar disse Miss. Baltimore com malicioso sorriso.

Nas primeiras semanas o senhor tinha sempre uma physionomia triste e abhorrecida ; conservava-se horas e horas calado e voltado para a parede.

— E' verdade, respondeu Fio de Aço baixando a cabeça, com comica resignação.

— Emfim, passemos adiante. E contenos a sua historia já que existe uma historia. Antes de tudo, sente-se [illegible]

(Continúa.)

Typ. do Diario.

ILEGÍVEL

MUTILADO